ANNO LI. NUMERO 127 — SABBADO 5 DE JUNHO DE 1875

PAGA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e J. A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

LONDRES, 3 de junho.

Corre que o rei de Hespanha, D. Affonso XII, esposará uma princeza allemã.

COMMERCIAES

PARIS, 3 de junho.

Titulos de 5 %, da renda franceza, 103 francos e 37 centimos.
Cambio sobre Londres 25 francos e 24 1/2 centimos por £.

BERLIM, 3 de junho.

Cambio sobre Londres 20 MARCKS e 64 PFENNIGE por £.

LONDRES, 3 de junho.

As casas bancarias continuam a descontar a 3 1/2 % ou á mesma taxa do Banco de Inglaterra.
Consolidados inglezes de 3% a 92 3/8.
Fundos brasileiros de 5 %, novo emprestimo de 1875, a 96 1/2.
Mercado de café muito calmo, tendendo os preços a baixar.
Mercado de assucar regular, mantendo-se bem os preços; vendeu-se o carregamento da Bahia, pelo navio *FENTON*, á razão de 19 sh. e 6 d.

LIVERPOOL, 3 de junho.

Mercado de algodão sem alteração: o bom de Pernambuco 8 3/16, e o dito de Santos 8 1/8 d. por libra.
Mercado de assucar regular, mantendo-se bem os preços.

HAVRE, 3 de junho.

Algodão ordinario de Pernambuco 96, dito dito de Sorocaba 92 francos pelos 50 kilogrs.
Mercado de café quasi nullo, e os preços nominaes.

ANTUERPIA, 3 de junho.

Mercado de café calmo, e os preços sem alteração.

HAMBURGO, 3 de junho.

Mercado de café quasi nullo, e os preços nominaes.

NEW-YORK, 3 de junho.

Cambio sobre Londres 4—87 1/2.
Preço do ouro 116 3/4.
Mercado de café sem alteração; o do Rio FAIR CARGOES 17 a 17 1/4, e o GOOD CARGOES 17 3/4 a 18 CENTS por libra.
Algodão mediano UPLANDS 16 1/8 CENTS por libra: elevaram-se a 2,000 fardos as chegadas de hoje á todos os portos dos Estados-Unidos.

RIO DE JANEIRO, 4 de junho.

Cambio sobre Londres 27 1/4 d. bancario, 27 3/4 d. particular.
Cambio sobre Paris 350 réis por franco.
Mercado de café calmo, e os preços sem alteração; o de primeira qualidade bôa de 5$700 a 5$850 os 10 kilogrs.

BAHIA, 4 de junho.

Cambio sobre Londres 26 7/8 d. bancario, 27 1/8 d. particular.
Cambio sobre Paris 356 réis por franco.
Mercado de assucar sem alteração.

PARA', 4 de junho.

Cambio sobre Londres e sobre Paris sem alteração.
Chegou hoje aqui, procedente do Maranhão, o vapor brasileiro *PARÁ*, e sahirá amanhãa para os portos do sul.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 1875.

1ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Lourenço Nunes Campello, escrivão do almoxarifado do arsenal de guerra, e tendo em vista a informação do respectivo director, datada de 30 de janeiro proximo findo, sob n. 19, resolve conceder-lhe 40 dias de licença, com ordenado, afim de tratar de sua saúde.

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Antonio Francisco de Lima, que provou isenção legal.

— Ao mesmo. — Expeça V. Exc. suas ordens, afim de que se recolha a esta capital o capitão Pedro Velho de Sá Barreto e 20 praças do destacamento da cidade de Goyanna.

— Ao mesmo.—Expeça V. Exc. suas ordens, para que 3 officiaes superiores pertencentes á guarnição desta cidade, compareçam neste palacio ás 12 horas do dia 8 do corrente, afim de constituir a junta de justiça que tem de julgar em ultima instancia a praça do corpo de policia, Sebastião Antonio de Freitas.

— Ao mesmo.—Expeça V. Exc. suas ordens, afim de que se recolha a esta capital o destacamento de 1ª linha commandado por um official, que se acha no termo de Agua Preta.

— Ao mesmo. — Convindo tomar providencia, afim de que não soffra alteração a ordem publica, por occasião da festa de Nossa Senhora da Saúde, sirva-se V. Exc. de dar suas ordens, para que amanhã, ao meio dia seja posta á disposição do gerente da companhia dos Trilhos Urbanos do Recife ao Caxangá, na estação da Praça do Capim, uma força de vinte praças, no intuito de manter a ordem nos carros e em pontos onde a agglomeração de povo possa ser mais consideravel, segundo solicita o respectivo engenheiro fiscal, em officio desta data.

— Ao mesmo.—Remetto a V. Exc. o incluso officio em original, do capitão commandante do destacamento de linha da villa de Itambé, afim de que providencie com urgencia a respeito do que solicita o mesmo capitão, relativamente ao pagamento do referido destacamento.

— Ao director do arsenal de guerra.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, o incluso termo de abertura e exame de tres caixões vindos da côrte, contendo objectos destinados á companhia de cavallaria desta provincia, os quaes foram achados em bom estado.

2ª secção

Actos:

— O presidente da provincia resolve demittir do cargo de sargento da guarda local do municipio do Cabo a Ignacio Bernardo Junior.

— O presidente da provincia, autorisado pela lei n. 1,130 de 30 de abril de 1874, resolve nomear sargento da guarda local do municipio do Cabo, ao cabo da mesma guarda, Antonio Rodrigues da Silva Jacubina.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 126 de 30 de janeiro ultimo, resolve exonerar, a pedido, do cargo de subdelegado do 1º districto do termo de Aguas Bellas a Laurentino Gomes de Azevedo.—Communicar se ao chefe de policia.

Officios:

— Ao Exm. desembargador presidente interino da relação desta cidade.—Sirva-se V. S. de informar sobre o que representa o general commandante das armas, no officio incluso em original, que opportunamente devolverá.

— Ao Dr. chefe de policia.—Fica á disposição de V. S. o tenente Bernardo José Brayner, indiciado cabeça de sedição no termo de Bezerros, e remettido pelo respectivo juiz municipal.

— Ao mesmo.—Para ser approvado o contrato de aluguel de uma casa, que tem de servir de cadeia no termo de Flores, conforme solicita V. S., em seu officio n. 124 de 30 de janeiro ultimo, deve previamente remetter-me copia do contrato provisorio.

— Ao juiz de direito da 1ª vara civel desta cidade.—Afim de que V. S. faça o relatorio do estylo, perante a junta de justiça, que em ultima instancia, tem de julgar o soldado do corpo de policia Sebastião Antonio de Freitas, ás 12 horas do dia 8 do corrente, neste palacio, incluso transmitto lhe o respectivo processo.

— Ao commandante do corpo de policia.—Na conformidade da informação de Vmc., datada de 25 de setembro do anno passado, sob n. 399, a que se refere a do inspector do thesouro provincial, de 29 de janeiro ultimo, sob n. 47, recommendo-lhe que mande liquidar e pagar pelo quartel-mestre desse corpo o que era devido de soldo á praça José Soares da Silva quando foi entregue á justiça.

3ª secção.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto a V. S. as inclusas folhas e pret, para que mande pagar os vencimentos e soldo dos officiaes e praças do deposito de recrutas relativos ao mez de janeiro findo, na conformidade do que solicitou o Exm. brigadeiro commandante das armas, em officio desta data, sob n. 9.

— Ao mesmo.—Em solução ao officio de V. S., datado de 16 do mez passado, sob n. 696, serie I, remetto-lhe, por copia, o do director do arsenal de guerra, do qual verá que os 200 fardamentos, cujo pagamento mandei effectuar em 29 de dezembro findo, já foram recolhidos áquelle arsenal.

— Ao mesmo.—Na conformidade do que solicitou o inspector do arsenal de marinha, em officio de 11 do mez findo, sob n. 218, autoriso V. S. a mandar escripturar a despeza da importancia de 2:518$291, feita naquelle arsenal com a construcção de uma lancha, destinada ao serviço da directoria das obras do porto, segundo o incluso processo, que acompanhou o seu officio datado de 29 de janeiro ultimo, sob n. 835, serie I.

— Ao mesmo.—Conforme solicitou o Exm. brigadeiro commandante das armas, em officio de hoje datado, sob n. 93, mande V. S. pagar ao quartel-mestre do deposito de recrutas, tenente Henrique Tiberio Capistrano a quantia de 12$, despendida com a conducção de artigos de fardamento do arsenal de guerra para o quartel da Soledade, e deste para o Forte do Mattos, como se vê da conta junta em duplicata.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Tendo o arrematante do 4º lanço da estrada de Muribeca, Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, feito entrega definitiva da respectiva obra, como consta do certificado incluso, do engenheiro chefe das obras publicas mande Vmc. entregar-lhe a quantia de 1:878$383, importancia da prestação de responsabilidade.

— Ao mesmo.—Tendo em vista o incluso certificado do engenheiro chefe das obras publicas, mande Vmc. pagar ao tenente coronel José de Moraes Gomes Ferreira, arrematante do 6º lanço da estrada da ramificação do Cabo, a quantia de 3:361$560, importancia da prestação de responsabilidade, a que tem direito, por ter feito entrega definitiva da obra.

— Ao mesmo.—A Antonio Joaquim de Barros Lima, ou ao seu procurador, mande Vmc. pagar a quantia de 29$120, por elle despendida com o aluguel da casa que servio de cadeia e quartel ao destacamento de Nazareth, durante o trimestre de outubro a dezembro, com o fornecimento de luz para o mesmo quartel até 15 de janeiro ultimo; na conformidade da inclusa conta, remettida pelo Dr. chefe de policia, em officio de 29 do citado mez, sob n. 122.

4ª secção.

Portaria:

— A' Illma. camara municipal do Recife.—Tendo a companhia « Recife Drainage » concluido as obras das duas latrinas do caes do Capibaribe e dos Coelhos, á cuja construcção se obrigou pelo seu contrato; assim o communico á Illma. camara municipal do Recife, sob cuja fiscalisação ficarão d'ora em diante, correndo a conservação e os reparos que se fizerem por conta da municipalidade.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1ª secção.

Officios:

— Ao inspector do arsenal de marinha.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que nesta data se expedio ordem á thesouraria de fazenda, afim de que a despeza feita por esse arsenal com a construcção de uma lancha, destinada ao serviço da directoria das obras do porto, seja escripturada do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, segundo V. S. solicitou em officio datado de 11 de janeiro findo, sob n. 218.

2ª secção.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data mandou-se pagar a importancia do aluguel da casa, relativo ao trimestre de outubro a dezembro do anno passado, que servio de cadeia e quartel ao destacamento de Nazareth, e bem assim o fornecimento d'agua feito ao mesmo quartel, até o dia 15 de janeiro findo, segundo solicitou V. S. em officio de 29 do citado mez, sob n. 122.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que nesta data mandou-se recolher á esta capital o destacamento de 1ª linha existente no termo d'Agua Preta, conforme solicitou V. S. em seu officio n. 129, de 30 de janeiro ultimo.

— Ao juiz de direito da comarca de Caruarú.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que nesta data teve conveniente destino a certidão de exercicio annexa a seu officio de 26 de janeiro ultimo, que assim fica respondido.

— Ao juiz municipal do termo de Bezerros.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que nesta data foi recolhido á casa de detenção, á disposição do Dr. chefe de policia, o tenente Bernardo José Brayner, ficando assim respondido seu officio de 25 de janeiro ultimo.

5ª secção.

Officios:

— Ao engenheiro fiscal da companhia *Recife Drainage*.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 30 do mez proximo passado, que nesta data officiou-se á Illma. camara municipal desta cidade, no sentido de serem recebidas as duas latrinas da freguezia da Boa-Vista, construidas no caes do Capibaribe e nos Coelhos, em virtude do contrato celebrado por essa companhia.

— Ao engenheiro fiscal da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de hoje, que nesta data expedio ordens afim de que amanhã, ao meio dia, sejam postas á disposição do gerente dessa companhia, as 12 praças para o fim indicado no dito officio.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 1875.

1ª secção.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Transmitto a V. Exc., para os fins convenientes, a inclusa guia de assentamentos do 2º cadête Felix Monteiro de Castro e Silva, que veio da provincia do Ceará, afim de reunir-se ao 9º batalhão de infantaria, a que pertence.

— Ao chefe de divisão naval do 2º districto.—Declarando-me o Exm. Sr. ministro da guerra, em aviso de 23 de janeiro ultimo, que pelo da marinha já foi providenciado no sentido de seguir o patacho *Iguassú*, pertencente á divisão naval, sob seu commando, para a ilha de Fernando de Noronha, onde se conservará estacionado permanentemente, ou pelo maior espaço de tempo possivel; assim o communico a V. S., para seu conhecimento.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Mande V. S. receber a bordo do vapor nacional *Bahia*, que segue hoje para os portos do sul, e enviar para a secretaria desta presidencia, um sacco com sementes de cacáo que veio da provincia do Pará, com destino á colonia Izabel.

— Ao mesmo.—Satisfaço a requisição contida em seu officio de 6 de novembro ultimo, sob n. 173, remettendo a V. S. a inclusa planta desse arsenal e suas adjacencias, levantada pelo engenheiro Chrysolito Ferreira de Castro Chaves, a quem incumbi este serviço.

— Ao director do arsenal de guerra.—Na conformidade do aviso do ministerio da guerra, de 11 de março de 1858, mande V. S. recolher nesse arsenal, os utensilios e munições das guardas da guarnição desta cidade, constante da inclusa relação, os quaes foram dados em consumo, mediante as formalidades prescriptas, na circular de 10 agosto de 1853.

2ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 125, de 30 de janeiro ultimo, resolve demittir do cargo de 1º supplente do delegado do termo de Granito Leonel de Carvalho Alencar.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 125 de 30 de janeiro ultimo, resolve nomear para o cargo de 1º supplente do delegado de policia do termo de Granito ao cidadão Agostinho José Leal.—Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, tendo em consideração o officio do Dr. chefe de policia, n. 127, de 30 de janeiro ultimo, resolveu considerar sem effeito a portaria de 26 do referido mez, pela qual foi demittido o alferes Joaquim Correia Brasil Junior, do cargo de subdelegado do 1º districto do termo de Garanhuns, e bem assim a da mesma data pela qual foi nomeado o alferes Thomaz d'Aquino Alencastro para o referido cargo.—Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 127, de 30 de janeiro ultimo, resolve nomear o alferes Thomaz d'Aquino Alencastro para o cargo de subdelegado do districto de Palmeira, do termo de Garanhuns, que se acha vago.—Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o promotor publico da comarca de Palmares, bacharel Ernesto Vieira de Mello, resolve conceder lhe 20 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes da 3ª companhia do batalhão n. 46 de infantaria da guarda nacional do municipio de Barreiros, João Augusto Alves Maciel, e tendo em vista a informação do respectivo commandante superior, datada em 30 de janeiro ultimo, resolve, de conformidade com o art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853, mandar que se lhe dê guia de passagem para o municipio de Caruarú, onde tem fixado sua residencia.—Communicou-se ao referido commandante superior.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—Tendo a camara municipal da villa do Triumpho representado a esta presidencia, que os individuos Izidoro José da Silva Mascarenhas, Joaquim Duarte Pinto e Silva, e Luiz José Gomes de Affonseca, estão alli exercendo illegalmente a profissão de pharmaceutico, tendo aberto boticas, sem que obtivessem licença para isso, segundo informa o inspector da saúde publica, providencie V. S. em ordem a que o delegado de policia daquelle termo proceda contra os mencionados individuos, na forma do disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 828, de 29 de setembro de 1851.

— Ao mesmo.—Autoriso V. S. a mandar fazer uma grade de ferro para a calabouço da cidade de Olinda, conforme solicitou em officio de 27 de outubro do anno proximo passado, sob n. 1,320, comtanto que o custo e collocação não excedam á quantia de 110$, descripta no orçamento que acompanhou o mesmo officio.

— Ao mesmo.—Faça V. S. saber ao delegado de policia do termo da Escada, que elle não pode distrahir as praças da respectiva guarda local, encarregando-as de conduzir officios para esta cidade. Communicou se a ordem supra ao commissario de policia da Escada.

— Ao commissario de policia de Bom-Jardim.—Devolvo a Vmc. a inclusa conta do fornecimento d'agua e luz feito ao quartel dessa guarda local, durante o mez de janeiro findo, visto como dispõe o art. 247 do regulamento do thesouro provincial, que não podem ser fornecedores os commandantes dos destacamentos, caso em que estão os commissarios de policia.

— Ao sargento da guarda local de Jaboatão.—Devolvo a Vmc. a inclusa conta de fornecimento d'agua e luz feito ao quartel dessa guarda local, durante o mez de janeiro findo, a qual não pode ser paga por não estar conforme com o que preceitua o art. 247 do regulamento do thesouro provincial. Os prets relativos á data de 21 a 31 do citado mez, foram remettidos ao thesouro provincial para serem pagos, segundo solicitou Vmc. em seu officio datado de 1 do corrente.

4ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia resolve nomear o cidadão João Marinho Cavalcante, para cobrador da collectoria provincial do municipio de S. Bento.—Communicou-se ao thesouro provincial.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Estando concluido o concerto do encanamento d'agua do quartel da companhia de cavallaria, segundo informa o engenheiro das obras militares em officio de 30 de janeiro findo, sob n. 168, remetto a V. S. a inclusa conta em duplicata, para que mande pagar a Antonio Ignacio Heitor, a quantia de 30$, porquanto foi contratado tal serviço.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. a inclusa folha, para que mande pagar a José Joaquim dos Santos, os vencimentos do alferes do 19 batalhão de infantaria da guarda nacional de Nazareth, Estanislão Gomes de Abreu, que estava aquartelado naquella comarca desde o dia 5 de dezembro do anno passado até 10 de janeiro deste anno; segundo solicitou o respectivo commandante superior em officio de 30 de janeiro ultimo.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que no incluso requerimento expoz José Camello Pessoa de Siqueira Cavalcante, e, tendo em vista o que a respeito informou V. S. em officio de 1 do corrente, sob n. 853, serie I, recommendo-lhe que mande releval-o da multa que indevidamente lhe foi imposta pela collectoria geral do municipio de Serinhãem, visto ser residente no da Escada.

— Ao inspector do thesouro provincial. — Remetto a Vmc. o incluso pedido da repartição das obras publicas, para que mande entregar ao respectivo thesoureiro a quantia de 12:900$ afim de occorrer as despezas a fazer-se no corrente mez com as obras por administração, segundo solicitou o engenheiro chefe da mesma repartição, em officio de 1 do corrente, sob n. 22.

— Ao mesmo. —Mande Vmc. pagar a José Antonio da Silva Galvão ou ao seu procurador, a quantia de 245$120, constante da relação e conta junta, em que importou a despeza feita nos mezes de outubro a dezembro do anno passado, com o fornecimento dos presos pobres do termo de Buique, segundo solicitou o Dr. chefe de policia em officio de 1 do corrente, sob n. 134.

— Ao mesmo. — Communico a Vmc. que nesta data autorisei o Dr. chefe de policia a mandar construir uma grade de ferro para o calabouço da cidade de Olinda, na forma do orçamento junto por copia, comtanto que o seu custo não exceda á quantia de 110$.

— Ao mesmo. - Remetto a Vmc. os inclusos prets para que mande pagar a Manoel Ferreira da Silva o soldo das praças da guarda local de Bom Jardim, correspondentes ás duas datas vencidas de 11 a 20 e de 21 a 31 do mez de janeiro ultimo, na conformidade do que solicitou o respectivo commissario de policia, em officio de 1 do corrente.

— Ao mesmo. —Na conformidade do que solicitou o sargento da guarda local de Jaboatão em officio de 1 do corrente, mande Vmc pagar a João Rodrigues de Moura, o soldo das respectivas praças, correspondente á data de 21 a 31 do mez de janeiro findo, segundo os inclusos prets.

— Ao mesmo. —Remetto a Vmc. as inclusas folhas e prets para que mande pagar a José Laurentino Barbosa, os vencimentos do commissario de policia de Limoeiro, correspondentes ao mez de janeiro findo e o soldo das praças da respectiva guarda local relativo á data de 21 a 31 do citado mez, na conformidade do que solicitou aquelle commissario em officio de 4 do corrente.

4ª secção.

Officios:

— Ao Exm. presidente da provincia do Rio-Grande do Norte. — Em resposta ao officio de 30 de janeiro ultimo, tenho a dizer que o transporte *Werneck*, já não se acha neste porto, tendo seguido para a côrte no dia 19 do corrente, pelo que não póde ser attendida a requisição de V. Exc., no sentido de ir o referido transporte fazer a conducção para o Maranhão, da força do 5º batalhão de infantaria existente nessa provincia.

— Ao Exm presidente da provincia do Ceará.—Accuso recebidos os dous exemplares impressos, da falla com que o Exm. barão de Ipiabas, na qualidade de 1º vice-presidente, abrio no 1º de julho do anno passado a 1ª sessão ordinaria da assembléa provincial e do relatorio com que passou a V. Exc. a administração dessa provincia, no dia 23 de outubro.

— Ao Exm. presidente da provincia do Pará.—Na primeira opportunidade terão o devido destino os officios de V. Exc., que acompanharam aos de 20 e 25 de janeiro proximo passado, dirigidos aos ministros brasileiros em França, Belgica e Italia, e ao consul geral neste ultimo paiz.

— Ao Exm. provedor da Santa Casa de Misericordia.—Remetta V. Exc., com a maxima brevidade, o relatorio, que em novembro exigi para 15 de janeiro proximo passado, do movimento dessa repartição, de janeiro a dezembro ultimos, afim de servir de base na parte respectiva ao que tenho de apresentar á assembléa legislativa provincial, em sua proxima reunião. —*Mutatis mutandis* aos inspectores da instrucção publica e saúde publica.

— Ao director da colonia Isabel. — Receba V. Rvma. nesta colonia fazendo o respectivo assentamento, o menor Theotonio José de Mello, de idade de 9 annos, filho legitimo do fallecido Simeão Corrêa de Mello e de Luiza Rosa de Mello.

— Ao juiz de paz mais votado da freguezia de Serinhãem.—Informe Vmc., com urgencia, se fez a convocação de eleitores para reunir a junta qualificadora dos votantes dessa parochia e se esta começou os seus trabalhos na 3ª dominga do mez findo; e no caso negativo, a razão porque não foi executada a lei.

Portarias:

— A' Illma. camara municipal do Recife.—Para resolver sobre o officio da Illma. camara municipal do Recife, de 29 de janeiro proximo passado, sob n. 10, faz-se preciso que a mesma Illma. camara ministre copia da informação do engenheiro da Illma. camara municipal da côrte, a que allude o aviso do ministerio da agricultura, junto ao referido officio.

A' mesma.—Em vista do que expõe a Illma. camara municipal do Recife, no officio de 20 de janeiro proximo passado, sob n. 7, approvo a deliberação tomada sobre o requerimento de José Augusto de Araujo, arrematante do mercado publico de S. José, e autoriso á mesma Illma. camara a pagar lhe o excesso de obras, a que allude o referido officio.

— A' camara municipal da villa do Triumpho.—Declaro á camara municipal da villa do Triumpho, que nesta data expedi as convenientes ordens para que o delegado de policia desse termo proceda na forma do regulamento que baixou com o decreto n. 828 de 29 de setembro de 1851, contra os individuos, de que trata a mesma camara, em seu officio de 8 de janeiro findo, Izidoro José da Silva Mascarenhas, Joaquim Duarte Pinto e Silva e Luiz José Gomes de Affonseca, os quaes illegalmente abriram pharmacias nessa villa, sem que para isso obtivessem licença, segundo informou o inspector da saúde publica.

5ª secção.

Portarias:

— Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor mandem dar passagem para a côrte por conta do ministerio da guerra, no vapor *Bahia*, ao 2º sargento Joaquim Francisco Maciel, e bem assim á mulher deste, de nome Francelina Bastos Maciel e um filho de menor idade.

— Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor mandem dar passagem para a côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Bahia* ao cabo de esquadra Manoel Pereira Lima e ao soldado Emigdio Faustino Damasceno, ambos do 1º batalhão de infantaria, os quaes d'alli vieram escoltando sentenciados militares.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1ª secção.

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas. Sua Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., para seu conhecimento, que o arsenal de guerra tem ordem para receber os utensilios e munição que foram dados em consumo, constantes da relação annexa ao seu officio do 1º do corrente, sob n. 95.

— Ao mesmo.—Sua Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., para seu conhecimento, que o vapor *Bahia*, segue para os portos do sul, hoje, ás 9 horas da noite.

— Ao mesmo.—Sua Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., em resposta aos seus officios do 1º do corrente, sob ns. 99 e 100, que ficam expedidas as necessarias ordens no sentido de serem transportados a côrte, no vapor *Bahia*, o 2º sargento Joaquim Francisco Maciel, sua mulher e um filho menor, o cabo de esquadra Manoel Pereira Lima e o soldado Emigdio Faustino Damasceno.

2ª secção.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data expedio as convenientes ordens ao thesouro provincial, no sentido de ser paga a despeza feita nos mezes de outubro a dezembro do anno passado, com o fornecimento dos presos pobres da cadeia do termo de Buique, segundo solicitou V. S., em officio datado de 1 do corrente, sob n. 134.

— Ao commandante superior de Nazareth.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S., que nesta data mandou-se pagar pela thesouraria de fazenda, os vencimentos do alferes do batalhão de infantaria da guarda nacional desse municipio, Estanislão Gomes de Abreu, na conformidade do que solicitou V. S., em officio datado de 30 de janeiro findo, sob n. 21.

— Ao commissario de policia do Limoeiro. - O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data expediram-se as convenientes ordens ao thesouro provincial no sentido de serem pagos a folha e prets, que acompanharam o seu officio de 1 do corrente.

3ª secção.

Officio:

— Ao inspector do thesouro provincial.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que em 20 de janeiro findo, concedeu 30 dias de prorogação ao prazo de 60, marcado á professora de Aguas-Bellas, removida em 25 de novembro do anno passado, para a cadeira do sexo masculino de Bom Jardim.

5ª secção.

Officios:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para os fins convenientes, que nesta data officiou-se ao thesouro provincial recommendando a entrega da quantia constante do pedido que acompanhou o seu officio de 1 do corrente, sob n. 22, ao thesoureiro dessa repartição.

— Ao administrador do correio.— S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que o vapor nacional *Bahia*, chegado dos portos do norte, seguirá para os do sul hoje mesmo, ás 9 horas da noite.

— Aos agentes da companhia brasileira de navegação a vapor.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de hoje, que o vapor nacional *Bahia*, chegado dos portos do norte, póde seguir para os do sul, hoje mesmo ás 9 horas da noite.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 3 DE JUNHO DE 1875.

Abaixo assignados, escrivães do civel, nesta capital.—Deferido com o officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

Antonio Adolpho Borges Leal.—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda, para admittir o supplicante, não havendo disposição em contrario.

André Cesar de Mello.—Informe o Rvm director da colonia sobre o que requer o supplicante, declarando quantos orphãos podem, nas actuaes circumstancias da mesma colonia, ser admittidos ainda.

Agostinho do Espirito Santo.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, o que ha quanto ao proceder do supplicante como praça.

Alvaro Pereira Noblato.—Deferido com o officio desta data dirigido á thesouraria de fazenda.

Antonio Augusto Pereira da Silva.—Informe o Sr. general presidente do conselho de compras do arsenal de guerra.

Camillo Machado Freire.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho.—Deixo de tomar conhecimento do presente recurso, em face do disposto no art. 181 do regulamento do thesouro provincial, por ter sido interposto fóra do prazo legal e sem o intermedio do inspector do mesmo thesouro.

José Ignacio d'Avila.—Sim, depois de satisfeitos os direitos fiscaes e mais formalidades legaes.

Maria Baptista Duprat.—Em tempo opportuno será tomado em consideração o pedido da supplicante.

Manoel Archanjo da Cunha.—Sim, depois de satisfeitos os direitos fiscaes e mais formalidades legaes.

Manoel Caetano Vieira da Paz.—Opportunamente será tomado em consideração o que requer o supplicante.

Salvina da Silva da Conceição.—Entregue-se o documento, mediante recibo e não havendo inconveniente a petição só por certidão, requerendo a supplicante.

Simplicio da Cruz Ribeiro.—Conforme-se o supplicante com as decisões anteriores.

Repartição da policia.

2ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 4 de junho de 1875.

N. 632.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, José Mendes de Lima, vindo de Limoeiro, como criminoso de furto de cavallo no lugar Guarabira, da provincia da Parahyba.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Severo José Francisco, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Emilia Veneranda da Conceição, por disturbios.

Deus guarde a V. Exc.— Illm. e Exm Sr. Dr. João Pedro de Carvalho Moraes, digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêa de Araujo.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 5 DE JUNHO DE 1875.

Noticias do norte do imperio.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor brasileiro *America*, trazendo datas: do Amazonas 18, do Pará 28, do Maranhão 30, do Piauhy 25, do Ceará 31, do Rio Grande 2, e da Parahyba 3 do corrente. Eis o que colhemos dos jornaes e cartas:

AMAZONAS.

Prosegui em seus trabalhos a assembléa provincial, tendo sido approvada, na sessão do dia 11 a seguinte indicação:

« Indico seja a mesa autorisada a dirigir um memorial á assembléa geral legislativa solicitando o seguinte:

« 1.º—Isenção de direitos de consumo por espaço de 10 annos ás mercadorias que forem importadas de qualquer paiz estrangeiro em embarcações que vierem directamente a esta capital.

« 2.º—Autorisação do governo geral, para fazer extensiva até esta capital as linhas de vapores subvencionadas pelo governo, que existem entre a côrte do imperio e a capital do Pará.

« Sala das sessões, 11 de maio de 1875.—O deputado, *Miranda Leão.* »

— Ficava ancorado no porto de Manáus o patacho hollandez *Actie*, que da Europa conduzio mercadorias para a casa Riedel Spengler & C.

De Belem até ao de Manáus foi a reboque do vapor *Manáus* da — Amazon Steam Navigation Company.—

— Fôra agarrado em sua propria casa, no lugar denominado Pocuriam, districto de Arimã, no rio Purús, e barbaramente espancado, o subdito hespanhol Rogelio Antunes Garcia.

No *Jornal do Amazonas*, de Manaus, faz o mesmo Rogelio a seguinte exposição da violencia que soffreu:

« No dia 3 do corrente, achando-me em minha residencia no lugar denominado Pocuriam, districto de Arimã, no Rio Purús, fui sorprehendido por um numero avultado de pessoas capitaneadas pelo Sr. Manoel Francisco da Rocha, (Tury) as quaes debaixo das ordens d'estes cercaram a casa e entraram no aposento, conseguindo agarrar-me e arrastar-me por agua e depois por tres pessoas de nome: José Ayres Pereira, Estevão Franco de Almeida e Martiniano de tal.

« Apezar de minha mulher implorar que cessasse tal violencia, nada conseguio, não obstante o subdelegado de policia achar-se presente, o qual respondia a tão justos reclamos que não podia soccorrer-me, visto como reconhecia se inferior ao dito Rocha, porque era *commendador!*

« Os motivos que deram margem a tal barbarismo, supponho fossem a apprehensão de dous orphãos que o subdelegado depositara em casa onde eu morava, afim de serem remettidos para esta capital, á disposição do Sr. Dr. juiz de orphãos, por intermedio do Dr. chefe de policia, cuja remessa foi obstada pelo mesmo Rocha.

« O paciente, não vio outro meio para salvar a vida senão o de fugir, abandonando todos os interesses. »

PARÁ.

— Da capital escreve nosso correspondente, em 28 de maio:

« Estamos constantemente com vapores no porto, tanto para o sul do imperio, como a entrar e sahir para a Europa, além dos que navegam em differentes direcções para o Amazonas e para diversos pontos e rios desta provincia.

« Hontem chegou d'essa o paquete *America* e fecha hoje a mala as duas horas da tarde, e agora acaba de chegar de Liverpool, Lisbôa e escalas o vapor inglez *Jerome.*

« As noticias desta praça, quanto ao commercio, são as mesmas que as passadas, visto continuar a crise commercial de fallencias e suspensão de pagamentos.

« Por em quanto nada se sabe acerca do banco *Mauá*, cujas transacções estão paralysadas desde a minha ultima carta, a espera da solução da moratoria impetrada na côrte, porque as caixas filiaes nas provincias e outros lugares, têm de certo de seguir o destino do respectivo banco n'aquella côrte.

« Appareceu por aqui um telegramma falso, publicado pelo *Diario do Grão Pará*, noticiando a suspensão de pagamentos do banco Rural e Hypothecario e do commercial.

« Isto causou geral assombro e a praça do commercio, vendo-se na necessidade de telegraphar para o Rio de Janeiro, teve em solução a negativa e inexactidão de semelhante noticia.

« O *Diario* teve de se defender e apresentou ao publico o nome do emissario de semelhante *canard* que partio do Dr. Emilio Dias, e que não negou o facto, e antes o affirmou pelo *Liberal* do Pará.

« Este negocio, porém está hoje explicado, visto ter por fim a compra de cheques do banco Mauá por baixos preços e outras transacções de interesse, que se costumam fazer em taes crises!

« Não houve a reunião dos negociantes na Associação Commercial, como me disseram, para providenciar sobre a situação financeira do commercio; houve, porém, um convite anonymo no mesmo sentido para os salões do *Cassino Paraense*, mas que não teve o menor effeito, attendendo-se á circumstancia de não se saber d'onde partia e quem figurava á frente do convite, apenas subscripto com 4 estrelinhas.

Vê, por tanto, que os negocios commerciaes ainda estão por aqui em más circumstancias; ha grande falta de monetario, e tanto assim que o *banco commercial* elevou o juro a 12 %, ao anno, para os descontos, assim como, de accordo com a praça do commercio representou á presidencia para que os dinheiros do fisco a remetter para a côrte fossem por meio de transacções de lettras garantidas pelo mesmo banco, afim de que o dinheiro não saia da provincia na actual emergencia.

« A presidencia, segundo consta, já poz á disposição do banco supradito quarenta e cinco contos de juros que o thesouro provincial tinha de remetter para a côrte, e aguarda a solução do governo imperial, pelo que diz respeito aos dinheiros da thesouraria geral.

« Hontem não houve procissão de *Corpus Christi*, porque pelo ecclesiastico não havia autoridade que providenciasse semelhante effeito; emfim os padres não a quizeram fazer e a autoridade superior entendeu que não devia fazer questão com isto.

« Sem objecto de maior interesse, aguardo-me para occasião opportuna.

— Cartas de Cerem dizem que de 13 a 17 de maio o rio principiou a descer, tendo antes derrubado muitas casas e causado outros estragos.

MARANHÃO.

— Lemos no *Paiz*:

« Na madrugada do dia 20 do corrente (maio) no lugar *Barrocas*, 2º districto da cidade de Caxias, Felippe José da Silva, aproveitando-se de uma visita que lhe fôra fazer seu tio Felicio Cardoso dos Santos, offereceu lhe um divertimento, a que assistiram outras pessoas, e o fez então tomar alguma aguardente, afim de mais tarde vingar-se delle, com quem estava desavindo, por negocios de familia.

« Finda a brincadeira, retiraram se os convivas, ficando ainda Felicio; e ao ouvirem, ainda á pouca distancia, um rumor, voltaram ao lugar, e acharam os armados de facas, e disputando a posse de uma espingarda. Depois de separa-los, fizeram sahir Felicio, e recolher se Felippe, que pelo quintal vai no encalço de seu tio, encontra-o no caminho, e dispara-lhe o tiro que o mata instantaneamente.

MUTILADO

« Preso o delinquente, foi com o cadaver conduzido para a cidade de Caxias, onde o delegado de policia procedeu á todas as diligencias legaes. »

« Foi notavel a concurrencia que houve na procissão do Senhor da Columna e S. Sebastião, que ante-hontem (29 de maio), ultimo dia de preces, sahio de Santo Antonio.

« A procissão pela muita chuva que cahio foi obrigada a recolher-se no Carmo, e quando o tempo melhorou continuou o seu percurso, sendo ainda maior a quantidade de povo que se ajuntou. »

« No dia 11 de março deste anno, na villa da Victoria, no Alto Parnahyba, o soldado do 5.° batalhão, Apolinario José de Souza Franco, alli destacado, disparou em seu camarada Leoncio Affonso Gonzaga um tiro, de que resultou a morte deste.

« O delinquente está preso, e o Sr. Dr. chefe de policia officiou ao respectivo subdelegado para proceder a inquerito. »

PIAUHY.

— O Exm. Sr. Dr. Delphino Cavalcante visitara as diversas repartições provinciaes.

CEARÁ.

— Fallecera, na capital, o capitão Francisco Manoel Alves, um dos chefes do partido liberal.

— No dia 30 de maio devia proceder-se á eleição de um deputado á assembléa provincial, em substituição do fallecido Dr. Piauhylino.

— O vapor inglez *Maranhense* conduzio para a Europa o seguinte carregamento:

2,609 saccas com algodão, 2,071 saccos de assucar, 63 de cafe, 3,050 couros, 17 fardos de cabellos, 1 de borracha, 8 de folhas medicinaes, 1 caixa de penna de ema, 1 sacco de jabarandi e 38,000 kilos de arroz. Deixou de rendimento á alfandega 9:401$111.

— O vapor *Ipojuca* seguira da Fortaleza para o norte no dia 21 de maio.

— Na Pacatuba grassavam, com intensidade, as febres paludosas.

— Lemos no *Cearense*:

« A directoria da companhia cearense da viaferrea de Baturité contratou com os Srs. João Corrêa de Mello e coronel Joaquim José de S. Sombra a conclusão do leito do ramal de Maranguape, toda superstructura e o fornecimento de dormentes, com tanto que elles promptifiquem a linha até 30 de setembro, afim de se abrir o trafego entre Maracanahú e Maranguape. Os contratadores adiantaram o capital preciso para todas as obras, mediante garantias e em beneficio pela móra.

« Os contratadores dispõem de todos os meios para levarem a effeito o contrato, e a directoria lhes concedeu todos os favores, afim de que não encontrem nenhum embaraço.

« E', pois, de presumir que em setembro esteja aberta toda a linha da capital até alli e até Pacatuba, em cuja direcção a companhia está lançando trilhos. »

« Escreve nos uma pessoa desta capital que se acha no Jaguaribe-merim:

« O inverno nesta comarca e na do Icó tem sido mais prejudicial do que uma pequena secca. Já se foram nas duas comarcas 60 e tantos açudes, dos quaes a mór parte devastou muitas lavouras, cercados e criações de toda qualidade, arrastadas pela corrente furiosa.

« As serras tem se derretido e obstruido tres ladeiras, a do Engenho, dos Pobres e do Mocó.

« Na ribeira do Jaguaribe foram notaveis os prejuizos. No lugar Carapuça, em um alto tabuleiro, á frente de uma casa, passando um magote de gado submergiram-se 6 rezes, 5 vaccas e 1 touro: era meio dia. Reuniram-se todos os visinhos e trabalharam com afinco para salva-las, mas só o conseguiram á noite.

« Em S. Miguel, povoação do Rio Grande do Norte, cahiram muitas casas, assim como no Pereiro.

« Na cidade do Icó desabaram varias casas e morreram uma moça e uma menina; filhas do tabellião dalli. A agua do rio invadio a cidade até a igreja do Rosario.

« Um raio estragou a igreja da Nova Floresta, quebrando imagens e arruinando-a.

« Na fazenda Jatobá desta comarca, um outro raio fulminou duas pessoas e outras ficaram á morte.

« E' um clamor geral, pois ainda se acham as estradas intransitaveis. Só hontem, 27, foi que esse quasi diluvio começou a declinar, se bem que aqui ainda chôva todos os dias. Parece, porem, que para o alto sertão vai diminuindo o inverno.

« Soube hoje que na villa do Limoeiro cahiram 11 casas.

« E' calculado o prejuizo do Pereiro e Jaguaribe-merim em 300 contos, calculo este que julgo muito inferior.

« Grande fome ha de apparecer passado o inverno, e até sede, pois que conta-se um ou outro açude, que vai ainda resistindo. Os viajantes soffrem prejuizos pelas correntes dos rios, que são obrigados a atravessar, porque é raro o lugar onde se encontra canôa, jangada ou balsa para transporte. Alem de tudo isto vê-se em todas as localidades barulhos, roubos, etc

RIO GRANDE.

Lemos no *Conservador*:

— « Falleceu a 25 do corrente nesta capital, na idade de 75 annos, o tenente coronel João Ignacio de Loyola Barros, victima de longos e dolorosos padecimentos.

« Era membro do directorio do partido liberal nesta provincia, onde exerceu diversos cargos de eleição popular, e outras funcções publicas, como as de inspector da thesouraria provincial, em que fora aposentado, com mais de vinte cinco annos de serviços.

« O seu cadaver foi sepultado no mesmo dia, no cemiterio publico desta cidade, fazendo-se-lhe as honras militares devidas ao seu posto, e sendo o feretro acompanhado por numeroso concurso de pessoas gradas de ambos os partidos.

« Deixa o illustre finado uma familia pobre e inconsolavel. »

PARAHYBA.

— Da capital escreve nosso correspondente:

« O mez de maio, que acaba de passar as suas credenciaes ao corrente, ao passo que fôra aqui fervorosamente dedicado ás preces e exercicios religiosos em honra e veneração á Maria Santissima, não deixou por isso de ser bastante rigoroso para algumas familias, que passaram pela dolorosa e amarga provança de verem desapparecer, baixando ao tumulo, membros bem caros e extremosos, alguns dos quaes por demais necessarios, e que eram o arrimo e consolo dellas.

« Assim, á maneira de uma epidemia, o obituario do mez de maio se elevou á uma cifra superior á de muitos annos anteriores, salvos aquelles em que têm effectivamente grassado epidemias; e segundo o que vamos observando, não vai bem o mez corrente.

« Falleceram nesta capital, entre outras, as seguintes pessoas:

« Na noite de 28 daquelle mez, com uma hora de differença de um á outro, Joaquim Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos, distincto empregado do thesouro provincial, e sua irmã D. Alvina de Almeida e Albuquerque, esposa do capitão Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque, ambos na flor da idade.

« Os fallecidos eram filhos do tenente coronel João Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos.

« Na mesma noite, a viuva do capitão José Luiz Nogueira de Moraes, já em avançada idade.

« Nessa capital, no dia 25 do mesmo, para onde se tinha transportado ultimamente em procura de novos e mais amestrados medicos, o major Felinto Leoncio Victor Pereira, deixando nesta cidade, onde residia e servio-lhe de berço, numerosa familia sem bastantes recursos para viver.

« O finado gozou sempre de geral estima por suas qualidades distinctas.

« Hontem, pela manhã, a Exm.ª Sr.ª D. Maria, filha do finado capitão Manoel Simplicio Jacome Pessoa.

« A illustre finada era ainda moça e gozava da maior reputação pelas suas virtudes e fina educação.

« Hoje, pela madrugada, o abastado proprietario e capitalista, capitão Simplicio Narciso de Carvalho, deixando apenas um filho maior.

« O fallecido pertencia ao partido liberal, onde era muito estimado.

« Já veem, pois, por essa resumida noticia, qual o estado de salubridade desta capital.

« O Exm. presidente da provincia deu principio ás reformas das repartições, e já ante-hontem foi publicada a de sua secretaria, sem que houvesse augmento de pessoal, no que andou muito bem.

« A secretaria ficou dividida em tres secções, cada uma com um chefe, um official e um amanuense.

« Para chefe da 3ª secção foi nomeado o intelligente e honrado official da mesma secretaria, José Bezerra Cavalcante de Albuquerque, o qual na mesma occasião fôra designado para servir de official do gabinete de S. Exc., lugar que já occupava interinamente.

« Para o lugar novamente creado de ajudante do archivista foi nomeado o capitão João Pinto de Vasconcellos.

« Houve um pequeno augmento de vencimentos por não poderem os cofres da provincia comportar maior.

« O regulamento da referida secretaria, como acabamos de ver, está bem elaborado, e não era menos de esperar de seu autor, reconhecidamente intelligente e illustrado.

« Consta-nos, que, até o dia 5 do corrente, sahirá a reforma do consulado provincial, que já está em mãos de acabar.

« O Dr. Souza Martins, juiz de direito desta comarca, escovado pelo *Jornal da Parahyba*, pelas irregularidades e desrespeitos ás autoridades superiores e subalternas, desde o governo imperial até o mais humilde funccionario publico, que se deram na ultima sessão do jury com seu injustificavel apoio, como da vez passada lhes fizemos scientes; respondeu no mesmo *Jornal* negativamente, concluindo por este modo:

« Se o que houve no jury desta capital foram insultos, então nas discussões judiciarias e parlamentares do Brasil se dão insultos todos os dias.

« Entre a censura (ainda elle) por tolher os meios de defeza e por conceder ampla liberdade, prefiro a ultima. »

« *Modos in rebus*, Sr. Souza Martins.—Um juiz que bem comprehende os seus deveres, em taes casos, tem meios bastantes não só para fazer collocar as discussões em terreno conveniente, sem tolher os meios de defeza, como para sustentar a gravidade do tribunal.

« Preferir *ampla liberdade*, é deixar que cada um forme a respeito do juiz que assim se expressa, juizos, cada qual mais desfavoraveis.

« O Sr. Souza Martins, de outra vez, emendará a mão, certamente.

« Celebrou se no dia 27 do cadente, ás 9 horas da manhã, na igreja matriz desta capital, a festa de *Corpus-Christi*, que foi solemne, pregando ao evangelho o coadjutor da freguezia, padre Manoel Gervasio Ferreira da Silva.

« A' tarde sahio a procissão que esteve bella, sendo acompanhada por S. Exc. o Sr. presidente da provincia, e um grande concurso de pessoas gradas, e percorreu algumas ruas da cidade alta e baixa.

« Pegaram o pallio as principaes autoridades da provincia, e fez a guarda de honra toda a ala direita do 14º batalhão.

« A irmandade do SS. Sacramento, á custa de quem é feita esta procissão, não poupou esforços para dar-lhe realce e brilhantismo, e por isso torna-se digna de nossos elogios.

« Percorreu na tarde de 30 do mez proximamente findo algumas ruas desta capital a pomposa procissão do mez de maio, feita á custa e zelo do incansavel Fr. Alberto.

« Acompanhou a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, officiaes militares e um brilhante concurso de povo; e fez-lhe a guarda de honra o destacamento da guarda nacional destacada.

« Entraram no peso publico desta cidade no mez de maio ultimo—1,364 saccas com algodão.

« Despachou para Liverpool a barca ingleza *Usilier* com um carregamento de 2,503 saccas de assucar bruto e 1,700 saccas de algodão com o peso, aquelles de 187,725 kilos, e estas de 151,968. Levou mais uma caixa com 130 kilos com borracha de mangabeira.

« Quanto ás quebras dos bancos Mauá e Nacional, são cousas tão naturaes, que por mais que queiramos dar-lhes um aspecto por demais grave em relação ás consequencias que d'ahi se possam originar, não lhes achamos geito; e haja vista o que succedeu com a do banqueiro Souto.

« São crises, e ellas hão de passar, como outras. »

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSAO ORDINARIRIA EM 4 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO SR CONSELHEIRO FERREIRA DE AGUIAR.

ORDEM DO DIA.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 61 deste anno, autorisando a melhoria da jubilação do Dr. José Soares de Azevedo

O SR. GOMES PARENTE:— Justifica e manda á mesa o seguinte requerimento que é apoiado e entra conjunctamente em discussão:

« Requeiro o adiamento do projecto por 24 horas.—*Gomes Parente.* »

O SR. G. DE DRUMMOND:— (Não devolveu seu discurso).

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate e approvado o requerimento, ficando, portanto, adiada a discussão do projecto.

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 50 deste anno, contendo o orçamento municipal para o exercicio de 1875—1876.

O SR. RATIS E SILVA:— Sr. presidente, tenho algumas emendas a offerecer a alguns dos paragraphos do art. 45 do projecto do orçamento municipal, que está em discussão.

A primeira que offereço é ao § 12 desse artigo, que diz: (lê) Taxa sobre fabricas de fogo de artificio, pagando o duplo os que estiverem estabelecidos nas proximidades das cidades e villas.

Parece-me que a disposição deste paragrapho é inconveniente por falta de clareza, ella está indefinida; falla em proximidade das cidades e villas, mas não determina a distancia; e podendo isto trazer algumas duvidas no cumprimento da lei, eu offereço á casa uma emenda neste sentido: « depois da palavra proximidades, diga-se—nunca maiores de um quarto de legua—o mais como está no artigo.

Na sessão em que se discutia ultimamente este projecto, vi que o nobre deputado pelo 2º districto, o Sr. Dr. Gomes Parente, sobre elle fallou e offereceu uma emenda ao § 20 do art. 45.

O SR. GOMES PARENTE:— Não offereci emendas pedi informações.

O SR. RATIS E SILVA:— O § 20 assim diz: (lê), 320 rs. por cada carga de assucar, carne secca, bacalhão e outros peixes, que forem expostos á venda nos mercados publicos.

Me parece, Sr. presidente, que esta disposição está por demais no projecto; e além de considera-a por demais, considero tambem excessiva a taxa nelle estabelecida. (Apoiados).

O SR. MANOEL DO REGO:— O que admira é que o anno passado o nobre deputado não pensasse assim.

O SR. RATIS E SILVA:— Hoje penso de outro modo. *Sapientis est mutare consilium.*

O SR. MANOEL DO REGO:— E' verdade.

O SR. RATIS E SILVA:— O § 6º consagra a disposição seguinte: (lê) 120 rs. por carga de qualquer producto ou genero exposto á venda nos mercados publicos, sendo as camaras obrigadas a fornecer aos vendedores os pesos e medidas do systema metrico decimal; e 500 rs. por carga de aguardente.

Na disposição deste paragrapho, Sr. presidente, estão comprehendidos todos os productos, todos os generos que forem expostos á venda, e portanto, tambem o assucar, a carne secca, o bacalhão, etc...

O SR. GOMES PARENTE:— Assim me parece.

O SR. RATIS E SILVA:—... e se a nobre commissão quiz estabelecer uma taxa especial para o assucar e a carne secca, devia neste mesmo paragrapho fazer excepção, e não consagrar uma excepção que constitue disposição distincta, por estar em paragrapho distincto.

O SR. MANOEL DO REGO:— Ha 6 annos que ha semelhante verba na disposição do orçamento municipal.

O SR. RATIS E SILVA:— Me parece que não deve ser assim.

Quando se estabelece excepção em uma lei, a excepção vem logo após da disposição, não se deixa para consigna-la em um artigo, em um paragrapho separado e tão destacado. Penso que, se isto era intenção da commissão, se queria fazer uma excepção, depois de taxar 120 rs. por carga de qualquer producto, devia dizer em seguida no mesmo paragrapho, á excepção do assucar, da carne, etc., que pagará 320 rs.

O SR. MANOEL DO REGO:— Isto é indifferente. E' questão de redacção.

O SR. RATIS E SILVA:— Como está o paragrapho, Sr. presidente, entendo que ha mesmo uma contradicção no projecto, impondo differentes taxas ao mesmo producto.

O SR. MANOEL DO REGO:— Não apoiado.

O SR. RATIS E SILVA:— Alli no § 6º se determina 120 rs. de imposto sobre carga de qualquer producto ou genero: e o assucar, a carne, é um genero, é um producto, e por conseguinte estão comprehendidos na expressão qualquer producto ou genero.

O SR. DOMINGOS PINTO:— Mas no § 6º estão comprehendidos aquelles generos que não tem imposição especial, como tem estes do § 20.

O SR. RATIS E SILVA:— Penso que não, penso que não se deve entender assim.

O SR. DOMINGOS PINTO:— E' assim que se tem entendido.

O SR. RATIS E SILVA:— Neste § 6º é que se devia fazer a excepção que se pretende.

O SR. ALVES DA SILVA:— Assim se fez com a aguardente.

O SR. RATIS E SILVA:— Justamente; assim como se estabelece a excepção de 500 rs. por carga de aguardente, no § 6º dever-se-hia ahi mesmo accrescentar a excepção, que se quer estabelecer acerca dos generos e productos que estão consignados no § 20.

O SR. MANOEL DO REGO:— Se o nobre deputado faz questão disto apresente uma emenda que a commissão a aceita.

O SR. RATIS E SILVA:— Não faço questão disto só; apresento uma emenda, mas no sentido de supprimir-se este § por desnecessario, por estar em contradicção com o § 6º, e por ser a taxa, que estabelece, excessiva.

O SR. MANOEL DO REGO:— Neste ponto estamos discordes.

O SR. RATIS E SILVA:— Offereço a emenda suppressiva, não só porque no projecto, como está confeccionado, se encontra uma contradicção palpavel, como porque acho demasiadamente pesado o imposto que se lança sobre o assucar, sobre a carne secca e o bacalhão.

Não vejo, Sr. presidente, razão alguma para que se sobrecarregue com um imposto tão oneroso o assucar, o bacalhão e a carne, que concorrerem ao mercado das feiras. Se o nobre deputado me der as razões porque ahi estabeleceu 120 rs., e aqui estabelece 320 rs. sobre os mesmos productos, pode ser que eu me convença, e retire a emenda.

O SR. MANOEL DO REGO:— Só as camaras municipaes lhe poderão responder.

O SR. RATIS E SILVA:— Mas nós estamos aqui adstrictos ao que as camaras quizerem?

O SR. MANOEL DO REGO:— Não; mas a commissão entendeu que isso era de justiça

O SR. RATIS E SILVA:— Não temos o direito, o poder de augmentar ou diminuir? Estamos obrigados a seguir as camaras *more pecudum*?

O SR. GÓES CAVALCANTE:— A razão dessa differença do imposto está guardar-se proporção entre o preço desses generos.

O SR. RATIS E SILVA:— Mas eu não quero guardar proporção onde encontro uma injustiça.

O SR. GÓES CAVALCANTE:— Injustiça não, porque uma carga de farinha vale muito menos do que uma carga de bacalhão ou assucar, e por isto deve pagar menos. A razão é esta.

O SR. RATIS E SILVA:— Injustiça, sim; porque o imposto é excessivo, e além disto não deve pesar mais sobre um producto do que sobre outro.

Assim, Sr. presidente, entendo que o § 20 é desnecessario e está contradictorio com a disposição do § 6º. Por isto offereço uma emenda supprimindo-o.

O SR. MANOEL DO REGO:— Neste ponto não tem razão quanto a contradicção.

O SR. RATIS E SILVA:— Póde ser, meu charo collega.

O SR. MANOEL DO REGO:— Por ahi vai mal.

O SR. RATIS E SILVA:— Passando ao § 24 do art. 45, offereço-lhe uma emenda: o § diz assim—100 rs. por cada palmo de terreno dentro da cidade do Recife, e seus suburbios, que não estiver edificado, ou cultivado, embora conserve-se murado.

Vou dar a razão.

Primeiramente, Sr. presidente, vejo que neste paragrapho se comprehendem os terrenos dos suburbios da cidade, entretanto que se consigna um imposto para esses mesmos terrenos, no § 29, e imposto differente deste que está no § 24. Depois me parece que dentro da cidade não ha cultura, não se cultiva cousa alguma. Assim entendo que ficaria mais bem redigido o paragrapho deste modo (lê): 100 rs. por cada palmo de terreno dentro da cidade do Recife, que não estiver edificado e sem muro.

O SR. FELIPPE DE FIGUEIRÔA:— 100 rs. só?! Antes fosse mil réis.

O SR. RATIS E SILVA:— E' o preço que estabelece a commissão de orçamento, eu não alterei; apenas na emenda faço sahir do paragrapho as palavras—suburbios e cultivados—Me parece que dentro da cidade não se cultiva, e que a palavra suburbio deve sahir tambem, porque a respeito dos terrenos dos suburbios ha uma outra disposição que daqui ha pouco mostrarei.

O SR. DOMINGOS PINTO:— Dentro da cidade cultiva-se muita cousa.

O SR. RATIS E SILVA:— Eis aqui a disposição onde estão comprehendidos os terrenos dos suburbios da cidade; é a do § 29 que diz: (lê): 80 rs. por palmo de terreno nos povoados da Magdalena, Capunga, Chacon, Caldeireiro, Casa-Forte, Poço da Panella, Monteiro e Apipucos, que não estiver murado.

Eu offereço um substitutivo a este paragrapho nestes termos (lê); 60 rs. por palmo de terreno nos suburbios da cidade, inclusive os povoados da Magdalena, Capunga, Chacon, Caldereira, Casa-forte, Poço da Panella, Monteiro, Arraial e Apipucos, que não estiver murado, ou cercado com cerca na tiva.

Entendo, Sr. presidente, que a disposição do § 29 póde na sua execução offerecer alguma duvida, porque além dos suburbios que estão aqui determinados ou especificados, podem haver alguns outros que não estejam, e que na execução da lei venha a duvida de serem suburbios ou parte da cidade. Por isto confeccionei o meu substitutivo pelo modo porque acabei de ler.

Além disto acho tambem que é excessivo o imposto de 80 rs. por cada palmo de terreno não murado nos suburbios. As pessoas que forem proprietarias desses terrenos que estiverem em circumstancias de poderem fazer o muro, a estas não fará differença nenhuma; mas as que forem pobres, ás que apenas possuirem um terrenosinho poderão fazer muro? Poderão as suas forças comportar as despezas de um muro, despezas que não são pequenas como os nobres deputados comprehendem?

O SR. DOMINGOS PINTO:— Quem tem terrenos neste lugar não póde ser muito pobre.

O SR. RATIS E SILVA:— Por isto eu accrescentei — murado ou cercado por cerca nativa,—porque quem não estiver nas condições de poder fazer um muro para fechar seus terrenos, póde certamente fazer uma cerca nativa que é cousa facil, de mui to pouca importancia e assim fica o terreno cercado e satisfeita a disposição da lei.

O § 45 diz: (lê) Multa de 10$000 por falta de cumprimento de seus deveres.

Sr. presidente, acho esta disposição desnecessaria, acho mesma não cabivel aqui.

Multarem-se os fiscaes?! E' cousa que não comprehendo. Ou os fiscaes cumprem com os seus deveres ou não cumprem; se não cumprem, sejam demittidos.

O SR. GÓES CAVALCANTE:— Mas não se deve demittir assim.

O SR. RATIS E SILVA:— Porque?

O SR. GÓES CAVALCANTE:— Porque póde o homem ser capaz de correcção.

O SR. RATIS E SILVA:— Oh! senhor! Pois então é caso de correcção?

O SR. GÓES CAVALCANTE:— Então para que ha suspensão para os outros empregados? E' melhor que se os demitta logo.

O SR. RATIS E SILVA:— Não queira o nobre deputado comparar a disposição desta lei municipal com as disposições das leis geraes.

O SR. PINTO PESSOA:— E' indecoroso que o fiscal seja multado.

O SR. RATIS E SILVA:— Acho que sim; se o fiscal é quem promove a cobrança das multas...

O SR. PINTO PESSOA:— Apoiado, eu applaudo o nobre deputado.

O SR. RATIS E SILVA:—... se é elle a quem se confia esta missão, como é que ao fiscal se vai impôr multa? Se elle não cumpre bem os seus deveres, seja demittido.

O SR. ALVES DA SILVA:— Apoiado.

O SR. RATIS E SILVA:— Se elle uma vez ou outra deixou de cumprir bem os seus deveres, antes se releve esta falta...

O SR. PINTO PESSOA:— Seja advertido.

O SR. RATIS E SILVA:—... seja advertido.

O SR. PINTO PESSOA:— Ou demittido mesmo.

O SR. RATIS E SILVA:— Se commettem muitas faltas, se não comprem exactamente os seus deveres, sejam demittidos.

Não posso concordar com a multa que se estabelece neste paragrapho, e por isto eu mando á mesa a seguinte emenda: « Supprima-se o § 45. »

Diz o § 30: (lê) 200 réis por palmo de terreno não murado dentro das quatro freguezias de S. Fr. Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista.

Quando, Sr. presidente, se estabelece já em outro paragrapho imposto sobre terrenos não murados dentro da cidade...

O SR. MANOEL DO REGO:— Não apoiado. O nobre deputado equivoca se; leia o paragrapho.

O SR. RATIS E SILVA:— (Lê)

O SR. MANOEL DO REGO:— Lá é differente—edificado ou murado,—é outro imposto.

O SR. RATIS E SILVA:— Bem; mas como eu já offereci uma emenda a este paragrapho supprimindo-o...

O SR. MANOEL DO REGO:— Ah! mas vê o nobre deputado que é outra cousa. O nobre deputado baseava a sua argumentação em um ponto falso, dizendo que era um duplo imposto quando não é.

O SR. RATIS E SILVA:— Pareceu-me assim.

O SR. MANOEL DO REGO:— Mais enganou-se.

O SR. RATIS E SILVA:— Bem; mas em todo o caso se aceitar-se a minha emenda ao § 24, não tem mais razão de ser o § 30.

Diz o art. 90: (lê)

O SR. MANOEL DO REGO:— Isto não está ainda em discussão.

O SR. RATIS E SILVA:— Não está?

O SR. MANOEL DO REGO:— Por ora trata-se do art. 45.

O SR. RATIS E SILVA:— Tem razão.

O SR. MANOEL DO REGO:— Tenha um pouco de paciencia.

O SR. RATIS E SILVA:— São estas as observações, Sr. presidente, que me occorreram fazer sobre o art. 45 e seus paragraphos do projecto de orçamento municipal em discussão, as quaes offereço á consideração da casa.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« N. 14.—No § 38, em vez de 12$, diga-se—6$000

« N. 15.—No § 37, depois de fructos, diga-se—na cidade do Recife. »

« N. 16.—Supprima-se o § 44.— Dr. *Manoel do Rego.—Amaral.—Pinto Junior.* »

« N. 17.—Ao art. 45 § 19 em vez de taxa, diga-se—3$.—Dr. *Manoel do Rego.—Pinto Junior* »

« N. 18.—Ao art. 45 § 8º, accrescente-se—sendo de 40 réis por cada individuo e 80 réis por cada animal vaccum e cavallar ou muar.—Dr. *Manoel do Rego.—Pinto Junior.* »

« N. 19.—Supprima se o § 20 deste artigo.—*Ratis e Silva.* »

« N. 20.—Substitutivo ao § 24 do art. 45.—100 réis por cada palmo de terreno dentro da cidade do Recife, que não estiver edificado e sem muro.—*Ratis e Silva.* »

« N. 21 Substitutivo ao § 29 do art. 45.— 60 réis por palmo de terreno nos suburbios da cidade, inclusive os povoados de Magdalena, Capunga, Chacon, Caldeireiro, Casa-Forte, Poço da Panella, Monteiro, Arraial e Apipucos, que não estiver murado ou cercado com cerca nativa.— *Ratis e Silva.* »

« N. 22.—Emenda ao art. 45 § 45.—Supprima-se este artigo.—*Ratis e Silva.* »

« N. 23.—Emenda ao art. 45, n. 23.—Supprima-se o § 30 deste artigo.—*Ratis e Silva.* »

« N. 24.—Emenda ao § 12 do art. 45.— Depois da palavra—proximidade, diga se—nunca maiores de um quarto de legua: o mais como está.—*Ratis e Silva.* »

O SR. MANOEL DO REGO:— Sr. presidente, evito sempre o mais possivel tomar tempo á esta assembléa, e por isso em apartes procurei responder ás observações feitas pelo nobre deputado pelo 2º districto, que occupou a attenção da assembléa na ultima sessão, em relação ao orçamento municipal; mas vendo que esse nobre deputado não ficou completamente satisfeito com as minhas respostas, e mesmo tendo o nobre deputado pelo 3º districto feito, mais ou menos, iguaes considerações, julguei do meu dever pedir a palavra para melhor satisfazer aos nobres deputados.

O nobre deputado pelo 2º districto principiou censurando as disposições dos §§ 6º e 20º, e o nobre deputado pelo 3º districto usou hoje, mais ou menos, da mesma argumentação.

Sr. presidente, devo fazer observar que os nobres deputados não são mais zelosos pelos interesses dos habitantes dos diversos municipios...

O SR. RATIS E SILVA:— Pela minha parte não tenho essa pretenção.

O SR. GOMES PARENTE:— Nem eu.

O SR. MANOEL DO REGO:—... do que a commissão, como pareceu inculcar pelas considerações que tem feito. Entretanto vou demonstrar aos nobres deputados que, pelo menos, não são fundadas as observações que fizeram em relação a estes impostos.

Respondendo ao nobre deputado pelo 2º districto, direi que estes impostos não são novos, e vou demonstra-lo.

A lei n. 24 de 1836 (1ª lei do orçamento confeccionada depois que foram instituidas as assembléas provinciaes), no seu art. 8º § 1º creou o imposto de *dizimo de miunças* para as camaras da provincia, menos para as do Recife e Olinda.

O SR. RATIS E SILVA:— As circumstancias mudam com o tempo.

O SR. MANOEL DO REGO:— Portanto já vê o nobre deputado que desde os primeiros tempos das assembléas existem estes impostos.

A lei n. 39 de 10 de junho de 1837, no seu art. ? § 4º, consigna a mesma disposição, reduzindo a 5 0/0 nos objectos manufacturados, isentando os consumidos pelos proprios productores.

A lei n. 79 de 10 de maio de 1839, que foi a primeira lei de orçamento municipal feita especialmente, porque anteriormente consignava-se na lei de orçamento provincial um artigo sob o titulo — rendas municipaes,—autorisando as camaras a cobra-las, conservou o imposto de miunças.

A lei n. 108 de 10 de maio de 1842, que foi a 2ª lei especial de orçamento municipal, no art. 19 § 11, consigna ainda o mesmo imposto de miunças, ampliando-o ao pescado.

Até 1848 conservou-se, sem alteração, o imposto de miunças, mas em 1849, a lei n. 231 de 22 de junho, no art. 22 § 10, estabeleceu o imposto de 80 réis por carga de farinha e de legumes vendida nos mercados publicos, acabando com o de miunças. Ora, pelo que deixo dito, já vê o nobre deputado que, se em 1849 cada carga pagava 80 réis, não é de estranhar que em 1875 pague 120 réis.

O SR. RATIS E SILVA:— Mas as circumstancias mudam.

O SR. MANOEL DO REGO:— E tambem mudam em relação a riqueza da provincia. O que posso affirmar é que então era mais oneroso pagar 80 reis por cada carga, do que actualmente, 120 réis.

O SR. GOMES PARENTE:— A questão é dos 320 réis.

O SR. MANOEL DO REGO:— Tenha um pouco de paciencia; lá chegarei. Affianço que hei de responder perfeitamente ás considerações do nobre deputado; mas não posso ao mesmo tempo responder a tudo. Tomarei em consideração todas as suas observações; fique o nobre deputado tranquillo.

A lei n. 270 de 11 de julho de 1850, no art. 29 § 16, creou o imposto de 500 réis por cabeça de gado vaccum, 200 réis por dita de suino e 100 réis de ovelhum. Este foi um imposto que mereceu igualmente a censura do nobre deputado pelo 2º districto, e dizendo-lhe eu então em aparte que tambem era antiquissimo, agora venho demonstra-lo.

O SR. GOMES PARENTE:— Então todo o imposto antigo é justo e bom?

O SR. MANOEL DO REGO:— Não é só por ser antigo, é tambem porque nunca excitou a menor reclamação, o que prova que a população não o julga oneroso, como não é de facto!

Assim, pois, porque havemos de diminuir as rendas municipaes sem necessidade? Eu disse, e repito, que os nobres deputados não tomam mais interesse pelos habitantes dos diversos municipios da provincia, do que a commissão; mas é preciso que nos convençamos de que os impostos são uma necessidade indeclinavel. Se fosse possivel acabar com elles, eu acompanhava os nobres deputados; mas, se assim acontecesse, com que ficariam as pobres camaras para satisfazer ás suas necessidades?

Os nobres deputados talvez ignorem que as camaras municipaes de Pernambuco são as que menos tributos cobram, d'entre as das provincias de 1ª ordem.

O SR. ALVES DA SILVA:— Os nobres deputados não ignoram tal cousa.

O SR. MANOEL DO REGO:— Pois assim parece. As camaras municipaes de Pernambuco cobram muito poucos impostos.

O SR. ALVES DA SILVA:— Acha poucos?

O SR. MANOEL DO REGO:— Para convencer-se disto basta que o nobre deputado confronte as fontes de renda das nossas camaras com as das camaras de outras provincias.

De preferencia a outras, citarei a provincia do Pará, que tem 200 e tantos mil habitantes, para o nobre deputado ver a pobreza das nossas camaras municipaes em relação ás dessa provincia. Creio que trouxe uma nota, que fiz, pela qual provarei ao nobre deputado o que acabo de dizer.

Pelos calculos da commissão importam as nossas rendas municipaes em 285 contos e tanto, e entretanto Pernambuco tem perto de um milhão de habitantes. Veja agora o nobre deputado o Pará: só a camara municipal de Belem tem de renda 236.000$! Veja a assembléa que espantosa differença!

Como, pois, querem os nobres deputados privar as nossas camaras dos meios de prover ás suas urgentes necessidades? As nossas camaras são em geral pauperrimas; ha algumas, cuja renda é de pouco mais de 800$, e só a empregados pagam quasi a metade!

Vejam os nobres deputados os rendimentos das outras camaras do Pará: Cametá 19:610$, Breves 15:297$, Santarem 14:185$, Obidos 9:856$, Bragança 9:309$, Monte Alegre 5:270$, Gurupá... 5:090$, Porto de Moz 5:050$, Muaná 4:813$, Vigia 4:400$, Monsarás 4:140$, Soure 4:090$, etc.

Entretanto, entre nós não temos senão mui poucas que possam ser-lhes comparadas; assim, Olinda tem 10:707$, Goyanna 7:874$, Victoria 7:200$, Palmares 6:530$, Nazareth 5:938$, Páo d'Alho 5:460$, Escada 4:873$, Rio Formoso 4:697$, Jaboatão 4:412$, Iguarassú 4:348$, etc.

O SR. ANTONIO PAULINO:— Mas as nossas camaras não têm os encargos que as de lá tem; aqui as camaras só pagam aos empregados.

O SR. MANOEL DO REGO:— Não ha tal; veja o nobre deputado que se votam verbas para muitas outras cousas.

O SR. SOARES:— Custas judiciaes, etc.

O SR. MANOEL DO REGO:— E' verdade; só as custas judiciaes absorvem boa parte das rendas municipaes.

O SR. ANTONIO PAULINO dá um aparte.

O SR. MANOEL DO REGO:— Não conheço camara alguma que tenha maior numero de empregados do que o necessario; tem apenas: secretario, fiscaes, continuo, administrador de cemiterio, etc. mui poucas, advogado.

Tenho demonstrado aos nobres deputados que não são as nossas camaras as que cobram maiores impostos.

Eu trouxe para a comparação a provincia do Pará, mas se trouxesse a do Rio de Janeiro, os nobres deputados veriam que então muito maior era a differença.

O SR. ALVES DA SILVA:— E se compararmos com a Parahyba?

O SR. MANOEL DO REGO:— Mas se faço agora a comparação com a provincia do Rio de Janeiro, que é mais rica que a nossa, é porque já fiz com a do Pará, que é mais pobre.

O SR. ALVES DA SILVA:— Mais pobre?!

O SR. MANOEL DO REGO:— Actualmente o Pará é inferior a Pernambuco, não só em rendas, como principalmente em população; pode ser que seja para o futuro mais rica, porem por ora não é.

O SR. GOMES PARENTE:— Mas o nobre deputado não acha excessivo o imposto de 320 rs. por carga de assucar?

O SR. MANOEL DO REGO:— Lá chegarei. A receita das camaras municipaes da provincia do Rio de Janeiro, anda por 410:000$. Isto não é tão extraordinario, porque a provincia do Rio de Janeiro é rica; mas é de notar, certamente, que só a renda da camara municipal de Belem no Pará, provincia menos rica e populosa do que a de Pernambuco, seja quasi igual á de todas as nossas camaras municipaes! Entretanto os nobres deputados, levados por um santo zelo, para mim incomprehensivel, ainda querem diminuir os impostos municipaes, contra os quaes não se tem levantado a menor reclamação! A assim acontecer, como poderiam as camaras ter meios para satisfazer os seus compromissos? Como acaba de dizer um dos nobres deputados, ellas despendem uma boa parte de suas rendas com empregados, é verdade; mas estes empregados são indispensaveis. Portanto, não devemos privar as camaras desses diminutos rendimentos.

Em 1863 a lei n 566 de 10 de maio, art. 28 § 17, creou o imposto de 100 rs. por carga de carne secca, bacalhão e outros peixes seccos expostos ao mercado em Nazareth.

A lei n. 698 de 1 de junho de 1866, art. 28 § 28, estendeu esse imposto de 100 rs. por carga a todas as camaras da provincia.

A lei n. 776 de 11 de julho de 1867, art. 26 § 9º, elevou a 100 rs. o imposto de 80 rs. por carga de farinha e legumes.

Vêem os nobres deputados, que já em 1867 este imposto era de 100 rs., e nunca elle excitou a menor reclamação.

O SR. ANTONIO PAULINO:— Consulte o nobre deputado os seus dados estatisticos e ha de ver que, á medida que vão augmentando os rendimentos das camaras, ellas vão augmentando o ordenado de seus empregados.

O SR. MANOEL DO REGO:— Mas se o nobre deputado, entende que isto é inconveniente, tem meio de evitar que assim aconteça, votando contra esse augmento de vencimento. Já disse, e repito, não vejo que as camaras municipaes tenham maior numero de empregados do que o necessario, e nem é certo que sejam elles muito bem retribuidos...

O SR. ATTICO LEITE:— Sobretudo no interior.

O SR. MANOEL DO REGO.... pelo contrario, ha camaras que teem apenas um fiscal para um municipio composto de duas e ás vezes mais freguezias. Ha fiscaes, nas camaras do interior, que ganham 40 ou 50$ por anno; não sei como se encontra quem queira com taes vencimentos exercer esses lugares. Consultem os nobres deputados o orçamento municipal; lançando por acaso os olhos sobre o que está em discussão, vejo que a camara da Bôa Vista tem de renda 500$; o seu secretario percebe 120$, o porteiro 40$, e o fiscal 30$.

O SR. ANTONIO PAULINO:— Não fazem nada.

O SR. MANOEL DO REGO:— Se não fazem nada, a culpa é das camaras.

O SR. ANTONIO PAULINO:— E as camaras prestam contas?

O SR. MANOEL DO REGO:— Devem prestar; algumas o tem feito; e o nobre deputado deve saber que a demasiada condescendencia desta assembléa é que tem concorrido para que ellas não cumpram esse preceito legal; a commissão este anno impôz multa áquellas que não prestaram as contas exigidas por lei, afim de vêr se deste modo são ellas mais cuidadosas.

A lei n. 953, de 25 de julho de 1870, art. 33 § 7º, elevou a 120 rs. o imposto sobre carga de farinha, etc.; e no § 12 elevou-o sobre o gado cabrum de 100 a 200 rs; autorisando no § 27 ás camaras do sertão a cobrarem dizimo de miunças e legumes, e 5 % sobre rapaduras.

Desde 1870, portanto, existe este imposto por carga de farinha, etc., elevado a 120 rs., sem que fosse considerado oneroso.

O SR. ALVES DA SILVA:— E quanto se pagava pela carne secca nesse tempo?

O SR. MANOEL DO REGO:— Este imposto é mais moderno; mostrarei depois ao nobre deputado.

A lei n. 1,063 de 13 de junho de 1872, tempo em que o nobre deputado pelo 2.º districto já era membro desta casa; e eu achava-me fora della, por não ter sido então candidato, creou estes impostos, contra os quaes o nobre deputado agora reclama, sem que durante 3 annos merecesse a menor censura de sua parte; a lei n. 1,063, em seu art. 27 § 7º creou o imposto de 400 rs. por carga de aguardente, e no § 26 o de 320 rs. por carga de assucar. Portanto, a lei é contemporanea do nobre deputado nesta casa.

O SR. GOMES PARENTE:— E o que tem isso?

O SR. MANOEL DO REGO:— O nobre deputado não reclamou contra estes impostos, e consta que a população reclamasse.

O SR. ANTONIO PAULINO:— Os movimentos sediciosos ultimamente havidos tiveram por causa essa elevação de impostos.

O SR. MANOEL DO REGO:— Não apoiado; não consta isso de peça alguma official; ao menos no municipio em que moro não houve reclamação contra taes impostos.

O SR. DOMINGOS PINTO:— Nem consta que os movimentos sediciosos fossem por causa da elevação de impostos.

O SR. ANTONIO PAULINO:— Mas eu sou testemunha.

O SR. DOMINGOS PINTO:— O Sr. ministro do imperio disse o contrario na camara dos deputados.

O SR. MANOEL DO REGO:— Portanto, já vêm os nobres deputados que datam de 1872 estes impostos de 400 rs. por carga de aguardente e 320 rs. por carga de assucar.

A lei n. 1,126 de 18 de junho de 1873, no art. 30 § 7º, elevou a 500 rs. o imposto sobre carga de aguardente; e o § 20 dessa lei é *ipsis verbis* o mesmo do projecto que se discute......

O SR. RATIS E SILVA:— Mas devem-se conservar esses impostos?

O SR. MANOEL DO REGO:—.... sem que merecesse a menor opposição dos nobres deputados, que faziam parte desta casa. E' esta a razão por que me admirei de que os nobres deputados não tendo feito opposição alguma a estes impostos, que aliás não têm occasionado a menor reclamação por parte da população, venham agora reclamar contra elles, sendo o producto da venda de uma carga de assucar, carne secca, bacalhão e outros peixes, muito maior do que dos outros generos expostos nos mercados, não é penoso pagar-se maior imposto por taes generos.

A commissão não fez mais do que adoptar os impostos já votados em annos anteriores, que não achou excessivos, porque, como já disse, as nossas camaras têm muito poucos rendimentos e não devemos diminui-los para que não fiquem ellas sem meios de satisfazer ás suas necessidades. A commissão cumprio o seu dever; entretanto a assembléa delibere como entender mais acertado, e se quizer pode supprimir todos os impostos, deixando as camaras mesmo sem recursos; é isto indifferente a mim e á commissão.

Algumas camaras municipaes de outras provincias cobram impostos muito maiores do que as nossas, e vou prova-lo citando algumas do Rio de Janeiro. A camara de Nictheroy cobra o imposto de 2$ por cabeça de gado que se abater em qualquer mercado publico; as nossas cobram apenas 500 rs.! Vejam, além disto os nobres deputados quantos impostos cobram as camaras dessa provincia: sobre seges ou qualquer vehiculo de conducção, dizimo sobre peixe fresco, sobre embarcação que se construir, sobre exportação de madeiras e assucar, sobre embarque e desembarque nos caes, cobrando se de 200 a 1$ por cada volume, sobre pennas d'agua, etc., e muitos outros.

Os nobres deputados que extranham os pequenos impostos que arrecadam as nossas camaras, como não devem ficar admirados diante destes impostos, alguns até de exportação!

Como já disse, as nossas camaras são demasiadamente pobres; para que, pois, havemos de cercear esses impostos, que não têm excitado o menor clamor da parte da população? A commissão não ampliou imposto nenhum, não fez mais do que reproduzir no orçamento os impostos do anno passado, e accrescentar alguns propostos pela camara municipal do Recife, como por exemplo, os dos §§ 37, 44 e 45. Apparecendo, porém, reclamação contra os impostos dos §§ 37 e 44, já a commissão apresentou emendas, reduzindo aquelles a 6$, e acabando com estes.

O imposto do § 45, multa de 10$ aos fiscaes, foi proposto pela camara municipal do Recife, e a commissão julgou que devia aceita-lo, porque o fiscal pode muitas vezes commetter pequenas faltas para as quaes serão sufficientes estas multas, que equivalem a uma suspensão.

O SR. TOLENTINO DE CARVALHO:— Multa para empregados?!

O SR. MANOEL DO REGO:— E não é a primeira disposição n'este sentido votada por esta assembléa; têm sido aqui approvadas posturas que impõem a mesma multa. O nobre deputado poderá ler ao acaso as posturas da camara de Jaboatão, de que tenho mais conhecimento, approvadas pela lei n. 1,187 de 2 de maio do anno passado, as posturas da camara da Escada e muitas outras que contém disposição identica. Os nobres deputados deviam passar aqui muitas disposições, e ás vezes se admiram de outras identicas; parece assim que não ligam a devida attenção aos nossos trabalhos, ou será então conforme o humor em que estão.

O SR. ATTICO LEITE:— Ha pouco foram approvadas as posturas da camara do Triumpho, que tambem impõem multas.

O SR. MANOEL DO REGO:— E' verdade, e além d'estas outras multas, entre as quaes citarei por acaso as de Aguas Bellas, as do Triumpho, que acabou de lembrar o nobre deputado pelo 5.º districto, as do Bom Conselho, etc.

Demais, parece á commissão que não pode haver desvantagem alguma nisto. E' uma pequena multa imposta e que é melhor, menos sensivel aos fiscaes do que a demissão. Os nobres deputados entendem que qualquer falta deve dar lugar á demissão, mas a commissão não entende assim.

O SR. GOMES PARENTE:— Seja suspenso o fiscal.

O SR. MANOEL DO REGO:— A suspensão com perda do ordenado corresponde á multa, é a mesma cousa.

A commissão entendeu que devia incluir na receita esta multa, que foi proposta, como já disse, pela camara municipal do Recife; entretanto, a assembléa delibere como entender de justiça.

Creio que nada mais me resta responder ao nobre deputado pelo 2.º districto. Se escapou-me alguma de suas observações, o nobre deputado terá a bondade de dizer-me.

O SR. GOMES PARENTE:— Sobre o § 40.

O SR. MANOEL DO REGO:— Sobre este paragrapho o nobre deputado nada disse, posso affiançar-lhe.

O SR. GOMES PARENTE:— Mas foi para poupar o tempo. E sobre o § 40?

O SR. MANOEL DO REGO:— Repito o que já disse ao nobre deputado: a commissão não fez mais do que adoptar a proposta da camara municipal do Recife, incluindo o imposto de 2$500 sobre cada deposito, que já estava em vigor.

O SR. GOMES PARENTE:— Mas que depositos são?

O SR. MANOEL DO REGO:— Sobre o dinheiro depositado para fianças, de accordo com o art. 405 do codigo do processo; isto esta subentendido, porque é o unico deposito que se faz na camara; o nobre deputado, que é promotor publico, deve estar bem a par disto.

O SR. GOMES PARENTE:— Não está claro.

O SR. MANOEL DO REGO:— Passarei agora a responder ao nobre deputado pelo 3º districto.

Quanto ao § 20, creio que serve para o nobre deputado a mesma resposta que dei ao nobre deputado pelo 2º districto.

Quanto ao § 24, repetirei ainda o que disse ao nobre deputado pelo 2º districto: não é um imposto novo; a commissão não o acha oneroso e o adoptou de accordo com os outros orçamentos passados de mais de 4 annos, para ver se deste modo anima a edificação nesta cidade.

Entendo, como já disse em aparte, que não está em contraposição o § 24 com o § 30, porque alli trata-se de terreno que não estiver cultivado ou edificado, e aqui de terreno que não estiver murado; portanto, são cousas diversas.

O SR. RATIS E SILVA:— Mas aceitando-se o substitutivo que mandei, deve-se aceitar a suppressão.

O SR. MANOEL DO REGO:— A commissão entende que deve sustentar o seu projecto; a assembléa decidirá como julgar acertado.

Como já disse, a commissão não acha oneroso este imposto, que não é uma novidade e não tem até hoje excitado reclamação.

Quanto ao § 45, já respondi ao nobre deputado.

Creio que nada me resta a acrescentar. Tenho assim respondido ás observações apresentadas pelos nobres deputados, e estarei sempre disposto a prestar-lhes quaesquer esclarecimentos que julgarem necessarios.

O SR. GOMES PARENTE:— Não devolveu seu discurso.

São igualmente lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« N. 25.—Ao § 40 accrescente-se—de dinheiros recolhidos ao cofre da municipalidade.—*G. Parente.* »

« N. 26.—Ao § 39 diga se depois da palavra fructos—não sendo permittido expor taes objectos á venda senão nos mercados publicos.—*G. Parente.* »

O SR. MANOEL DO REGO:— Pedi a palavra sómente para observar que a emenda ao § 37, apresentada pelo nobre deputado pelo 2º districto, em lugar de ampliar, cerceia pelo contrario a disposição desse §. A emenda diz que não se poderá vender se não nos mercados publicos, entretanto que o § admitte que se possa vender em qualquer lugar, sem estar o vendedor assentado, isto é, sem fazer pouso; qualquer pessoa, de passagem pelas ruas, póde vender, ao passo que a emenda do nobre deputado o prohibe.

O que a camara quer é que não se possa vender assentado senão nos mercados, com o fim de attrahir a concurrencia para os mesmos, ou de passagem pelas ruas.

Pareca-me, portanto, que a emenda do nobre deputado não é aceitavel. O nobre deputado em vez de favorecer aos vendedores, vai até prejudica-los.

Foi para dar esta pequena explicação que pedi a palavra.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se o debate e procede se a votação.

E' approvado o art. 45 com as emendas ns. 14, 15, 16, 17, 21 e 24, sendo as outras rejeitadas.

São successivamente postos em discussão e sem debate approvados os arts. 46 a 52.

Indo votar-se o art. 53, verifica se não haver numero, pelo que fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão, depois de ter designado a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente; 1ª discussão dos projectos ns. 11, 33 e 46; e 3ª dos ns. 18 e 64, todos deste anno.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 26 Srs. deputados, sob a presidencia do Sr. conselheiro Ferreira de Aguiar.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte:

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo o projecto de posturas addicionaes da camara municipal de Jaboatão.—A' commissão de negocios de camaras.

Um parecer da commissão de fazenda e orçamento, sobre a petição da companhia *Messageries Maritimes*, o qual conclue que seja a referida petição e documentos remettidos á presidencia da provincia para attender como julgar conveniente, foi approvado e bem assim as redacções dos projectos ns. 39 e 75.

O Sr. Manoel do Rego, pela ordem, pedio que fosse dado por ordem do dia um parecer da commissão de constituição e poderes sobre a eleição do Cabo.

Passando-se a ordem do dia, foram approvadas as emendas apresentadas ao projecto n. 50 (orçamento municipal) já approvadas na sessão de 3 do corrente, sendo adoptado o projecto em 3ª discussão e remettido á commissão de redacção.

MUTILADO

Foram mais approvados: em 3ª discussão o projecto n. 56 deste anno, que proroga o prazo concedido na lei n. 752 a Francisco Maria Duprat; o de n. 93 com diversas emendas, regulando as jubilações dos professores de instrucção primaria, sem vencimentos e entrancias, orando o Sr. Nascimento Portella, e ficando dependente de uma emenda apresentada pelo Sr. Uchôa Cavalcante; em 2ª o do n. 66, que autorisa a concessão de um privilegio para o estabelecimento de uma fabrica de fazer malas, com uma emenda, orando sobre a materia os Srs. Olympio Marques, Cunha Cavalcante e Nascimento Portella, sendo dispensado o interstício a requerimento do Sr. Cunha Cavalcante.

Finalmente foram approvadas as emendas offerecidas e approvadas em 3ª discussão ao projecto n. 48 deste anno.

A ordem do dia para hoje é: continuação da antecedente; 2ª discussão do projecto n. 66 e unica dos de ns. 68 e 96, todos deste anno.

Villa do Cabo. — Amanhã, ás 4 horas da tarde, terá lugar, na igreja matriz dessa villa, a benção, pelo Rvm. capuchinho frei Caetano de Messina Sobrinho, da cruz de ferro, pesando cinco arrobas, a qual posteriormente será em solemne procissão conduzida daquella igreja para a capella em construcção, de N. Senhora do Livramento, em cuja fachada exterior será no cimo collocada. Servirão de paranymphos daquelle importante acto os Srs.: commendador Paulino Pires Falcão, proprietario Bento de Barros Feijó e Celerino do Rego Baptista, e de paranymphas as Exmas. Sras. D. Maria da Paz Teixeira, D. Anna Emilia da Costa Ferreira e D. Felismina de Arruda Falcão Sena.

Numerario. — O vapor brasileiro *America* trouxe para:

Joaquim José Gomes	2:012$640
Barros, Mendes & C.	1:918$080
Maximiano José da Costa	1:611$000
Pereira Vianna & C.	[illegible]
Antonio Baptista Nogueira	1:000$000
Bartholomeu & C.	640$000
Beltrão & Filho	600$000
Antonio da Silva Ramos	455$800
Alheiro, Oliveira & C.	439$100
Lyra & Vianna	294$000
J. J. Fernandes & Irmão	198$170

Escravos. — Dos portos do norte do imperio vieram no *America* 95 escravos, com destino ao Rio de Janeiro.

Companhia Pernambucana. — Termina hoje ás 11 horas da manhã o novo prazo marcado para a apresentação de propostas para o fornecimento de carvão de pedra aos vapores dessa companhia.

Monte-Pio dos Honorarios do Exercito. — Deve amanhã reunir-se, no lugar e hora do costume.

Processo da alfandega. — Por sentença do Sr. desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, foram julgadas improcedentes as denuncias dadas contra os despachantes João da Silva Guimarães e Francisco Marcelino do Amaral.

Diario de Pernambuco. — Se chegarem hoje os vapores francez *Mendoza*, da Europa, e *Cotopaxi*, do sul do imperio, distribuiremos amanhã nosso numero de segunda-feira.

A Cruz. — Acaba de sahir á luz um novo jornal, sob essa denominação, e que se diz religioso, scientifico e noticioso. Saudando ao nosso novo collega, desejamos-lhe longa existencia.

Passagem da Magdalena. — Moradores desse arrabalde nos pedem para chamar a attenção do Sr. engenheiro respectivo para o estado lastimoso em que se acha a estrada que para alli conduz, na qual ha grandes atoleiros, que difficultam o caminhar-se.

Pagadoria de fazenda. — Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas: empregados do recenseamento, arsenal de marinha, companhia de aprendizes marinheiros e praças de prets reformados.

Loteria do Rio. — A loteria, que foi hontem extrahida na côrte do Imperio, é a 565.ª e não a 566, como hontem sahio.

Leilão. — Hoje effectua o agente Pinto, no armazem do caes do Apollo ns. 47 a 49, o leilão de farinha de trigo, conforme está annunciado.

Passageiros. — Chegados dos portos do norte no vapor brasileiro *America*:

Samarize Bonifacio, Dr. Gervasio Campello Pires Ferreira, sua senhora, 2 filhos, 2 escravos e 1 cria, Vicente Commandatille Guiseppe, Michel Fiorenzano, Marciano Genaro Paschoal, Manoel Alves Jacintho, Anacleto Ferreira, Joaquim José de Abreu, José Ferreira da Silva, José Fernandes Ferreira, Charles Neate, Felizzolo Giovane e 1 irmão com o mesmo nome, 3 escravos a entregar.

— Seguem para o sul:

Alferes Luiz Gonzaga de Souza, Dr. Manoel Antonio Pimentel e 1 criado, Manoel José Barreiros, José Joaquim da Silva, Dr. Ricardo Decio Salazar, D. Ignacia de Souza e 2 filhos menores, Francisco Ferreira da Silva Santos, José de Castro Euzebio, Coriolano M. Correia, Leonardo José Barbosa, sargento Raymundo Penna Forte de Araujo, Joaquim José Ribeiro, Dr. Estanislau Emilio de Brito, sua senhora, 1 filho, 1 irmã e 2 escravos. 2º cadete Francisco de Paula Barbosa, Gaspar José da Cunha, Guilherme Baptista dos Santos e 94 escravos a entregar.

Loteria da provincia. — A que se acha á venda é a 149.ª a beneficio da igreja de Santo Amaro das Salinas, a qual deve ser extrahida no dia 10 do corrente.

Casa de detenção. — Movimento do dia 3 de junho de 1875:

Existiam presos 311, entraram 4, sahiram 3, existem 312.

A saber:

Nacionaes 224, mulheres 16, estrangeiros 30, escravos 37, escravas 5. — Total — 312.

Alimentados pelos cofres publicos 254.

A saber:

Sãos 233, enfermos 21. — Total — 254.

Movimento da enfermaria.

Teve alta:

Manoel da Motta Pimentel.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 3 de junho de 1875:

Firmino da Silva, preto, Pernambuco, 49 annos, solteiro, Boa Vista, hospital Pedro II; diarrhea.

Manoel Bernardo do Espirito Santo, pardo, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Agostinho Fernandes, preto, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Boa Vista, hospital Pedro II; rheumatismo e phtysica.

Soferina, preta, Pernambuco, 45 annos, solteira Boa Vista, hospital Pedro II; absorpção purulenta.

Francisco Manoel da Silva, branco, Portugal, 15 annos, solteiro, Boa Vista, hospital Portuguez; febre amarella.

Athanasio, escravo, pardo, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Santo Antonio; febre typhica.

Raymundo Martins, branco, Hespanha, 27 annos, solteiro, S. Pedro Martyr; lesão organica do coração.

Felippe, pardo, Pernambuco, 8 dias, S. José; tetano dos recemnascidos.

Archangela Guimarães Brito, parda, Pernambuco, solteira, 20 annos, S. José; gastrite chronica.

Domingos, escravo, preto, Pernambuco, 10 annos, Boa Vista; gastrite aguda.

Josepha Maria do Rosario; phtysica pulmonar. Mandada pela policia.

Pedro, branco, Pernambuco, 1 anno, Boa Vista; enterite chronica.

Amelia, branca, Pernambuco, 3 mezes, S. José; enterite.

João Domingues de Miranda, branco, Ceará, 29 annos, solteiro, Boa Vista; encephalite.

Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho, branco, Pernambuco, 48 annos, viuvo, Graça; gangrena da urethra.

CHRONICA JUDICIARIA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE JUNHO DE 1875.

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR SILVA GUIMARÃES.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

Ás 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta, procurador interino da corôa, Accioli, Doria, Domingues Silva e Souza Leão, abrio-se a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, feita a distribuição e passagens dos autos pelos desembargadores presentes deram-se os seguintes

JULGAMENTOS.

Habeas corpus.

Paciente Antonio dos Santos Barreiro. — Mandou-se ouvir o respectivo juiz de direito.

Paciente João Pinto Correia. — Pedio-se informações ao Dr. chefe de policia.

Paciente Joaquim Fernandes Braga. — Por intermedio do Dr. chefe de policia exigio se informações ao juiz de direito de Bom Conselho.

Recursos crimes.

De Recife. — Recorrente o juizo, recorridos Emilio Xavier Sobreira de Mello e outros. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Accioli. — Negaram provimento.

De Flores. — Recorrente o juizo, recorrido Joaquim Cyrillo do Nascimento Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Doria e Lourenço Santiago. — Julgaram improcedente.

De Garanhuns. — Recorrente o juizo, recorrido Vicente Correia da Paz Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Accioli. — Negaram provimento.

De Buique. — Recorrente o juizo, recorrido Manoel Agostinho da Silva. Relator o Sr. desembargador Souza Leão Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Almeida Albuquerque. — Julgaram improcedente.

Appellações crimes.

De Aguas Bellas. — Appellante o juizo, appellado José Francisco dos Anjos Junior. — Mandaram a novo jury.

De S. Bento. — Appellante o juizo, appellado Francisco Fernandes da Paixão. — Mandaram a novo jury.

Da Parahyba. — Appellante Antonio Rodrigues da Costa, appellado o juizo. — Confirmada a sentença.

De Bom Jardim. — Appellante o juizo, appellado João Francisco Xavier. — Confirmada a sentença.

De Ouricury. — Appellante o juizo, appellados Manuel Florencio de Salles e outros. — Deram provimento á appellação.

De S. Bento. — Appellante o juizo, appellado Pedro José do Nascimento. — Mandaram a novo jury.

De Palmares. — Appellante o juizo, appellado Sebastião José de Salles. — Mandaram a novo jury.

Da Palmeira dos Indios. — Appellante o juizo, appellado Faustino José de Sant'Anna. — Confirmada a sentença.

Do Recife. — Appellante Domingos de Souza Barros, appellado Dr. Murillo Mendes Vianna. — Annullaram o processo por incompetencia do juizo.

De Nazareth. — Appellante Antonio Barbosa dos Santos, appellado o juizo. — Annullaram o processo.

De Goyanna. — Appellante Caetano Gomes de Carvalho, appellado o juizo. — Annullaram o julgamento.

De Campina Grande. — Appellante o juizo, appellado Trajano Pereira de Queiroz. — Mandaram a novo jury.

Da Escada. — Appellante o promotor, appellado Antonio Barbosa Couro Secco. — Confirmada a sentença.

Sendo 2 horas da tarde o Exm. Sr. presidente prorogou a sessão para julgar os seguintes

Aggravos de petição.

N. 141. — Aggravante Guilherme José de Souza, aggravado o juizo da segunda vara. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Doria. — Deram provimento.

N. 142. — Aggravante Antonio de Pinho Borges, aggravado o juizo do commercio. Adjuntos os Srs. desembargadores Souza Leão e Reis e Silva. — Negaram provimento ao aggravante.

N. 143. — Aggravante José Joaquim Pereira de Mendonça, aggravado o juizo do commercio de Olinda. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta. — Negaram provimento.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellações crimes.

Do Pão d'Alho. — Appellante o promotor publico, appellado Manoel José de Sant'Anna.

Appellação civel.

Do Recife. — Appellante Francisco Marques da Silva Mendes, appellado José Joaquim Alves.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellações crimes.

De Barreiros. — Appellante João Telles de Albuquerque, appellada a justiça.

De Pedras de Fogo. — Appellante Manoel Ferreira Nobrega, appellada a justiça.

De Quebrangulo. — Appellante o juizo, appellados Thomazia Maria da Luz e outros.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel.

Do Brejo da Madre de Deos. — Appellante Alexandre Ferreira do Espirito Santo, appellados Alexandre de Brito Torres Gallindo e outros.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Doria:

Appellação crime.

Da Misericordia. — Appellante Joaquim Severino Gomes, appellado o juizo.

Do Recife. — Appellante a justiça, appellado Joaquim Henrique de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação civel.

De Barreiros. — Appellantes o barão de Tracunhaem e outros, appellado Paulo de Amorim Salgado.

Do Sr. conselheiro Doria ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellações civeis.

Do Recife. — Appellante Luiz José da Silva Guimarães, appellado Luiz Francisco de Paula Ramos

De Maceió. — Appellante o Dr. juiz de direito, appellados o curador de Benedicto e seu senhor padre Antonio José da Costa.

Appellação commercial.

Da Parahyba. — Appellante Anna Maria da Conceição, appellado Adriano dos Santos Pereira.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellações civeis.

Appellante o Dr. Francisco Pinto Pessôa, appellada a baroneza de Jaraguá; appellante Luiz de Paula Lopes, appellado José da Costa Dourado.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellação crime.

Appellante Jeremias de Souza Dias Batata, appellada a justiça.

Diligencias.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellante o juizo, appellado João Antonio de Oliveira; appellante o juizo, appellado Manoel Henrique Caboclo; appellante o juizo, appellado Antonio da Costa Andrade e outro; appellante o juizo, appellado João Primo dos Santos; appellante o juizo, appellados João de Barros Souza e outro; appellante Joaquim Pinto Ferreira, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado Ezequiel Gomes Palmeira; appellante Ulysses Theodolino da Silva, appellado o juizo.

Ao Dr. curador geral:

Appellação crime.

Appellante o juizo, appellado João José da Silva.

Com vista ás partes:

Appellação civel.

De Serinhaem. — Appellante o curador geral, appellado Vicente Mendes Wanderley.

Estão para ser julgados:

Appellações crimes.

Appellante o juizo, appellados Hermenegildo Luiz da Silva e outro; appellante Antonia Maria de Jesus e outros, appellado o juizo; appellante Joaquim José de Lyra, appellado o juizo.

Appellações civeis.

Appellante Cosme José dos Santos Callado, appellado Justino da Silva Boavista; appellante João Luiz Gonçalves Ferreira, appellado Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque; appellantes o barão de Tracunhaem e outros, appellados Paulo de Amorim; appellante a companhia Recife Drainage, appellado Joaquim Dias da Silva Guimarães.

Appellação commercial.

Appellante João Francisco Teixeira Marques, appellado o curador fiscal da fallencia de Joaquim José Ramos.

DISTRIBUIÇÕES.

Recursos crimes.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Da Parahyba. — Recorrente o juizo, recorrido João Tavares Ferreira Filho.

Ao Sr. desembargador Doria:

Da Parahyba. — Recorrente o juizo, recorrido Joaquim Manoel da Silva.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Borburema. — Recorrente o juizo, recorrido o bacharel Frederico Peregrino Carneiro Monteiro.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

De Atalaia. — Recorrente o juizo, recorrido Antonio Correia da Silva Bomfim.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

De Atalaia. — Appellante o juizo, appellado Rozendo Correia de Araujo.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

De Bom Conselho. — Appellante José Joaquim Barbosa, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque.

Do Recife. — Appellante o juizo, appellado Ezequiel Honorio Gonçalves Palmeira.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Do Ingá. — Appellante o juizo, appellado Luiz Ignacio de Araujo Souza.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Do Recife. — Appellante Manoel da Silva Pontes, appellados Vaz & Leal.

Ao Sr. desembargador Doria:

Da Maricy. — Appellante Domingos José de Farias, appellado Francisco de Paula Accioli.

Encerrou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

ENGLISH BANK OF RIO DE JANEIRO (LIMITED)

Capital do Banco em 50:000 acções de £ 20 cada uma		£ 1,000:000
Capital realisado		500:000
Fundo de reserva	£ 72,500	103:240
Dito dito contra depreciação do capital	£ 30,740	

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 31 DE MAIO DE 1875.

ACTIVO.

Letras descontadas		397:756$820
Emprestimos e contas caucionadas		917:652$570
Letras a receber		17:891$290
Garantias e valores depositados		1,071:211$230
Mobilia, etc. do banco		9:891$610
Diversas contas		766:301$310
Caixa		289:914$330
		Rs. 3,373:855$330

PASSIVO.

Contas correntes simples	321:770$970	
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras	1,417:968$380	
		1,772:737$?00
Letras a pagar		2:125:820
Titulos em caução e deposito		1,071:211$230
Diversas contas		524:751$060
S. E. & O.		Rs. 3,373:855$330

Pernambuco, 3 de junho de 1875.

F. B. Bloxham, manager.

H. C. Wells, accountant.

PUBLICAÇÕES A' PEDIDO.

Lendo o *Diario de Pernambuco* de 2 do corrente, deparei com o aranzel do Sr. Miguel Germano, em que procura de balde enxovalhar a minha reputação.

Tencionava não dar palavra alguma em resposta aquellas nojentas parvoices, visto como formam ellas um fiel retrato do seu autor; mas em satisfação ao publico, julgo de meu dever dizer alguma cousa por esta vez, asseverando que, não descerei mais de minha dignidade a responder os immundos artigos do Sr. Miguel.

As expressões acrimoniosas que o Sr. Miguel Germano se dignou dirigir-me, são mais dignas de compaixão, do que de resposta, por isso que, um homem nas condições do Sr. Miguel, que vive chafurdado no lodaçal da immoralidade, não póde se apresentar em publico a devisar defeitos de pessoa alguma, sob pena de ser desmascarado perante o publico que, em vista de seus precedentes, o votará á eterna degradação.

Eu sempre procurarei o caminho da verdade, de que tem-se afastado o Sr. Miguel.

O Sr. Miguel deve lembrar-se que o seu nome foi sempre desconhecido e que nunca pode ao menos ser cabo de esquadra até certo tempo, não obstante ser filho de um homem respeitavel, e genro de outro em iguaes circumstancias a quem o Sr. Miguel lhe deu immensos desgostos. (Haja vista aos seus cunhados); hoje, porém, quer surdir de campeão, até querendo accumular um cargo que não lhe pertence: — o de subdelegado com o de escrivão de policia que elle exerce. — Negará o Sr. Miguel que o seu nome foi por mim lembrado e apresentado, e que mais ou menos cooperei para que hoje queira Vmc. passar por homem sympathico, rico, honesto e tudo mais?

Não, Sr. Miguel, ainda lhe falta tudo, e o mais essencial que é o caminho da honestidade e da gratidão, para que tanto procurei leval-o. Não é de agora que occupo cargo de confiança, e de ha muito que presto serviços á causa publica, no que gastei mais ou menos parte de minha pouca fortuna; se tenho occupado, e ainda occupo certos cargos, sem duvida, é porque os tenho merecido, e orgulho-me em dizer que os tenho exercido com toda a dignidade, e desafio a quem quér que seja, que apresente um só acto que me desabone!

O Sr. Miguel nega que eu não desapprovei em sua presença os seus desmandos? pois bem, appello para as pessoas que se achavam presentes quando me encontrei com Vmc. em casa do Sr. Felix; estou bem certo que não faltarão á verdade do que se passou, conforme eu disse em meu communicado, com relação a ter eu desapprovado o acto do Sr. Miguel.

O Sr. Miguel deve saber que eu tenho a necessaria coragem para repellir a qualquer homem, quanto mais ao senhor que diante de mim não é mais do que pigmeu.

Não entro na apreciação se a casa dos presos amigos do Sr. Miguel era ou não tenda de alfaiate; não tinha com elles relação alguma; passava-lhe pela porta, e mais me parecia casa de orgia, do que de qualquer estabelecimento: tambem ignorava que alli estivesse residindo Melchiades, ente que foi a primeira vez que ouvi tratar em seu nome; é preciso saber-se, que ambos são casados nesta cidade, e alli appareceram sem suas mulheres e um delles amasiado com uma preta aqui do Recife, e que se dizia escrava: são, portanto, estes os amigos do Sr. Miguel, pelos quaes tem elle e carta sacia, dado por páos e por pedras, pelo que bem se póde ajuizar o procedimento do sympathico, amoroso e engraçado Sr. Miguel.

Agora, porém, provoco solemnemente ao Sr. Miguel Germano, para declarar os nomes das pessoas que reprovaram e se indignaram com a prisão de seus amigos, para por elles ajuizar o publico sensato de que parte está a razão, pois que o seu acto tão somente, não merece prova alguma.

Para que o Sr. Miguel e os seus companheiros não acudiram a defender, ou tomar alguma parte por occasião da diversos espancamentos que se deram pela policia antes de haver commissario naquella localidade? não foram espancados e presos Lucas de tal o João Paes Barreto em pleno dia e por occasião da feira em frente da camara municipal, onde se achava o Sr. Miguel e o delegado de policia?

Os pacientes, alem de serem naturaes e moradores naquella freguezia, são homens pacificos, moralisados e trabalhadores, sendo o seu crime tão somente por terem pugnado pelo seu direito, não mereceram assim os suffragios dos dous presos em questão, que alem de serem de uma vida de pessimos costumes, foram para alli só perturbar o socego das pessoas sensatas e honestas do lugar.

Não me inculco, e nem me passou pela imaginação querer ser chefe da politica daquella localidade, visto que reconheço pessoas alli competentemente habilitadas, e jamais devo e nem quererei roubar-lhes este direito, ainda mesmo que dispozesse de grandes recursos pecuniarios, mas não prescindo de considerar-me como os meus amigos e correligionarios me consideram, um dos bons auxiliares da politica dominante, e a prova está bem evidente aos olhos do Sr. Miguel Germano, quando subio o partido dominante ao poder, pois a quem se procurou? ao Sr. Miguel, que o seu nome não era conhecido, e se achava nas trevas? não foi assim que logo se chamou a tomar a grande tarefa da policia naquella localidade: sobrecarreguei-me de muitos trabalhos como Vmc. o sabe, passei toda crise da eleição e continuei alli a prestar serviços, e se não sou de todos estimado ao menos não sou aborrecido.

Se a minha casa é ou não palacete, o Sr. Miguel bem a conhece, e sabe que nella se reuniam todos em eleições, qualificações, e tudo mais, tendente á politica, e mesmo por occasião de qualquer festa, o Sr. Miguel sempre se achando nestas occasiões, e é testemunha de que bem ou mal, conforme as minhas circumstancias, os tratei sempre cheio de prazer. Com o que acabo de dizer, prova evidentemente que gozo de algumas sympathias (não amorosas porque isto só é privativo do Sr Miguel o que não lhe invejo) e que por tanto prova tambem que sou considerado no lugar. O Sr. Miguel sabe que tenho alli amigos e amigos sinceros. Naquelle tempo Sr. Miguel! o senhor me considerava seu amigo! muitas vezes ia á minha casa lastimar-se e choraminga r empregos; hoje que já tem casa para morar, emprego, etc., já não me conhece, e por si, ou levado por alguem que com a mão de gato quer aproveitar a sua allucinação para conseguir algum fim, atira se desabridamente sobre mim. O Sr. Miguel e o seu mentor perde o seu tempo.

Recife, 4 de junho de 1875.

José Francisco do Rego Barros.

N. 328. — Philosophia para os varys grandes e pequenas tambem. — A temperatura da superficie da cabeça tem muito que ver com a abundancia e formosura da cabelladura que a cobre. Se a transpiração do craneo se chega uma vez a interromper, a sahida para as materias despedidas do systema se cerra parcialmente, e as consequencias inevitaveis recahem sobre o cabello. Torna-se secco, arido, perde sua côr e cahe. Para impedir tão grande mal, de se tom á cutiagia e ás raizes das fibras com o *Tonico Oriental*.

Tem a virtude de produzir uma circulação livre nos vasos secretorios superficiaes e habilita aos bulbos a secretar substancias que para a formação das fibras do cabello. O *Tonico Oriental* consiste inteiramente de ingredientes vegetaes e importa um rico brilho, vigor especial ao cabello, pois não ha nem existe outra preparação que lhe possa fazer frente — é sem igual.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 4 de junho de 1875.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão de Penedo sem inspecção — 4$900 por 15 kilos, hontem.

Cambio sobre Londres — a 90 d|v. 27 1|8 d. por 1$000.

Dito sobre dito — a 3 d|v. 26 5|8 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris — a 3 d|v. 359 rs. o franco, bancario.

Cambio sobre Lisboa — a 90 d|v. 101 0|0 de premio, do banco.

Cambio sobre Lisboa e Porto — a 3 d|v. 103 0|0 de premio, do banco.

Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 15 d|v. 1|4 0|0 de desconto.

Desconto de letras — 12 0|0 ao anno, hontem.

Dito de ditas — 9 a 10 0|0 ao anno, hoje.

Candido Alcoforado,
Presidente.

Oliveira Rodrigues,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 3	103:772$544	
Idem do dia 4	32:774$838	
		136:547$382

Descarregam hoje 5 de junho de 1875

Vapor nacional — *America* — generos nacionaes para o trapiche da companhia.

Barca nacional — *S. José* — varios generos para alfandega.

Barca dinamarqueza — *Tredensborg* — varios generos para alfandega.

Patacho inglez — *Silas Alward* — kerosene já despachado para o 1º ponto e para deposito no trapiche Vieira.

Lugar inglez — *Isabella Wilson* — kerosene já despachado para o 1º ponto e para deposito no trapiche Vieira.

Lugar americano — *Bella Crowell* — kerosene já despachado para o 1º ponto e para deposito no trapiche Vieira.

Brigue norueguense — *Swift* — taxas e carvão já despachados para o 1º ponto.

Barca franceza — *Dux Marie* — taxas e carvão já despachados para o 1º ponto.

Patacho inglez — *Jessy* — bacalhão para o trapiche Conceição.

Importação.

Barca dinamarqueza *Fredensborg*, entrada de Liverpool em 3 do corrente e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Arroz 100 saccos a Souza Bastos & C. Annuncios de cerveja 1 caixa aos mesmos. Amostras de louça 3 volumes aos consignatarios. Arcos de ferro 452 feixes a Samuel Power Johnston & C. Alvaiade 10 barris a Hawkes & C. Agua-raz 1 tambor a Power Johnston & C.

Barras de ferro 4 caixas aos mesmos. Ditas de ferro galvanisado, 40 aos mesmos. Bigornas 15 aos mesmos. Biscoutos 10 caixas a Magalhães & Irmão.

Chumbo 30 caixas á ordem. Dito de munição 100 barris á ordem, 40 a Samuel Power Johnston & C. Canecos de chumbo 12 barricas a Magalhães & Irmão, 50 a Francisco Guedes de Araujo, 60 a Souza Bastos & C., 30 a Ferreira da Rocha & Pinto. Couros 1 caixa a Hawkes & C. Carvão de pedra 537 toneladas e 10 quintaes aos consignatarios. Coke 51 e 7 quintaes aos mesmos. Chapas para fogão 190 a Samuel Power Johnston & C.

Drogas 20 barris á ordem.

Folhas de ferro 45 feixes a Samuel Power Johnston & C. Ditas de ferro galvanisado 40 feixes a Hawkes & C. Ditas de flandres 150 caixas aos mesmos. Ferragens 21 volumes aos mesmos, 6 a Samuel Power Johnston & C. Fogareiros 297 aos mesmos.

Lenções de chumbo 16 á ordem. Louça 180 gigas aos consignatarios, 50 á ordem.

Machinismo 39 peças a Samuel Power Johnston & C.

Objectos para esgoto 8 volumes a Recife Drainage & C. Ditos para gaz 15 volumes a Simpson & C. Oleo 1 tambor a Samuel Power Johnston & C.

Pregos 85 barris a Samuel Power Johnston & C., 3 e 7 caixas a Hawkes & C.

Tinta 1 barril a Samuel Power Johnstan & C.

Vidros 3 caixas a Joaquim Antonio Pereira & C.

Vapor nacional *America*, entrado dos portos do norte em 4 do corrente, e consignado a Pereira Vianna & C., manifestou:

Carga do Pará.

Chapéos do Chile 1 caixa a Keller & C.

Carga do Maranhão.

Arroz 37 saccos a Francisco Gonçalves Bastos e Sá.

Farinha de mandioca 200 saccos a Domingos Alves Matheus, 195 aos consignatarios.

Hiate nacional *João Valle*, entrado de Macáo na mesma data e consignado a João José da Cunha Lages, manifestou:

Algodão 42 saccas a Alfredo Garcia & Irmão.

Couros salgados 12 aos mesmos.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 3 DE JUNHO DE 1875.

Para os portos do exterior

— No vapor francez *Rio Grande*, para Bordeaux, carregou: L. da Silva Dias 1 volume com 100 kilos de farinha de mandioca.

— No vapor inglez *Fire Queen*, para Liverpool, carregou: A. G. P. Lima 860 saccos com 64,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca ingleza *Rayah of Sarawak*, para o Baltico, carregaram: Borstelmann & C. 196 fardos com 38,862 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Activa*, para o Porto, carregou: J. H. de Castro Amaral 1 barrica com 61 kilos de farinha de mandioca e 1 barril com 39 litros de alcool.

Para os portos do interior

— Para Acaracú, no vapor nacional *Pirapama*, carregaram: Beltrão & Quintal 6 barricas com 378 kilos de assucar branco: para Natal, J. J. G. Beltrão & Filho 7 ditas com 570 ditos de dito.

— Para o Pará, na barca portugueza *Luiza*, carregaram: Amorim Irmãos & C. 930 barricas com 50,398 1/2 kilos de assucar branco; C. L. Guimarães Maia 100 ditas com 3,869 ditos de dito.

— Para Mamanguape, na barcaça *Idalina*, carregou: A. J. P. de Carvalho 1 barrica com 67 kilos de assucar branco e 2 ditas com 120 ditos de dito refinado.

— Para Caissara, na barcaça *Flor do Jardim*, carregaram: B. Gomes & C. 4 barricas com 280 kilos de assucar branco.

— Para Mossoró, na barcaça *Campo-Verde*, carregaram: Beltrão & Quintal 63 barricas com 3,465 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 3		2:222$846
Idem do dia 4		428$596
		2:651$442

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 3	6,722
No dia 4	
Primeira porta	105
Segunda porta	89
Terceira porta	451
Trapiche Conceição	128
	7,456

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 3	2
No dia 4	2
	4

NAVIOS ATRACADOS

No dia 4	1

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 3	5:192$262
Idem do dia 4	349$856
	5:541$128

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 3	7:688$868
Idem do dia 4	4:392$287
	12:081$155

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 1 a 2	259$838	
Idem do dia 3	221$267	
		481$105
Bacalhao, etc.		
Rendimento de 1 a 2	$	
Idem do dia 3	119$924	
		119$924
Generos de estiva.		
Rendimento de 1 a 2	676$076	
Idem do dia 3	$	
		676$076
Farinha de trigo, etc.		
Rendimento de 1 a 2	$	
Idem do dia 3	$	
		$
Fumo, etc.		
Rendimento de 1 a 2	$	
Idem do dia 3	$	
		$
Vinagre, etc.		
Rendimento de 1 a 2	$	
Idem do dia 3	$	
		$
		1:277$105

Thesouro provincial de Pernambuco, 4 de junho de 1875.

O escrivão,
J. C. M. Silva Santos

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 4.

Portos do norte — 7 dias, vapor nacional *America*, de 676 toneladas, commandante Diogo H. Alvarenga, equipagem 57, carga differentes generos; a Pereira Vianna & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

West Indies — Patacho inglez *Mercede*, capitão C. W. Lé Buff; em lastro de areia.

Penedo — patacho portuguez *Gomes de Castro*, capitão Antonio N. dos Santos; em lastro.

Observação.

Suspendeu do lamarão para Londres a galera ingleza *Glenlora*, capitão Vesconte, carga a mesma que trouxe de New Zelandia.

EDITAES.

Edital n. 42.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico para quem interessar possa, que se ha de arrematar perante a junta deste thesouro no dia 17 de junho vindouro, o fornecimento da alimentação dos presos pobres da casa de detenção, no trimestre de julho a setembro vindouro, sendo os generos de que se compõe a alimentação dos mesmos presos os constantes das tabellas abaixo transcriptas.

A alimentação das diarias e diétas dos presos pobres não poderão exceder de 400 rs. diarios, com excepção do fornecimento feito aos presos pobres militares, que será de 332 rs. diarios, conforme o disposto no aviso do ministerio da guerra, de 22 de maio de 1858.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer o presente pelo *Diario*.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Tabella n. 1.

Para o fornecimento do sustento dos presos pobres recolhidos á casa de detenção.

Almoço todos os dias da semana para uma pessoa.

143 grammas de pão.
28 ditas de café.
50 ditas de assucar mascavado refinado.
Lenha a necessaria

Ceia para todos os dias da semana para uma pessoa.

86 grammas de pão ou bolachas.
28 ditas de café em caroço.
50 ditas de assucar mascavado refinado.
Lenha a necessaria.

Jantar para os domingos, terças e quintas feiras para uma pessoa.

459 grammas de carne verde.
14 ditas de toucinho, o necessario para tempero.
5 decilitros de farinha de mandioca.
Lenha e sal o necessario.

Jantar para os dias segundas e quartas-feiras para uma pessoa.

229 grammas de carne secca.
14 ditas de toucinho.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha de mandioca.
Lenha a necessaria.

Jantar para os dias sextas e sabbados para uma pessoa.

229 grammas de bacalhão.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha de mandioca.
7 millilitros de azeite doce.
3 centilitros de vinagre.
Lenha a necessaria

Além dos generos contidos na tabella precedente, será fornecido independente de indemnisação, o barbante necessario para formular as rações de carne o bacalhão, moinho e torrador para torrar e moer o café.

Tabella n. 2.

Para o fornecimento das diétas aos presos doentes.

Diéta n. 1.

Compõe-se unicamente de um quarto de gallinha para tres caldos no dia, lenha a necessaria.

Idem n. 2.

Almoço.

114 grammas de pão.
1 sopa com caldo de gallinha.

Jantar.

1 quarto de gallinha cosida.
57 grammas de arroz para canja.
Lenha, sal e vinagre o necessario.

Idem n. 3.

Almoço.

O mesmo da diéta n. 2.

Jantar.

Meio quarto de gallinha cozida.
Um quarto de gallinha assada.
114 grammas de pão.
Lenha e sal o necessario.

Idem n. 4.

Almoço.

3 1/2 grammas de chá da India.
114 grammas de pão.
50 grammas de assucar refinado de segunda sorte.

Jantar.

459 grammas de carne verde cozida.
5 decilitros de farinha de mandioca.
Lenha e sal o necessario.

Idem n. 5.

Almoço.

O mesmo da diéta n. 4.

Jantar.

459 grammas de carne verde e assada.
114 ditas de arroz.
115 ditas de pão.
Lenha e sal o necessario.

Sob as bases acima, obrigo-me a fornecer, tanto as diversas qualidades de rações, como diétas na razão de 400 rs. umas pelas outras, sendo os generos necessarios para elles entregues na casa de detenção, cuja conducção correrá por minha conta. Tinha estampilha de 200 rs.

Pernambuco, 8 de outubro de 1874. — José Elias de Oliveira. — Conforme, o official maior Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.

Conforme,
Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 134

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematada a mercadoria abaixo declarada, annunciada a leilão por edital n. 132, por falta de concurrencia ao valor official, se transfere a mesma arrematação para ás 11 horas da manhã do dia 7 do corrente, no trapiche Cunha.

Marca diamante L no centro — 11 barris de 5ª vindos do Porto no vapor portuguez *Almeida Garrett*, descarregados em 30 de setembro de 1874, a J. Rodrigues de Carvalho, com vinho secco, medindo liquido 844 liquidos, no valor de 379$856.

Alfandega de Pernambuco, 3 de junho de 1875.

Servindo de inspector.
Pedro Lopes Rodrigues.

Edital n. 135

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que tendo de contratar se o fornecimento dos objectos abaixo declarados, para o expediente desta repartição, do 1º de julho do corrente anno a 30 de julho de 1876, são convidados os pretendentes a apresentarem suas propostas em carta fechada, acompanhadas das respectivas amostras, até o dia 15 do corrente, a saber:

Para o expediente das secções.

Cadarço de algodão e de linho, largo ou estreito.
Canêtas para pennas.
Lapis pretos.
Ditos de côres.
Obreias pequenas e grandes, cortadas.
Papel Hollanda pautado.
Dito dito liso.
Dito Greve, branco.
Dito dito de linho.
Dito mata-borrão, branco ou azul.
Canivetes para lapis.
Pennas de aço.
Ditas de ave.
Reguas de madeira.
Tinta preta.
Frasquinhos com tinta carmim.
Lapis de borracha.
Livros em branco, de diversos tamanhos.
Gomma arabica.

Para a guarda-moria.

Lonas.
Brim.
Bandeiras nacionaes
Oleo de linhaça.
Tintas preparadas a oleo.
Ditas em po.
Breu.
Alcatrão.
Verniz.
Fio de algodão.
Tijolo para limpar ferragens.
Piassava.
Estôpa.
Pregos de differentes tamanhos.
Ditos de cobre.
Graxa de sebo.
Cera em grume.
Cadarço estreito.
Ararcão.
Taxas de bomba.
Cabos de differentes qualidades e grossuras.
Azeite de carrapato.
Kerosene.
Lanternas ou pharóes.
Forquetas de ferro.
Correntes de differentes grossuras.
Ferros de differentes tamanhos.
Remos de 12, 14 e 16 pés.

Alfandega de Pernambuco, 4 de junho de 1875.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

Edital n. 43

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico que no dia 17 de junho proximo vindouro, perante a junta deste thesouro, se ha de arrematar a quem por menos fizer o fornecimento de medicamentos e utensis precisos para a enfermaria da casa de detenção por tempo de um anno, a contar do 1º de julho do corrente anno a 30 de junho de 1876; servindo de base á licitação os preços do respectivo formulario.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima indicado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico pelo presente jornal.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 31 de maio de 1875.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 41.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico para quem possa interessar, que foram transferidas para o dia 10 de junho proximo vindouro, perante a junta deste thesouro, as arrematações da obra dos reparos das pontes da rua Bella, do Açougue, Syntay e Jundiá, orçada em 2:205$, e das madeiras da ponte velha da Boa-Vista.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 25 de maio de 1875.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

DECLARAÇÕES.

A Popular Fluminense filial em Pernambuco

Para que chegue ao conhecimento de todos os senhores subscriptores, publico em sua integra a carta recebida da administração geral, com relação á suspensão de pagamentos da casa Mauá & C., banqueiros da associação.

O gerente,
José Castelões Filho.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1875.

Sr. José Castelões Filho — Pernambuco.

Amigo e Sr. — Havendo os senhores Mauá & C., nossos banqueiros suspendido os seus pagamentos, apresso-me em communicar a V. S. que nenhum prejuizo teve esta associação de beneficios mutuos com o facto daquella suspensão de pagamentos.

Sem outro assumpto, folgo de assignar me, com todo o apreço e consideração.

De V. S., attento amigo e obrigado
Teophilo Ottoni,
Administrador geral interino.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 5 DE JUNHO DE 1875

Malas a expedir-se hoje 5

Pelo vapor nacional *America*, esta administração expede malas para os portos do sul.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar até 1 hora da tarde, cartas ordinarias até 2, e estas até 2 1/2 com porte duplo.

As cartas e jornaes que se dirigirem ao Rio da Prata, pagarão previamente, aquellas a taxa de 300 rs. por 15 grammas ou fracção de 15 grammas, e estes a de 40 rs. por 40 grammas ou fracção de 40 grammas, na progressão estabelecida nas tabellas — C e D — annexas ás instrucções do 1º de dezembro de 1866.

Affonso do Rego Barros,
Administrador.

OBRAS MILITARES

Tem de ser contratada a execução das obras precisas no quartel da companhia de cavallaria, orçadas em 4:748$470; e na casa do ajudante do inspector do arsenal de marinha a canalisação e todo serviço da illuminação a gaz, na importancia de 326$300.

Os pretendentes apresentem na repartição das obras publicas, ao meio dia de 11 do corrente, suas propostas em carta fechada. Os orçamentos estão na repartição referida.

Recife, 4 de junho de 1875.

O engenheiro,
Chrysolito F. de Castro Chaves.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Culto evangelico.

Disse-lhes Jesus: Ide por todo o mundo, pregai o Evangelho a toda creatura. O que crer, e for baptisado, será salvo, o que porém não crer, será condemnado. Evangelho de S. Marcos, cap. 16, v. 15 e 16.

São convidados todos, tanto nacionaes como estrangeiros, que entenderem o portuguez (homens e mulheres) nas quintas feiras ás 7 horas e meia da noite, e nos domingos ás 11 horas da manhã e ás 7 horas e meia da noite, para assistirem ás explicações do Santo Evangelho, na rua do Imperador n. 43, primeiro andar, sala do centro.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA

O conselho contrata no dia 7 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até ás 11 horas da manhã, e sob as condições do estylo, o fornecimento aos navios da armada e estabelecimentos de marinha, no trimestre proximo de julho a setembro do corrente anno, dos objectos seguintes:

Arroz do Maranhão, assucar branco refinado, assucar branco grosso, aguardente de 20 gráos, azeite doce de Lisboa, aletria, araruta, bolacha, bacalhão, batatas, bois vivos e pasto para os mesmos, café em grão, café moido, carne verde, carne secca do Rio Grande do Sul, chá hysson, cevadinha, carnaúba em velas, conservas preparadas, cebolas, doce, feijão, farinha de mandioca da terra, gallinhas, lenha, matte, manteiga ingleza, manteiga franceza, milho pilado, pão, sal, sabão-massa, stearinas em velas de 13 1|6 por kilo, stearinas em velas de 17 1|2 por kilo, tapioca, tijolos de alvenaria grossa, telhas, toucinho, vinagre de Lisboa, vinho de Lisboa.

Sala das sessões do conselho de compras do arsenal de marinha, 2 de junho de 1875.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes, se faz publico que é no corrente mez que deve ser paga, sem multa, a decima addicional, relativa ao segundo semestre do exercicio corrente de 1874 a 1875, depois do qual sel-o-ha com a multa de 6 %.

Recebedoria de Pernambuco, 2 de junho de 1875.

O administrador,
Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

— A camara municipal desta cidade faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que se achando o matadouro da Cabanga da freguezia de S. José, em estado de funccionar pelo systema novamente adoptado, em virtude do contrato celebrado com Evaristo Juliano de Sá, para a matança dos gados vaccum, suino e ovelhum, que tem de ser consumido nas freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José, Boa-Vista, Afogados e Graça, deverá dar o contratante começo aos trabalhos no dia 5 do corrente mez, no dito matadouro.

Paço da camara municipal do Recife, 2 de junho de 1875.

M. J. do Rego e Albuquerque,
Presidente.
F. Augusto da Costa,
Secretario.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco.

Não se tendo reunido no domingo, 30 de maio, numero legal de socios effectivos para constituir a assembléa geral, são por isso novamente convidados para a reunião de domingo, 6 de junho corrente, ás 11 horas da manhã. A assembléa será constituida com o numero de socios presentes. O fim da reunião é eleição de alguns mordomos, leitura do relatorio e do parecer da commissão do exame de contas do ultimo anno, e dar posse da administração á nova junta.

Recife, 2 de junho de 1875.

Luiz Duprat.
Secretario.

Imperial sociedade dos artistas mechanicos e liberaes

De conformidade com o regulamento e deliberação da sociedade em sessão de 27 do corrente, convido aos socios effectivos desta sociedade a pagarem suas mensalidades, afim de, habilitades, concorrerem á eleição dos membros da direcção que tem de reger o futuro anno social; cuja eleição terá lugar no dia 27 de junho proximo futuro.

Recife, 28 de maio de 1875.

O 1º secretario,
P. Paulo dos Santos.

Estrada de ferro do Recife ao S. Frncisco.

AVISO

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia a virem ao escriptorio da estação das Cinco-Pontas receber o 23.º dividendo concernente ao semestre vencido em 31 de dezembro de 1874.

Villa do Cabo, 31 de maio de 1875.

G. O. Mann,
Superintendente.

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir a seus destinos por falta de franquia e direcção.

Antonio Caetano de Medeiros, Antonio da Cruz Pessoa, Antonio Joaquim da Silveira, Antonio José da Graça Pinto, Antonio José Gomes Netto, Antonio Luiz Pereira Seixas, Antonia Maria Joaquina, Antonio Manoel da Costa Maia e Silva, R. Sullivan, Catharina da Graça, Charles Tailor, Dorothéa Maria, Emilia Leite da Gama Cabral, Etchebom Hermanos, Frits, Francisco Gonçalves da Costa, Francisco Lourenço da Fonceca, Francisco Pereira Ferraz, Francisco da Rosa Estazio, Isabel Martines, Joaquim Luiz Vieira, Joaquim Monteiro, Joaquim de Oliveira Pinto, Joao de Arruda, João Muniz Machado, José Cupertino, José Fernandes de Amorim, José Gonçalves Franco e Filho, José Joaquim da Costa Maia, José Lopes, José Lopes Farnandes, José Pereira Estrinca, Cruz & C., Maria da Conceição Cesteira, Maria da Conceição Silva, Maria José Soares Barbosa, Manoel Antonio Lages, Manoel Alves Santiago, Manoel Gonçalves, Manoel Joaquim Lopes, Manoel José Braz, Manoel José da Costa Lobo, Manoel José Gonçalves Lima, Manoel Pereira Franco, Paulo Leoti, Rita Sobral Meneze, Silvestre Marques.

Correio de Pernambuco, 29 de maio de 1875.

O encarregado da expedição,
A. H. de Araujo Pernambuco.

CONSULADO PROVINCIAL.

Por esta repartição faz-se publico aos respectivos contribuintes, que do 1º de junho vindouro em diante, abrir-se-ha o prazo dos 30 dias uteis, marcados no art. 34 do regulamento de 17 de junho de 1873, para a cobrança do 2º semestre de decima urbana, do imposto de 60 rs. por litro de aguardente consumida na provincia, e de 10 0|0 sobre bens de mão-morta, no exercicio corrente de 1874-75; incorrendo na multa de 6 0|0 os que não satisfizerem seus debitos dentro desse prazo.

Consulado provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1875.

O administrador,
Antonio C. Machado Rios.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 3 de junho, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.	
Rua do Calabouço.	
Casa terrea n. 18 (fechada)	361$000
Rua larga do Rosario.	
2º andar n. 24 A. fechada)	240$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26 (fechada)	99$000
Rua do Visconde de Albuquerque.	
Idem n. 91	181$000
Becco do Abreu.	
Sobrado de 4 andares n. 2	481$000
Rua de S. Bento (Olinda)	
Sobrado n. 17 (fechado)	300$000
Travessa da Madre de Deus	
Sobrado n. 1	1:000$000
Rua do Padre Floriano	
Casa terrea n. 45	235$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua do Encantamento.	
Sobrado n.	850$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 45 (fechada)	400$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21 (fechada)	400$000
Becco das Boias.	
Casa terrea n. 18 (fechada)	121$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. 11	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23	602$000
Casa terrea n. 34	122$000
Rua do Vigario.	
1º andar do sobrado n. 27 (fechada)	243$000
2º andar do mesmo (fechada)	240$000
Rua da Senzalla velha	
Idem n. 16	209$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua do Bom Jesus	
Sobrado n. 14	600$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 103	207$000
Idem n. 108	208$000
Idem n. 98	241$000
Casa terrea n. 99	242$000
Sitios do Salgadinho ns. 15 e 18	300$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e unnidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 27 de maio de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Companhia pernambucana de navegação costeira a vapor

Propostas para fornecimento de carvão.

Não tendo-se effectuado no dia 24 do proximo passado a abertura das propostas apresentadas para o fornecimento de carvão aos vapores desta companhia, as quaes por esse motivo foram restituidas aos proponentes, conforme solicitaram, são de novo convidados os interessados para apresental-as á gerencia até o dia 5 do corrente, pelas 11 horas da manhã, no escriptorio, á rua da Companhia Pernambucana n. 12.

THEATRO Santo Antonio

Sabbado 5 de junho.

Beneficio do actor
Theophilo Silva

Depois que a orchestra, regida pelo maestro Marcellino Cleto, executar uma de suas melhores ouverturas, subirá á scena o magnifico drama em 5 actos, denominado:

A virgem do mosteiro

Finalisará o espectaculo com a chistosa comedia em 1 acto:

O diabo atraz da porta.

Principiará ás 8 1|2 horas.

O beneficiado agredece cordialmente ás pessoas que se dignaram aceitar bilhetes para o seu beneficio.

THEATRO Santo Antonio

Domingo 6 do corrente.

Beneficio da primeira bailarina
VICTORINA FUOCO
E do actor
JOSE' EDUARDO

Grande cancan! Grande folia!

Programma

1.º acto.

A comedia:

O marido victima das modas

2.º

A crise commercial.

3.º

A comedia:

O diabo atraz da porta.

4.º

O Sr. Joaquim sacristão assistindo á representação de Santo Antonio.

5.º

El jaléo de Xeres.

6.º

A comedia:

O sapateiro e a bailarina.

A's 6 1|2 horas da tarde.

THEATRO DA ENCRUZILHADA

SOCIEDADE PARTICULAR
Recreio Dramatico.

Sabbado 5 de junho.

Subirá á scena o magnifico drama em 5 actos e 6 quadros, expressamente traduzido para o Recreio Dramatico:

taverna do diabo.

Principiará ás 8 horas em ponto.

Haverá trem depois do espectaculo.

AVISO

Os Srs. socios podem desde já mandar buscar os seus respectivos bilhetes.

AVISOS MARITIMOS.

Penedo e Aracajú

Para os portos acima sahira com a maior brevidade possivel a nova barcaça denominada *Lição*, por ter parte da carga engajada, e para o resto que lhe falta, trata-se com seu consignatario, á rua do Burgos n. 11, 2º andar.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

R. M. S. PACHET COMPANY.

MONDEGO

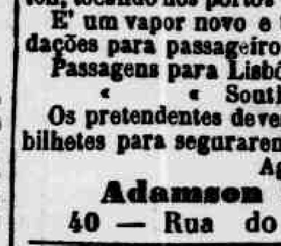

Espera-se dos portos do sul, até o dia 15 do corrente, o vapor inglez *Mandego*, desta companhia, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisbôa.

E' um vapor novo e tem excellentes accommodações para passageiros.

Passagens para Lisbôa 1ª classe £ 24.
« « Southamptom dita £ 30

Os pretendentes devem desde já tirar os seus bilhetes para segurarem as suas passagens.

Agentes.
Adamson Howie & C.
40 — Rua do Commercio — 40

Porto por Lisboa

Para os referidos portos pretende seguirá com possivel brevidade a barca portugueza *Activa*, por ter já alguma carga engajada; e para o que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

Ilhas de S. Miguel e Terceira

Espera-se do Rio de Janeiro a todo o momento o patacho portuguez *Zayda*, que se propõe a seguir para as referidas ilhas com a possivel brevidade, para onde recebe carga a frete e passageiros, para os quaes tem commodos: quem pretender carregar ou ir de passagem, póde se entender com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

COTOPAXI

(De 4,027 toneladas).

Espera-se dos portos do sul até o dia 5 de junho, e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordéos, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro á frete.

N. B. Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia de sua chegada.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14 — Rua do Commercio — 14

COMPANHIA BRASILEIRA DE Navegação a vapor.

PORTOS DO NORTE

O paquete a vapor

BAHIA

Commandante Guilherme Waddington

Esperado dos portos do sul, inclusive o da Victoria, até o dia 9 do corrente, seguirá para os de norte, depois da demora do costume.

Para passageiros tem excellentes accommodações: a tratar no escriptorio

7—Rua do Vigario—7
Pereira Vianna & C.
Agentes.

Companhia Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

MENDOZA

Espera-se da Europa até o dia 6 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Rio Grande

Espera-se dos portos do sul no dia 9 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em Dakar (Gorée) e Lisboa.

Para pessageiros, encommendas, etc., etc., a tratar com os

AGENTES
Harrismendy & Labille.
9—Rua do Commercio—9.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor.

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração, no Piauhy.

O vapor *Pirapama*, commandante Martins seguirá para os portos acima no dia 7 de junho, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 5, encommendas, dinheiro a frete e passagens até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor.

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragybe e Maceió.

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 9 de junho, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 8, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

LEILÕES.

Leilão

DE

uma vacca turina com uma cria

HOJE

A'S 11 HORAS EM PONTO

O agente Remigio, competentemente autorisado, fara leilão de uma vacca turina com uma cria, no largo da estação das Cinco Pontas.

Leilaõ

DE

400 barricas com farinha de trigo, Aosta, avariadas

HOJE

ás 11 horas em ponto.

O agente Pinto, levará a leilão, em presença do consul dos Estados-Unidos, por conta e risco de quem pertencer, 400 barricas com farinha de trigo, Aosta, descarregadas do patacho inglez *Silas Alward*, capitão G. H. Gatis, e existentes no armazem ns. 47 e 49, do caes do Apollo.

O leilão será effectuado ás 11 horas em ponto do dia sabbado, 5 do corrente, no referido armazem.

Agente Pestana leilão

DE

cerca de 70 barriquinhas com bolachinhas americanas

Segunda-feira 7 do corrente
A's 11 HORAS EM PONTO
No armazem do Sr. Annes.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem perencer, de cerca de 70 barriquinhas com bolachinhas americanas.

Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILÃO

DE

fazendas, miudezas e chapéos de pellucia de seda, de castor branco, de massa, de feltro, de velludo, de seda, de palha da Italia e de cachemira

SEGUNDA-FEIRA 7 DO CORRENTE
ás 11 horas

No escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

A SABER:

Peças de cambraia transparente.
Ditas de chita, para coberta.
Ditas de ditas de côres, de lindos padrões.
Ditas de cassa de côres, de lindos padrões.
Ditas de brim branco e de côres.
Duzias de chales de merinó.
Peças de cassa tarjada.
Milheiros de agulhas francezas douradas.
Duzia de pentes de borracha, para alisar.
Cortes de casemira.
Duzias de botões diversos.
Dita de véos pretos.
Dita de cartoulas.
Dita de diademas.
Dita de brincos.
Dita de cartas para jogar.
Libras de retroz de côr.
Duzia de meias cruas, para homem.
Dita de luvas de pellica para homem e senhoras, muito frescas.
Dita de ditas de seda ou retroz.
Peças de meias de seda elastica.
180 chapéos de pellucia de seda.
150 ditos de castor branco.
100 chapéos de cachemira.
19 duzias de bonets enfeitados, para meninos.
11 ditas de ditos inglezes.
100 chapéos de massa.
24 ditos para senhoras.
24 ditos de velludo para senhora.
24 ditos de palha da Italia, sortidos.
44 ditos idem idem idem.
36 ditos de velludo.
1080 ditos de feltro, cópa alta.
5 duzias de bonets inglezes de cachemira.
100 chapéos de palha, para homem.
80 ditos de seda, copa baixa.
30 ditos de merinó.
50 ditos de gorgorão, copa redonda.
Bolças a tiracolo.
E outras muitas fazendas, miudezas e mais artigos.

O agente Pinho Borges, autorisado, venderá em leilão as fazendas acima mencionadas, por conta e risco de quem pertencer.

Novo leilão

DE

uma casa terrea edificada em terreno foreiro, no becco do José Caetano, sob n. 7, na cidade de Goyanna, pertencente á massa fallida da Sra. viuva Bastos.

SEGUNDA-FEIRA 7 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã.

Na rua do Commercio n. 48, escriptorio.

O agente Dias, devidamente autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levará novamente a leilão, no dia e hora acima indicados, o predio acima mencionado

Os Srs. pretendentes podem desde já examinar o referido predio, e para qualquer esclarecimento de que precisarem, no escriptorio, o agente dará

Agente Pestana

Grande e importante

LEILÃO

DE

bons moveis, louça, vidros, crystaes, 1 carro de 4 rodas, quasi novo

TERÇA FEIRA 8 DO CORRENTE.
A's 10 1/2 horas.

No 1º e 2º andares do sobrado sito á rua de Santa Rita Nova n. 61, por cima da companhia Locomotora.

O preposto do agente Pestana, competentemente autorisado por uma familia que retirou-se para fóra do imperio, fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, dos moveis e mais objectos abaixo mencionados, os ques se tornam recommendaveis por se acharem em bom estado de conservação, e principiará as 10 1|2 horas, por serem muitos e differentes os lotes.

A SABER:

Sala da frente do 1º andar.

Uma rica mobilia de jacarandá, com tampos de pedra, a Luiz XV, completa, 1 piano forte, de jacarandá, 1 porta-musicas, 1 par de etageres, com figuras, 6 quadros, 2 pares de lonternas, com pingentes, 1 candieiro a gaz, 5 jarros dourados, 2 espelhos de moldura dourada, 1 cadeira para piano, 3 escarradeiras, 7 cestas de vidrilhos, para flores, 1 tapete grande e 4 ditos pequenos para portas.

1º quarto.

Uma rica cama franceza de amarello, para casal, 1 guarda-roupa, 1 lavatorio, com pertenças, 2 cadeiras de balanço, 1 cabide, 1 bidet, 6 cadeiras douradas e 1 tapete.

2º quarto.

Um marquezão para casal, 1 guarda-vestidos, 1 cabide, 4 cadeiras, 1 lavatorio e 1 berço de faia.

3º quarto.

Um marquezão para solteiro, 1 toilette dourada, 1 lavatorio, com cadeira para noite.

4º quarto.

Um marquezão, 1 estante para livros, 6 cadeiras, 2 consolos, 1 mesa redonda, meia commoda de amarello e 1 cadeira de braço.

Sala de detraz.

Uma rica mobilia de cycomoro, madeira rosa, com as seguintes peças: 18 cadeiras de guarnição, com palha no encosto, 4 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos com pedra, 1 jardineira, com dita, 2 espelhos, com moldura preta, 2 pares de jarros, 1 candieiro a gaz, 1 machina de costura de 2 pospontos, de um dos melhores autores, e 1 tapete.

2º andar, sala da frente.

Uma mobilia de junco, constando de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço, 2 ditas de balanço, 1 sofá, 2 consolos, com tampo de pedra, 1 par de lanternas, 1 par de jarros.

1º quarto.

Uma cama franceza, para casal, 1 commoda de amarello, 1 cabide de feitio a marfim, 1 candieiro a gaz, espelho grande, de moldura de jacarandá.

2º quarto.

Uma marqueza, 6 cadeiras de mogno e 1 guarda-roupa.

3º quarto.

Uma marqueza, 6 cadeiras de faia, 1 cabide de parede.

4º quarto.

Uma marqueza de lastro de taboas, 1 cabide de parede.

Sala de jantar.

Uma mesa elastica de 5 taboas, 1 guarda-louça 1 aparador grande, 12 cadeiras de junco preto, 1 quartinheira, 3 quadros, 1 lavatorio, 1 par de consolos, 1 mesa redonda, 1 apparelho de porcelana, para almoço, 1 dito para jantar, garrafas para vinho, calices para champagne, compoteiras, copos, e muitos outros objectos que se torna enfadonho menciona-los, os quaes estarão patentes ao exame dos Srs. compradores, e no mesmo acto alugar-se-ha o mencionado predio, e para qualquer esclarecimento com o mesmo agente, em seu escriptorio á rua do Vigario.

TERÇA-FEIRA 8 DE JUNHO
ás 10 1|2 horas

LEILÃO

DE

uma linda e nova casa terrea n. 50, sita em Santo Amaro das Salinas, defronte do hospital inglez, com 25 palmos de frente e 160 de fundo, com as seguintes commodidades: 2 salas grandes, 2 quartos tambem grandes, quintal, cornija e bolas; passa os bonds pela porta e está bem localisada.

Os pretendentes podem desde já examina-la, e qualquer informação, com o agente abaixo.

Terça-feira 8 do corrente
ás 11 horas

No escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

O agente Pinho Borges, autorisado, venderá em leilão as referida casa, per conta e risco de quem pertencer.

Agente Pestana

Leilaõ

DA

armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua Imperial n. 50, junto ao armazem de sal

QUARTA-FEIRA 9 DO CORRENTE
A'S 11 HORAS EM PONTO

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios da taverna acima mencionada.

Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Casa de penhores

LEILÃO DE JOIAS

Julio Isaac, proprietario da casa de penhores á travessa da rua Duque de Caxias n. 2, 1º andar, fará leilão no dia 14 de junho, por intervenção do agente Martins, de todas as joias dadas em penhor que excederam o prazo da trasacção, a saber:

Cautelas.

Ns. 3457, 3458, 3497, 3565, 3574, 3597, 3599, 3605, 3614, 3617, 3619, 3620, 3622, 3636, 3637, 3641, 3648, 3654, 3663, 3666, 3668, 3683, 3704, 3713, 3715, 3725, 3729, 3730, 3731, 3735, 3747, 3751, 3752, 3755, 3758, 3762, 3768, 3772, 3779, 3784, 3787, 3792, 3793, 3794, 3800, 3802, 3806, 3815, 3826, 3843, 3846, 3854, 3874, 3879, 3883, 3887, 3894, 3897, 3903, 3913, 3916, 3919, 3922, 3924, 3925, 3926, 3933, 3947, 3948, 3955, 3992, 3995, 4012, 4014, 4015, 4017, 4027, 4034, 4036, 4040, 2993, 3037, 3093, 3060, 3128, 3134, 3174, 3197, 3201, 3207, 3217, 3235, 3242, 3250, 3251, 3265, 3290, 3298, 3304, 3318, 3363, 2617, 2652, 2656, 2738, 2807, 2812, 2871, 2896, 2971, 2963, 2978, 2448, 2481, 2256, 2282, 2050, 1868, 1784, 1502 e 1503, as quaes só serão reformadas antes do acto do leilão, não se admittindo espera alguma sem que seja esta autorisada pela reforma com o pagamento dos juros vencidos.

Recife 17 de maio de 1875.

AVISOS DIVERSOS

Vai a progresso

Sorvete todos os dias.
Lunche.
Café.
Bolos e muitas diversidades de generos alimenticios: na confeitaria do caes 22 de Novembro numero 38.

Joaquim Theodoro da Silva Cysneiro.

José da Silva Cysneiro Guimarães, Dr. José Maria de Albuquerque Mello e sua mulher D. Maria Ludovina Cysneiro de Albuquerque, e o Dr. Joaquim Theodoro Cysneiro (ausente), irmão, genro e filho do tenente-coronel **Joaquim Theodoro da Silva Cysneiro**, convidam aos amigos do finado tenente-coronel pare assistirem ás missas que por alma do mesmo mandam celebrar na igreja de S. José do Manguinho, na segunda-feira, 7 do corrente mez, ás 8 horas da manhã, e na capella do engenho Utinga de cima, na sexta-feira 4 do mesmo mez, ás 10 horas da manhã.

— Jose de Sampaio Coelho vai a Portugal tratar de sua saúde e deixa por bastante procurador durante a sua ausencia, o seu sogro o Sr. Antonio Domingues Pinto.

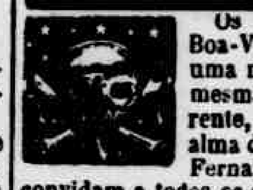

Os talhadores da freguezia da Boa-Vista tem de mandar celebrar uma missa na igreja do Rosario da mesma freguezia, no dia 7 do corrente, as 5 horas da manhã, por alma do seu collega e amigo Mathias Fernandes dos Santos; e por isso convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem a esse acto.

OFFICINA ESPECIAL

PARA

Concerta machinas — concertos de machinas de costura de todas as classes e de qualquer systema, garantindo-se volver ao seu primitivo estado as machinas por velhas e usadas que estejam. — Ensina-se e electro

Na rua do Rangel n. 17, loja de cutileria.

Attenção.

Precisa-se de um menino de 13 a 14 annos para caixeiro de uma taverna, que dê fiador de sua conducta: a tratar na rua Duque de Caxias n. 60 A.

A vigia de Fr. Vital

Nunca respondi a anonymos, menos por quem me é indifferente. Ao lêr o *Jornal do Recife*, de hontem, deparei com a— *Vigia de Fr. Vital*, que com o maior escandalo e caracter tosco, busca enxovalhar á quem não é merecedor como commerciante. Appareça a *Vigia*, tire a mascara nojenta, se tem consciencia do que diz; não busque manchar o que é de mais sagrado ao homem. Appareça, venha buscar o premio de sua linguagem malevola, propria de *cotoblepa* dos sertões da Africa: não se acobarde avolumando: appareça meu *zote*, e verá como eu danço.

Quanto ao Sr. Bento Pancada, não consta que seja abarcador, eu faço-lhe justiça. A *Vigia* se tivesse consciencia de seus actos, não buscaria encobrir se com o manto da hypocrisia.

Peço desculpa por hoje; fico ás suas ordens, sciente de que se vier, saudaremos as mãos, e os Srs. convidados que venham tomar o chá.

Caim porque morreu?

Recife, 4 de junho de 1875:

O Justo.

Urgencia.

Precisa-se, com urgencia, comprar uma escrava sendo bôa engommadeira, e que cozinhe; e dous moleques, ou na falta alugal-os: quem os tiver dirija-se á rua do Marquez de Olinda n. 45, 2º andar.

Fornecimento.

Precisa-se de uma pessoa que queira se encarregar de fornecer comedoria a 19 aprendizes internos e 6 operarios contratados da fabrica de fiação e tecidos. Pode tambem fornecer a alguns operarios e aprendizes externos: a tratar na mesma fabrica.

Com urgencia.

O Sr. Ignacio Dias Fernandes, caixeiro dos Srs. Henrique Forster & C., tem uma carta para lhe ser entregue com muita urgencia: no largo da Santa Cruz n. 2.

Mudança

Costa Irmãos & C. mudaram o seu estabelecimento da rua Marquez de Olinda n. 52, para a rua do Bom Jesus n. 20.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 35 com 700$000, um meio n. 2526 com 200$000, um meio n. 1972 com 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (148), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5ª parte das loterias a beneficio da igreja de Santo Amaro das Salinas (149ª), que se extrahirá na quinta-feira, 10 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	5$000
Meios	2$500
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	4$500
Meios	2$250

Manoel Martins Fiuza.

Hotel brasileiro

EM PARIS
Rua Richer n. 3

Este hotel, situado no centro do commercio e dos theatros, n'uma rua visinha do Boulevard, foi novamente aberto pelo seu proprietario o Sr. Paulo Cohen, que longos annos residio nesta provincia, e recommenda-se aos senhores viajantes brasileiros pelo asseio e conforto dos aposentos e perfeição das comedorias; os preços são moderados; falla-se portuguez.

CONSULTORIO MEDICO DO Dr. Murillo

Rua do Vigario n. 1
2.º andar.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia ás 2 horas da tarde.

ESPECIALIDADE

Partos, molestia de senhora, de criança e da pelle.

Chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.

Consultorio medico.

RUA DO VIGARIO N. 1, 2º ANDAR.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia, ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.

Especialidades. — Molestias de criança, de senhora e de pelle.

Gratis aos pobres.

O Dr. Murillo, de volta de sua viagem á côrte, continúa a ter a sua residencia e escriptorio á rua do Vigario n. 1, 2.º andar, onde dá consultas todos os dias, das 6 ás 8 horas da manhã, e do meio dia ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora do dia e da noite.

Consultorio medico-cirurgico DO DR. MADURO

OPERADOR E PARTEIRO.

Dá consultas e recebe chamados todos os dias, na casa de sua residencia, á rua Nova n. .., 2º andar, por cima da loja (chapelaria) do Sr. Christiane, até ás 10 horas da manhã, e depois das 3 da tarde a qualquer hora mesmo da noite; das 11 da manhã ás 3 da tarde será encontrado no hospital Pedro II.

No Recife poderão deixar os chamados até ás 9 da manhã, na drogaria do Sr. Francisco Manoel da Silva, na rua da Cadeia.

80$000!

ocVerdadeiras machinas americanas para costura

!SINGER!

A

80$000

Unicos agentes nesta provincia
CHARLES C. WLMER
N. 53 — Rua do Imperador — N. 43

As maquinas fabricadas por esta companhia, tornam-se recommendaveis, de preferencia a quaesquer outras, por sua durabilidade e sigeleza.

Com uma simples lição, qualquer pessoa fica cozendo perfeitamente com a maquina

SINGER!

Na mesma casa vendem-se tambem agulhas, e todas as peças sobreselentes que sejam necessarias.

CHARLES C. WLMER
N. 43—Rua do do Imperador—N. 43

75:000

75:000.

Bazar Universal

Grande sortimento de maquinas de costura dos autores seguintes:

Weelher & Wilson 75$, 80$, 90$, 100$000.
Grower & Baher 75$, 80$, 90$, 100$000.
Sinoer & C. 75$, 80$, 90$, 100$000.
Wed 80$, 90$, 100$, 120$000.
Gulh & Garbeck 30$, 40$, 50$000.
Ditas para sapateiro 100$, 120$, 150$000.
Ditas para selleiro 150$ 200$000.

Estas maquinas são garantidas por um anno, e manda-se ensinar em qualquer parte com toda a perfeição, e tambem se concertam durante um anno sem dispendio algum do comprador. Vende-se para as mesmas maquinas toda qualidade de pertenças por preço modico: á rua do Barão da Victoria n. 22

BAZAR UNIVERTAL
DE
Alfredo C. Oliveira.

ATTENÇAÕ

O abaixo assignado lendo o *Diario de Pernambuco* de hoje, deparou com com um annuncio de leilões das dividas da massa fallida de Magalhães Irmão, aonde está o seu nome pela quantia de cincoenta mil rées (50$000): desde já protesta que nada deve a esta firma, e nem nunca teve transacções de especie alguma com os mesmos senhores; em tempo competente provara em juiz se for preciso

Recife, 2 de junho de 1875.

João Maria de Albuquerque Oliveira.

Loja de fazendas

Admitte-se um socio que entre com capital para loja de fazendas, em uma das principaes ruas do Commercio e muito conhecida; a tratar no oitão do Corpo Santo n. 25, armazem.

— Fugio do engenho Massuassú, no dia 4 do corrente (maio), o escravo pardo, de nome Zacharias, com os signaes seguintes: moço, com cerca de 28 a 29 annos, estatura regular, uma fistula já cicatrisada no rosto, marcas de ferida nas pernas, conservando ainda uma aberta, vestigios de chicote nas costas, pernas um pouco arqueadas, muito ladino, tendo sido ultimamente encontrado com um pequeno bahú ás costas: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo se dignem apprehende-lo conduzindo-o ao mesmo engenho Massuassú, ou ao Sapucagy, ambos da cidade da Escada, onde serão gratificados.

— Na rua do Barão de S. Borja n. 49, vende-se duas mulatinhas recolhidas, de 14 e 13 annos de idade: quem quizer comprar, dirija-se á mesma casa, das 6 horas da manhã ás 9, e a tarde das 4 ás 6 horas.

— O abaixo assignado, na qualidade de administrador da massa fallida de Francisco Antonio Pereira & C., convida a todos os credores da mesma para apresentarem seus titulos, afim de serem classificados: na rua da Cadeia n. 58.
Recife, 28 de maio de 1875.
Francisco Amazonas de Lacerda.

— Offerece-se uma senhora de bons costumes para fazer companhia em casa de alguma familia, para andar com crianças ou para coser: a tratar na rua da Palma n. 73.

— O Sr. Victor Augusto Nepomuceno queira apparecer á rua do Marquez de Olinda n. 23.

— Em um excellente engenho distante um quarto de legoa de uma das estações da via-ferrea, precisa-se, como administrador, de uma pessoa que possua alguns escravos, que com elles entre para o mesmo engenho. Conforme as condições em que estiver essa pessoa, talvez se faça uma sociedade: a tratar com Silva Antunes, no povoado de Ribeirão, ou com o chefe da estação de Gamelleira, ou annuncie por esta folha.

— Quem quizer comprar duas lindissimas mobilias de nogueira, e uma de madeira rôxa, a Luiz XV, as primeiras para sala de jantar, e a segunda para sala de visitas, dirija-se á rua da Madre de Deus n. 1, onde tambem se trata da venda de tres excellentes bilhares, ainda novos e de gosto moderno.

— No caes do Apollo, armazem n. 69 ainda se precisa de comprar dous mulatinhos ou moleques de 12 a 14 annos que sejam de boa conducta e figura: paga-se bem.

— Na rua da Praia n. 55, primeiro andar, aluga-se uma escrava cozinheira.

— Arrenda-se um grande sitio com muitas fructeiras, grande baixa de capim já plantado, grande pôço com excellente agua, bom tanque para banho, uma grande casa caiada e pintada de novo, á margem do rio Capibaribe, muito fresca, com 6 quartos internos, todos com janellas, 2 grandes salas e copiar, fóra, 2 grandes quartos e espaçosa cozinha, e do lado opposto 3 quartos para criado e feitor, pilares e grade de ferro em roda da casa, grande jardim tambem cercado de pilares, um grande viveiro e 2 pequenas casas na entrada do dito sitio, que é situado no principio da estrada que segue para Torre, muito perto da actual estação dos bonds, e brevemente com a passagem dos mesmos em frente: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 66.

— Precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira forro ou captivo, que seja perito: a tratar na rua do Amorim n. 37.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 15 annos de idade, dos ultimos chegados, que dê fiador á sua conducta: na rua de Thomé de Souza n. 6.

— Desappareceu da loja de fazendas, á rua do Livramento n. 8, um menino de nome Manoel Antonio Teixeira Pinto, branco, idade 13 annos, e é natural de Pindoba, freguezia de Ipojuca: pede-se ás pessoas que delle tiverem conhecimento e o virem, o obsequio de avisarem na mesma loja, ou á familia, em Pindoba, que se lhes ficará summamente grato.

— Precisa-se de uma mucama escrava, de 8 a 12 annos de idade, seja preta ou mulata, para servir de criada interna a uma senhora: quem tiver alguma nestas condições para alugar, dirija-se á rua do Bom Jesus (outr'ora Cruz) n. 20, 2º andar, para tratar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar ou engommar: na rua Nova n. 7, loja.

— Aluga-se na casa no pateo de S. Pedro Novo, em Olinda n. 2, outra na rua do Bomfim, antigamente Carmo n. 2: a tratar no Corredor do Bispo n. 73, com a viuva do commendador João Valentim Vilella.

— Aluga-se o sitio n. 56 da rua das Pernambucanas, na Capunga: a tratar na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

— Na rua das Aguas-Verdes n. 7, lava-se e engomma-se com perfeição.

— Precisa-se de uma portugueza de meia idade, que saiba lavar e engommar, para acompanhar uma familia para fóra da provincia, paga-se bem: a tratar na rua do Imperador n. 83 segundo andar.

— Ha mais de 15 dias appareceu no sitio da Ilha um boi de carro: quem for seu dono, vá procura-lo.

— Aluga-se a casa terrea n. 15, sita no pateo da matriz de Santo Antonio, com boas accommodações para familia, e mui propria para uma officina de alfaiate pela sua boa localidade: a tratar na rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 20 da rua do Vigario Tenorio: a tratar com Jorge Tasso, á rua do Amorim n. 37.

— Aluga-se o gabinete do 1º andar do sobrado da rua do Rangel n. 7: a tratar na taverna.

— Aluga-se a casa terrea n. 15, sita á Baixa-Verde na Capunga, freguezia de Nossa Senhora da Graça: a tratar na rua do Aragão n. 3, ou n. 18 na Praça do Conde d'Eu.

— Aluga-se a casa da rua do Vigario n. 2, de um andar e armazem, juntos ou separados, propria para escriptorio ou armazem de fazendas: a tratar com Manoel Alves Guerra, pai ou filho.

— Aluga-se barato umas meias aguas novas, na travessa das Barreiras (becco do Aquino): a tratar na rua do Cotovelo, casa de azulejo n. 25.

Ama, Precisa-se de uma ama para cozinhar: a tratar na rua do Mondego n. 64.

A M A Precisa-se de uma para cozinhar: no caes do Capibaribe n. 40.

Ama, Precisa-se de uma para cozinhar: á rua do Visconde de Goyanna n. 129.

Ama Precisa-se de uma ama, para tomar conta e tratar de 4 crianças, que tenha bom comportamento e pratica deste serviço, gratificando-se bem: á rua do Brum n. 80, segundo andar.

Caixeiro para botica

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica para a pharmacia Torres, á rua de Marcilio Dias n. 135.

Attenção.

Um moço que tem alguns preparatorios e que sabe perfeitamente o francez, desejando empregar-se, offerece seus prestimos a quem precisar. Prefere-se algum cartorio ou escriptorio: a tratar no pateo da ribeira de S. José n. 6, primeiro andar, confronte a nova igreja da Penha.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite, livre ou escrava: a tratar na rua Imperial n. 87.

NAO HA MAIS CABELLOS BRANCOS.

TINTURARIA JAPONEZA

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

FUNEIÇAO GERAL
RUA DO BRUM
Junto a estação dos Bonds
OU
No armazem da rua de Apollo ns. 38 e 40, com sahida para o Caes do Apollo, no lugar onde existem 3 guindastes

Tendo comprado no leilão da fundição do Starr todos os moldes alli existentes, acham-se habilitados a substituir com presteza qualquer peça que tenha sido feita n'aquella fabrica, bem como grades e portões de ferro.

Tendo tambem comprado tachas de ferro batido e diversos machinismos, vendem tudo por preços summamente modicos.

AGENCIA TELEGRAPHICA
HAVAS-REUTER
ESCRIPTORIO 17—RUA DO COMMERCIO—17.

SERVIÇO DOS TELEGRAMMAS PARTICULARES
EXPEDIDOS DE PERNAMBUCO

TARIFA ECONOMICA

AVISO IMPORTANTE.—As pessoas que se inscreverem de antemão nos registros da agencia com os nomes e endereços de cada um de seus correspondentes, só pagarão UMA PALAVRA pelo endereço e assignatura de seus telegrammas.

Esta inscripção é gratuita.

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA SUPPLEMENTAR		1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA SUPPLEMENTAR
Portugal	8$000	2$800	Suecia	11$500	3$500
Inglaterra	8$500	3$000	Grecia	11$500	3$500
Hespanha	8$500	3$000	Russia Européa	12$500	3$600
França	9$500	3$200	Turquia Européa	12$500	3$600
Belgica	9$5 0	3$200	Egypto	13$500	4$600
Hollanda	9$500	3$200	Estados-Unidos do Este	12$500	4$000
			Estados-Unidos do Oeste	14$500	4$400
Suissa	10$500	3$400	S. Francisco	17$500	6$400
Allemanha do Norte	10$500	3$40	Canadá	15$500	5$400
Austro-Hungria	10$500	3$400	Indias	15$500	5$400
Italia	10$500	3$400	China	18$500	6$400
Dinamarca	13$000	3$4 0	Japão	23$500	7$900
Noruega	13$000	3$400	Australia	25$000	9$400

SERVIÇO DOS BOLETINS COMMERCIAES

A agencia HAVAS-REUTER organisou um serviço especial e quotidiano de noticias commerciaes, financeiras e maritimas.

Os despachos que o compõem são destribuidos aos assignantes, que desta maneira recebem todos os dias cedo, informações dos principaes mercados estrangeiros acerca de tudo o que interessa á praça de Pernambuco.

O preço da assignatura é de rs. 20$000 mensaes
(PAGOS ADIANTADOS).

Aquellas pessoas que não forem assignantes e que desejem obter as informações commerciaes do dia poderão have-las mediante o preço de 1$000, no escriptorio desta agencia.

Este serviço é exclusivamente individual e não poderá ser publicado nem affixado sim preliminar ajuste com a Agencia Telegraphica HAVAS-REUTER. O director da agencia em Pernambuco,
P. Pitron.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA
DO
Bacharel Manoel de Siqueira Cavalcanti

Remedio efficaz, não só para curar qualquer ataque de erysipela, como para impedir o seu reapparecimento.

Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á disposição do Publico acompanhado de instrucções, attestados de pessoas notaveis, e de Medicos de grande reputação.

Depositos unicos
Recife: — rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 38.
Nas outras provincias são indicados pelas respectivas gazetas.

Escravo copeiro.

Aluga-se um: a tratar na rua de S. João n. 8, ou no largo do Carmo n. 1.

A quem interessar

Na rua do Commercio n. 24, precisa-se de um caixeiro que saiba fallar o francez e inglez, e que dê abono a sua conducta.

100$000

Fugio desde o dia 20 de maio o escravo Noberto, o qual tem os signaes seguintes: mulato, cabello soffrivel, 20 annos de idade, estatura regular, secco de corpo, com falta de um ou dous dentes na frente, é ladino, bom cavalleiro, e falla fina, natural de Pocinho, termo de Campina-Grande, provincia da Parahyba do Norte: quem o pegar leve-o ao engenho Junco, na comarca de Nazareth da Matta, ou no Recife, á rua do Brum n. 84, que se pagará a gratificação acima.

Com urgencia.

Pede-se ao Sr. Ignacio Dias Fernandes, caixeiro dos Srs. Henrique Forster & C., o obsequio de responder á carta que lhe foi entregue no largo da Santa Cruz n. 2.

O Dr. Maduro

como director do serviço sanitario do hospital Pedro II, e segundo o regulamento do mesmo, faz publico que de junho em diante dará prelecções de parto, nas terças e sextas feiras uteis, ás mulheres que se dedicarem a ser parteiras; devendo para isso apresentarem-se até 15 do mesmo mez para serem matriculadas; é preciso que saibam ler, escrever e contar.

Consultorio medico cirurgico
Do Dr. P. A. Lobo Moscoso

As pessoas que desejarem consultar-me ou fallar, devem procurar-me das 9 horas da manhã em diante.

Martins fugio.

No dia 21 do corrente desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, côr parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse escravo é natural do Seridó e consta que para alli seguio em companhia de uma preta; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, ou senão ao lado da igreja, que serão recompensados.

Mudança de escola.

José d'Oliveira Cavalcante mudou sua escola para a cidade de Olinda, rua do Varadouro n. 22. Nella ensinam-se primeiras lettras, portuguez, francez e latim. Admittem-se alumnos pensionistas, meio pensionistas e externos.

Casa grande para alugar.

Guilherme Purcell tendo de retirar-se com a sua familia para a Europa, aluga a sua casa, na rua do Capitão Antonio de Lima n. 30, esquina da rua da Fundição, em Santo Amaro das Salinas. Esta casa tem grandes commodos proprio para collegio, por ter no andar terreo 4 grandes salões, sala de jantar, cozinha, banheiro, um copear e quintal grande, e no primeiro andar tem 4 salas, 9 quartos e sotão. A casa acha-se perfeitamente limpa por ter sido pintada e caiada de novo. Aluga-se com a mobilia ou sem ella. O pretendente para mais informações pode se entender na mesma casa e rua a qualquer hora do dia.

AMA DE LEITE

Precisa-se de uma ama de leite: na rua do Cabugá n. 14, 2º andar.

O tonico oriental PARA O Cabello

E' uma agradavel e fragrante preparação para pentear os cabellos, evitar as cãs e extirpar a tinha, a caspa e todas as molestias da cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustroso e fino como a seda.

Attenção
Para S. João e Santo Antonio.

Na rua estreita do Rosario n. 35, primeiro andar, prepara-se bandeijas com bolinhos de diversas qualidades, proprios para casamentos, bailes e baptisados, bandeijas armadas com gosto, com lindos bouquets, fitas com letreiros, fitas bordadas a ouro, para bouquets de noivos, de cravos naturaes, dando-se os cravos, sendo a encommenda feita seis dias antes; faz-se bolos de S. João, de Santo Antonio e S. Pedro, todos enfeitados com bouquets e capellas, para presentes, a encommenda tres dias antes; tem lindos bouquets para vender, para enfeites de bolos, pudins e pão-de-lós. Na mesma casa prepara-se comedorias para caixeiros, para qualquer empregado e para os senhores estudantes, com todo o asseio, e se manda levar, por preço muito commodo, almoço e jantar, e ceia aos que quizerem.

AVISO

O criado do abaixo assignado vindo no trem de terceira classe da estrada de ferro de Gamelleira ao Cabo, no dia 5 do corrente, ahi saltando, deixou ficar um flandres contendo patentes da guarda nacional e outros titulos pertencentes ao mesmo abaixo assignado, a quem exclusivamente podem elles servir, pede, por isso, á pessoa que o achou tenha a bondade de o entregar ao seu dono no engenho Garapú, ou na estação do Cabo ao respectivo chefe, ou no Recife á rua do Apollo n. 28, primeiro andar, que será generosamente gratificado.
Recife, 8 de maio de 1875.
Paulo de Amorim Salgado.

Ao publico

Quem precisar tomar leite ao pé da vacca, dirija-se á rua Imperial n. 2, ás 6 horas da manhã, a entender-se com Manoel Joaquim Ferreira Esteves.

Mudanca.

Von Sohsten & C., mudaram seu estabelecimento da rua da Cruz n. 18 para o lado opposto n. 7.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A CAXANGÁ
Do dia 7 de junho de 1875 em diante a partida dos trens será regulada pela tabella seguinte:

LINHA PRINCIPAL

IDA

DIAS UTEIS (Trem de passageiros e carga tocando em todas as estações: coluna 12.0–1.20)

Estações	Manhã							Tarde												
Recife	6.10	6.15	7.10	7.50	8.2	9.30	12.0	2.15	2.30	3.15	4.15	4.30	4.55	5.15	5.40	6.15	6.30	8.15	9.00	10.00
Rua do Sol	6.14	6.19	7.14	7.54	8.30	9.34		2.19	2.34	3.19	4.19	4.34	4.59	5.19	5.43	6.19	6.34	8.20	9.05	10.05
Rua Formosa	6.16	....	7.16	7.56	8.32	9.36		2.22	....	3.22	4.22	....	5.01	5.22	5.45	6.22	....	8.22	9.07	10.07
Officinas	6.19	6.23	7.19	7.58	8.35	9.38		2.24	....	3.24	4.24	....	5.03	5.24	5.47	6.24	....	8.25	9.10	11.10
Soledade	6.21	....	7.21	8.00	...	9.40		2.27	....	3.27	4.27	....	5.06	5.27	5.50	6.27	...	8.28	9.13	10.13
Caminho Novo	6.23	....	7.23	8.02	....	9.42		2.30	...	3.30	4.30	....	5.08	5 30	5.52	6.30	....	8.30	9.15	10.15
Manguinho	6.25	6.27	7.25	8.05	....	9.44		2.32	2.40	3.32	4.32	4.40	5.10	5.32	5.54	6.32	6.40	8.33	9.17	10.18
S. José	6.27	....	7.27	....	8.42	9.46		2.35	....	3.35	4.35	....	5.12	5.35	5.57	6.35	....	8.35	....	10.20
Torre	6.30	....	7.30	....	....	9.48		2.37	....	3.37	4.37	....	...	5.37	....	6.37	....	8.37	....	10.23
Ponte d'Uchoa	6.33	....	7.33	....	....	9.50		2.40	....	3.40	4.40	....	....	5.40	....	6.40	....	8.39	....	10.26
Jaqueira	6.36	....	7.36	....	....	9.53		2.42	....	3.42	4.42	....	....	5.42	....	6.42	....	8.41	....	10.29
Parnameirim	6.38	....	7.38	....	....	9.55		2.45	....	3.45	4.45	....	....	5.45	....	6.45	....	8.43	....	10.32
Sant'Anna	6.41	....	7.41	...	....	9.58		2.47	....	3.47	4.47	....	....	5.47	....	6.47	....	8.47	....	10.36
Casa Forte	6.44	....	7.44	....	....	10.00		2.50	....	3.50	4.50	....	....	5.50	....	6.50	....	8.49	....	10.39
Caldeireiro	6.46	....	7.46	....	....	10.02		2.52	....	3.52	4.52	....	....	5.52	....	6.52	....	8.52	....	10.42
Monteiro	6.50	6.48	7.50	8.25	....	10.05		2.55	3.00	3.55	4.55	5.00	....	5.55	....	6.55	7.00	8.55	9.40	16.45
Porta d'Agua	6.54	....	....	8.29	....	....		....	3.04	....	....	....	....	6.00	....	....	7.02	9.00	....	10.48
Apipucos	6.57	....	....	8.33	....	....		....	3.10	4.00	....	5.04	....	6.03	....	....	7.05	9.03	....	10.50
Dous Irmãos	7.02	....	....	8.38	....	....		....	3.13	....	...	5.08	....	6.08	....	....	7 08	9 07	....	10.54
Pedra Molle	7 04	....	....	8.40	....	....		....	3.16	....	....	5.10	....	6.10	....	....	7.11	9.10	....	10.56
Caxangá	7.10	....	....	8.45	....	....	1.20	....	3.20	....	....	5.15	....	6.15	...	....	7.15	9.15	....	11.00

DOMINGOS E DIAS SANTIFICADOS

Estações	Manhã				Tarde										
Recife	7.00	8.00	9.00	9.05	1.00	2.00	2.05	4.00	5.00	5.05	6.00	8.00	8.05	9.00	10.00
Rua do Sol	7.05	8.05	9.05	9.09	1.05	2.05	2.09	4.05	5.05	5.09	6.05	8.05	8.09	9.05	10.05
Rua Formosa	7.08	8.08	9.08	....	1.08	2.08	....	4.08	5.08	....	6.08	8.08	8.12	9.08	10.08
Officinas	7.10	8.10	9 10	9.12	1.10	2 10	2.12	4.10	5.10	5.12	6.10	8.10	....	9.10	10.10
Soledade	7.12	8.12	9.12	....	1.12	2.12	....	4.12	5.12	....	6.12	8.12	....	9.12	10.12
Caminho Novo	7.15	8.15	9.15	....	1.14	2.15	...	4.15	5.14	...	6.15	8.14	....	9.15	10.15
Manguinho	7.17	8.17	9.16	9.17	1 17	2.17	2.18	4.17	5.17	5.18	6.17	8.17	8.18	9.17	10.17
S. José	7.20	....	9.20	....	1.20	2.20	....	4.20	5.20	....	6.20	8.20	....	9.20	10.20
Torre	7.23	....	9.23	....	1.23	2.23	....	4.23	5.23	....	6.23	8.23	....	9.23	19.23
Ponte d'Uchôa	7.26	....	9.26	....	1.26	2.26	..	4.26	5.26	....	6.26	8.26	...	9.26	10.26
Jaqueira	7.28	....	9.28	...	1.28	2.28	....	4.28	5.28	....	6.28	8.28	...	9.28	10.28
Parnameirim	7.31	....	9.31	....	1.31	2.31	....	4.31	5.30	....	6.31	8.31	....	9.31	10 31
Sant'Anna	7.34	....	9.34	....	1.34	2.34	....	4.34	5.34	....	6.36	8.34	....	9.34	10.34
Casa Forte	7.37	....	9.37	....	1.37	2.37	....	4.37	5.37	....	6.37	8.37	....	9.37	10 37
Caldereiro	7.40	....	9.40	....	1.40	2.40	....	4.40	5.40	...	6.40	8.40	...	9 40	10.40
Monteiro	7.42	8.45	9.43	9 40	1 43	2.43	2.40	4.43	5.43	5.40	6.43	8.43	8.40	9 43	10.43
Porta d'Agua	7.47	8.47	9.47	....	1 47	2.47	....	4.47	5.47	....	6.47	8.47	....	9 47	10.47
Apipucos	7.50	8.50	9.50	...	1.50	2.50	....	4 50	5.50	....	6.50	8.50	....	9.50	10.50
Dous Irmãos	7.54	8.54	9.54	...	1 54	2.54	....	4.54	5.54	....	6.54	8.54	....	9.54	10.54
Pedra Molle	7.59	8.59	9.59	....	1.59	2.59	....	4.59	5.59	....	6 59	8 59	....	9.59	10.59
Caxangá	8.05	9.05	10.05	...	2.05	3.05	....	5 05	6.05	....	7.05	9.05	....	10.5	11.00

VOLTA

DIAS UTEIS (Trem de passageiros e carga tocando em todas as estações: coluna 1.50–2.35)

Estações	Manhã									Tarde										
Caxangá	5.45	6.45	....	....	....	8.10	....	9.10	....	1.50	....	3.25	....	...	....	5.20	6.40	..	9.35	....
Pedra Molle	5.50	6.50	..	....	....	8.14	....	9.11	....		....	3.29	....	....	....	5.24	6.44	....	9.39	....
Dous Irmãos	5.52	6.52	....	....	....	8.16	..	9.16	....		....	3.33	....	....	....	5.28	6.46	....	9.41	....
Apipucos	5 57	6.57	....	...	....	8.20	...	9.20	....		....	3.36	4.05	....	....	5.31	6 50	....	9.45	....
Porta d'Agua	6.00	7 00	..	....	....	....	....	9.22	....		....	3.38	....	...	....	....	6.52	....	9.47	....
Monteiro	6.05	7.05	7.15	....	8.05	8.25	....	9.25	10.15		3.10	3.40	4.10	....	5 10	5.35	6.55	7.00	9.55	10.00
Caldeireiro	6 08	7.08	....	....	8.08	....	....	9 28	10.19		3.14	....	4.14	....	5.14	....	6.59	....	9.59	....
Casa-Forte	6.10	7.10	..	....	8.10	....	...	9 30	10.22		3.17	....	4 17	....	5.17	....	7.02	....	10 02	.. ..
Sant'Anna	6.13	7.13	....	....	8.13	..	....	9.32	10.25		3.20	....	4.20	....	5.20	....	7.05	....	10 05	....
Parnameirim	6.16	7.16	....	....	8.16	....	....	9 35	10.29		3.23	....	4.23	....	5.23	....	7.09	....	10.09	....
Jaqueira	6.18	7.18	....	....	8.18	....	...	9.37	10.33		3.26	...	4.26	..	5.26	....	7.11	....	10.11	....
Ponte d'Uchôa	6.21	7.21	....	...	8.21	....	....	9.40	10.36		3.29	....	4.29	....	5.29	....	7.14	....	10.14	....
Torre	6.24	7.24	....	....	8.24	....	....	9.43	10 39		3.32	....	4.32	....	5.32	....	7.17	....	10.17	....
S. José	6 27	7.27	..	8.05	8.27	....	9.15	9 45	10.41	2.35	3 35	..	4.35	5.15	5.35	....	7.20	....	10.20	....
Manguinho	6.29	7.29	7.35	8.07	8.29	8.43	9.17	9.47	10.44		3.38	3 56	4.38	5 17	5.38	5.54	7.23	7.24	10.23	10.20
Caminho Novo	6.32	7 32	7.37	8.09	8.31	....	9 19	9.49	10 46		3.40	3 59	4.40	5.19	5.40	5.56	7.26	7.27	10.26	10.23
Soledade	6.34	7.34	7.39	8.11	8.33	....	9.21	9.51	10.49		3.42	4.01	4.42	5.21	5.42	5.59	7.28	7.29	10.28	10.26
Officinas	6.37	7.37	7.42	8.13	8.35	8.49	9.23	9.53	10.52		3.45	4.03	4.45	5.24	5.45	6.02	7.30	7.31	10.31	10.28
Rua Formosa	6.39	7.39	7.44	8.15	8.38	....	9.25	9.55	10.54		3.47	4.05	4.47	5.26	5.47	6.04	7.32	7.34	10.33	10.31
Rua do Sol	6.41	7.41	7.46	8 17	8.41	8.52	9.27	9.57	10.56		3.50	4.08	4.50	5 29	5.50	6.07	7.35	7.37	10.36	10.34
Recife	6.45	7.45	7.50	8.20	8.45	8.55	9.30	10.0	11.00	3.10	3.55	4.12	4.55	5.33	5.55	6.10	7.40	7.41	10.40	10.38

DOMINGOS E DIAS SANTIFICADOS

Estações	Manhã						Tarde								
Caxangá	6.35	7.35	8.35	10.05	....	11.35	2.35	....	3.35	5.35	....	6.35	7.35	....	9.35
Pedra Mole	6 41	7 41	8.41	10.12	....	11.41	2.41	....	3 41	5.41	....	6.41	7.41	....	9.41
Dous Irmãos	6.45	7 45	8 45	10.14	....	11.45	2.45	....	3.45	5.45	...	6.45	7.45	....	9.45
Apipucos	6 50	7.50	8 50	10 19	...	11.50	2.50	....	3.50	5.50	....	6.50	7.50	....	9 50
Porta d'Agua	6.52	7.52	8 52	10.22	.. ..	11.52	2.52	....	3.52	5 52	....	6.52	7.52	....	9.52
Monteiro	6.55	7.55	8.55	10.25	10.30	11.55	2.55	3.00	3.55	5.55	6.00	6.55	7.55	9.00	9.55
Caldeireiro	7 00	8.00	....	10.28	....	12.00	3.00	....	4.00	6.00	....	7.00	8.00	....	10.00
Casa-Forte	7.03	8.03	....	10.30	.. ..	12.03	3.03	....	4.03	6 03	....	7.03	8.05	....	10.03
Sant'Anna	7.06	8.06	....	10.33	....	12.06	3.06	....	4.06	6.06	....	7.06	8.06	....	10.06
Parnameirim	7.10	8.10	....	10.36	...	12.10	3.10	..	4.10	6.10	....	7.10	8.10	....	10.10
Jaqueira	7.13	8.13	....	10.38	....	12.13	3.13	..	4 13	6.13	....	7.13	8.13	....	10.13
Ponte d'Uchôa	7.15	8.15	....	10.41	....	12.15	3.15	....	4.15	6.15	....	7.15	8.15	....	10.15
Torre	7.17	8.17	....	10.43	....	12.17	3.17	....	4.17	6.17	....	7.17	8.17	....	10 17
S. José	7.20	8.20	....	10.45	...	12.20	3.20	....	4.20	6 20	...	7.20	8.20	....	10.20
Manguinho	7.23	8.23	9.22	10.48	10.52	12.23	3.23	3.22	4.23	6.23	6.22	7.23	8 23	9.22	10.23
Caminho Novo	7.25	8.25	9.25	10.50	10.54	12.25	3.25	3.24	4.25	6.25	6.24	7.25	8 25	9.24	10.25
Soledade	7.27	8.27	9.27	10.52	10.56	12.27	3.27	3.26	4 27	6.27	6.26	7.27	8.27	9.26	10.27
Officinas	7.30	8.30	9.30	10.55	10.59	12.30	3.30	3.29	4.30	6.30	6.29	7.30	8.30	9.29	10.30
Rua Formosa	7.32	8.32	9.32	10.57	11.01	12.32	3.32	3.31	4.32	6.32	6.31	7.32	8.32	9.31	10.32
Rua do Sol	7.35	8.35	9.35	11.00	11.05	12.35	3.35	3.34	4.35	6.35	6.34	7.35	8.35	9.34	10.35
Recife	7.40	8.40	9.40	11.05	11.10	12.40	3.40	3.38	4.40	6.40	6.40	7.40	8.40	9.36	10.40

RAMAL DOS AFFLICTOS

IDA

Estações	DIAS UTEIS Manhã		Tarde				DOMINGOS, ETC. Manhã		Tarde		
Recife	6.15	7.50	2.30	4.30	6.30	9.00	8.00	9.05	2.05	5.05	8.05
Rua do Sol	6.19	7.54	2.34	4.34	6.34	9.05	8 05	9.09	2.09	5.09	8.09
Rua Formosa	....	7.56	....	....	....	9.07	8 08	....	....	....	8.12
Officinas	6.23	7.58	....	....	....	9.10	8.10	9.12	2.12	5.12	....
Soledade	....	8.00	....	....	....	9.13	8.12	....	....	....	....
Caminho-Novo	....	8.02	....	....	....	9.15	8.15	....	....	....	....
Manguinho	6.27	8.05	2.40	4.40	6.40	9.17	8.17	9.17	2.17	5.17	8 18
Entrada dos Afflictos	6.30	8.08	2.43	4.43	6.43	9.20	8.20	9.20	2.20	5.20	8.20
Igreja dos Afflictos	6.32	8.10	2.46	4.46	6.46	9.2	8.23	9.23	2.23	5.23	8.23
Tamarineira	6.35	8.13	2 49	4.49	6 49	9.27	8.27	9.27	2.27	5.27	8.27
Mangabeira	6 39	8.17	2.52	4.52	6 52	9.31	8.31	9.31	2.31	5 31	8.31
Casa Amarella	6 43	8.21	2.54	4 54	6.54	9.35	8.35	9.35	2.35	5.35	8 35
Monteiro	6.48	8 25	3.00	5.00	7.00	9.40	8 45	9.43	2.40	5.43	8.43
Porta d'Agua	....	8.29	3.04	....	7 02	....	8.47	....	....	....	....
Apipucos	....	8.33	3.10	5.04	7.05	....	8 50	....	....	....	....
Dous Irmãos	....	8.38	3 13	5.08	7.08	....	8.54	....	....	....	....
Pedra Molle	....	8 40	3.16	5.10	7.10	...	8 59	....	....	....	....
Caxangá	....	8.45	3.20	5.15	7.15	....	9.05	....	....	....	....

VOLTA

Estações	DIAS UTEIS Manhã		Tarde				DOMINGOS, ETC. Manhã		Tarde		
Caxangá	....	8.10	3.25	5.20	....	....	8.35	....	....	....	....
Pedra Molle	....	8.14	3.29	5.24	....	....	8.41	....	....	....	....
Dous Irmãos	....	8.16	3.33	...	....	....	8.45	....	....	....	....
Apipucos	....	8.20	3.36	5.31	....	....	8.50	....	....	....	....
Porta d'Agua	....	....	3.38	....	....	....	8.52	....	....	....	....
Monteiro	7.15	8.25	3.41	5.35	7.00	10.00	8.55	10 30	4.00	6.00	9.00
Casa Amarella	7.19	8.28	3.43	5.38	7.05	10.05	9.03	10.34	4.04	6.05	9.05
Mangabeira	7.23	8.32	3.46	5.42	7.09	10.09	9.07	10.38	4.09	6.07	9.07
Tamarineira	7.27	8.26	3.48	5.44	7.13	10.13	9.12	10.43	4.14	6.12	9.12
Igreja dos Afflictos	7.30	8.39	3 51	5.49	7.17	10.16	9.15	10.46	4.17	6.15	9.15
Entrada dos Afflictos	7 33	8.41	3.54	5.51	7.20	10.18	9.18	10.49	4.20	6.18	9.18
Manguinho	7.35	8.43	3.56	5.54	7.24	10.20	9 22	10.52	4.22	6.22	9.22
Caminho Novo	....	....	3 59	5 56	7.27	10.23	9.25	10.54	4 24	6.25	9.25
Soledade	....	...	4.01	5 59	7.29	10.26	9.27	10.5	4 26	6.27	9.27
Officinas	7.42	8.49	4.03	6.01	7.31	10 28	9.30	10.59	4.29	6.30	9.30
Rua Formosa	....	....	4.05	6.04	7.34	10.31	9.32	11.0	4.31	6 32	9.32
Rua do Sol	7.45	8.52	4.08	6.07	7.37	10.34	9.35	11.05	4.34	6.35	9.35
Recife	7.50	8.55	4.12	6.10	7.41	10.38	9.40	11.10	4.38	6.40	9.40

R. C. Batterbee,
GERENTE.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

Vende a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE MIUDEZAS.
Rua do Barão da Victoria n. 28.

Soares Leite Irmãos, pedem as Exms. familias desta cidade a virem-se sortirsem de miudeza e perfumarias por preços baratissimos, abaixo especificados.

Frasco com oleo Orisa verdadeiro a	800	Caixas de envelopes grandes proprios para facturas a	400
Garrafa com agua de Kananga a	640	Idem idem amarellos, e azues (commerciaes) a	400
Idem idem florida verdadeira a	1$200	Resma de papel pautado a 5$800, 3$600 e	2$600
Frasco de tonico de Kemp a	900	Correntes douradas para relogios a	1$000
Luvas de retroz sem dedos e meios dedos a	1$000	Cosmeticos em caixas de zinco a	640
Caixas de linhas de marca encarnada e azul a	160	Gravatinhas rendadas para senhoras a	640
Duzia de meias cruas para homem a	3$300	Idem idem com laços de grampos a 500 rs. e a	1$000
Idem idem boas a	4$800	Idem idem de retroz para senhoras a	1$000
Idem idem muito boas a	6$200	Duzia de botões de sêda para vestidos a	120
Idem inglezas para meninos a	3$000	Frasco com extractos finos a	500
Duzia de baralhos, canto dourado a	3$000	Idem idem com rolha de vidro a	200
Idem idem sem canto dourado a	2$000	Espelhos porta-toalhas a 3$, 4$ e	5$500
Trancelins de imitação a cabello para relogio a	160	Machinas para costura de trabalhar a mão a	25$000
Duzia de cartões de linha branca e preta a	120	Meias inglezas muito boas para meninas a	4$000
Duzia de talheres cabo branco (com toque) dous botões a	4$600	Caixinhas com agulhas a	500
Caixas de borrachas para rapé a	200	Borboletas com ditas a	500
Abotoaduras para colete a	100	Milheiros de agulhas francezas victoria a	1$000
Idem para punhos a	200	Libra de grampos com 20 maços a	400
Garrafas de tinta roxa muito boa a	800	Peças de babadinhos bordados de côres a	400
Maço de fita chineza com 12 peças a	600	Galheteiros com dous frascos de banha a	500
Peças de fita para coz com 10 metros a	320		
Caixa de papel amizade muito bom a	500		
Idem de côres encorpado a	700		
Caixas de envelopes porcellana a	600		
Idem tarjados para luto a	400		

N. 28—Rua do Barão da Victoria—N. 28.

FUNDIÇÃO DE FERRO
A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para evapors.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que tem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Por 25$000
Aluga-se pelo aluguel mensal de 25$ a loja do sobrado n. 33, á rua do Pombo, excellente para um estabelecimento commercial por deitar o oitão para um dos melhores pontos da rua do Marquez do Herval: a tratar na rua larga do Rosario numero 34.

ALUGA-SE
Dous grandes sobrados de um andar e sotão, tendo agua e gaz: na rua nova de Santa Rita n. 55 e 61, e um segundo andar na rua do Visconde de Goyana e uma sala propria para escriptorio, no Forte do Mattos, por cima do trapiche Dantas: a tratar no mesmo.

Bem preparada
comida para fóra, dando-se portador para levar nas casas dos assignantes: trata-se no segundo andar da rua do Cabugá n. 3

Com urgencia
Precisa-se de uma ama de leite: na rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 20 A, loja.

Sitio barato
Aluga-se, no Chacon, um sitio com casa de vivenda com muitos commodos, por ter sotéa, quartos para escravos, gallinheiro gradeado de ferro, casa para banhos com agua encanada, diversos tanques para lavagem de roupa, boa cacimba com duas bombas especiaes, sendo o sitio todo murado e muito arborisado, com dous parreiraes bastante carregados, e uma grande horta: trata-se na rua larga do Rosario n. 34.

Consultorio homeopatico
DO
Dr. Balthazar da Silveira
Consultas das 10 horas ao meio dia na pharmacia especial homeopatica da viuva do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.
De meio dia em diante chamados por escripto na mesma pharmacia.
Especialidades.—Molestias das crianças, das mulheres e dos orgãos respiratorios.
Gratis aos pobres.

CALDEIRARIA CENTRAL
E
FUNDIÇÃO DE BRONZE
66—A' rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum—66
Eduardo C. de Mesquita Cardoso

Faz sciente ao respeitavel publico, com especialidade aos senhores de engenhos e agricultores, que acaba de montar uma officina de caldeiraria de cobre e fundição de bronze, em condições de encarregar-se de quaesquer encommendas e concertos tendentes á mesma, como sejam:

Machinas de Droque para espirito.
Alambiques, serpentinas, bombas de cobre de Japy, proprias para engenhos.
Cobre picado para rodas de moer mandioca.
Tachos, passadeiras, repartideiras, espumadeiras e todos os demais necessarios para o fabrico do assucar.
Sinos e toda e qualquer obra de bronze e latão.
Encanamentos d'agua ou gaz, chumbo em barra e canos para cornijas, tudo com perfeição e gosto: para o que tem pessoal habilitado.

NA
Caldeiraria Central
E
Fundição de bronze
66—A' rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum—66
DE
Eduardo C. de Mesquita Cardoso.

Sem rival!!
Confeitaria
Assembléa do Commercio
22
Rua do Commercio.
AMAVEIS FREGUEZES
sabeis quem foi que preparou o grande lanch para a briosa officialidade da corveta Nitheroy?
Foi a confeitaria
Assembléa do Commercio!!!
E' lá que deveis mandar preparar o necessario para um casamento,
um grande baile,
uma partida,
um baptisado,
um soirée
E' lá que se recebe grande encommendas para bôlos, pudins, pão de ló, etc.
E' lá que tem ricas bandejas enfeitadas como não ha igual em confeitaria alguma, isto tudo bom, com asseio e modicidade em preços; venham ver, não se enganem, é na Assembléa do Commercio
22—Rua do Commercio—22
de
Meira & Lima.

Casa para alugar
Com um pequeno sitio na Capunga, á rua da Ventura n. 21: a tratar á rua do Vigario n. 31.

MOFINA
Está encouraçado!!!
Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.
Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se compromettera a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1874, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e, por este motivo é o novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Ao publico.
Uma pessoa habilitada, dando fiador idoneo a qualquer transacção de que se encarregue, promove vendas de escravos e predios, e tambem faz cobranças de casas commerciaes, facultativos e rendas de casas, tudo mediante commissão modica, garantindo-se actividade: na rua da Florentina n. 22, se dirá quem se encarrega.

Aluga-se
uma casa no becco do Espinheiro, rua do Desembargador Nunes Machado (onde foi aula publica), com portão ao lado, commodos para grande familia: a tratar na travessa do Principe n. 9, taverna.

David continúa a estar fugido.
Ausentou-se da casa de seu senhor, no dia 7 do corrente, o escravo acima, com os signaes seguintes: preto, 38 annos, pouco barba, falta de dentes a ponto de envergar o queixe, pelo que parece velho, pés grossos e apalhetados, o que difficulta andar; levou calça de brim pardo e camisa de algodãozinho branco a uma calça enrolada na cintura que lhe servia de rodilha, chapéo de baeta parda, já velho, um par de alpergatas de solla grossa, compradas ao Sr. Paiva, que tem padaria no pateo do Terço: pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura e manda-lo á rua larga do Rosario n. 28, loja, e de noite á Cambôa do Carmo, 23.

URGENCIA
Precisa-se tomar a juro a quantia de 500$000, dando-se uma garantia: a pessoa que quizer dar, dirija-se ao 1º andar desta typographia, que se indicará a pessoa que precisa.

Ama de leite
Precisa-se de uma ama de leite: a tratar na rua Duque de Caxias n. 84,

Quem
quizer comprar um sobrado em caixão e uma casa terrea, sitas á rua da Soledade ns. 2 e 4, dirija-se á mesma rua n. 54, que achará com quem tratar.

Com urgencia
Precisa-se de uma ama de leite: na rua Primeiro de Março, outr'ora do Crespo, n. 23, loja.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
Dr. Santos Mello
41 — Rua do Imperador — 41
Reside na casa n. 39, junto ao consultorio. Consultas pela manhã e á noite até 9 horas. Chamados por escripto a qualquer hora.
Gratis aos pobres.

Aos pais de familias.
Uma senhora estrangeira, casada, offerece-se para ensinar piano, francez e mais materias, em algumas casas de familias: a tratar na rua de S. Jorge, outr'ora Pilar, n. 120, no 1º andar.

Precisa-se
de dous empregados que entendam alguma cousa de photographia, para ajudantes: na photographia imperial á rua do Barão da Victoria n. 14, sobrado.

E. A. Delouche.
4—Rua do Marquez de Olinda n.—2
Esquina do becco Largo.

Grande queima de relogios
A vista dos preços das fazendas ninguem deixará de comprar:

Relogios de prata descobertos, meio patente de 15$ a	17$000
Ditos dourados meios patentes	17$000
Patentes suissos, cobertos dourados de 20$ a	24$000
Ditos americanos descobertos dourados	24$000
Ditos e Rmontoi, dá corda sem chave, 1ª qualidade	30$000

Descobertos, patentes suissos (todos garantidos.)
Grande sortimento de relogios de ouro e americanos para mesa e parede; oculos e lunetos,

Vantagem.
Ao Bazar das Familias, rua Duque de Caxias n. 60 A, chegaram finissimas popelinas de linho e seda, dos mais modernos e agradaveis padrões, pelos commodos preços de 500 rs. a 1$200.
A ellas, freguezes!

Ao publico
Lava-se e engomma-se com toda perfeição, e por preço commodo: na rua do Duque de Caxias n. 43, primeiro andar.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume
O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 700$000 em meios bilhetes de n. 35, e meio bilhete de n. 1972 com a sorte de 100$, além de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (148ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.
O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.
Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 5ª parte das loterias a beneficio da igreja de Santo Amaro das Salinas, que se extrahirá no dia 10 do corrente mez.

Preços

Inteiros	5$000
Meios	2$500

De 100$000 para cima.

Inteiros	4$500
Meios	2$250

Recife, 3 de junho de 1875.
João Joaquim da Costa Leite.

Consultorio medico cirurgico
O Dr. Raymundo M. Vianna, tendo regressado de sua viagem a Europa, continúa a dar consultas e a receber chamados concernentes aos misteres de sua profissão á rua do Vigario n. 1, 1º andar, do meio dia ás 3 horas da tarde; e fóra dessas horas no Mondego n. 151, em casa de Mrs. Cowie.
Especialidades. — Partos, operações e molestias genito oriparias e do laringe.

Gratis aos pobres

Gabinete medico cirurgico
DO
Dr. C. Pontual
De volta de sua viagem á Europa o Dr. Pontual tem o seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 61 (antiga rua da Cadeia), onde póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.
Consultas. — das 9 ás 11 horas da tarde.
Gratis aos pobres.
Especialidade. — molestias da garganta.

ENGOMMADEIRA
Precisa-se com urgencia de uma engommadeira que entenda perfeitamente: no terceiro andar desta typographia.

Ama de cosinha.
Precisa-se de uma, que entenda do serviço culinario; no 3º andar desta typographia.

Casas em Gamelleira
Vendem-se duas casas terreas em Gamelleira, na rua do Commercio, e ambas tem negocio de fazendas e molhados; a localidade é a melhor da villa, e tambem se permutam por casas ou terrenos na cidade do Recife ou arrabaldes: a tratar com Manoel Baptista Fernandes Gomes na mesma villa de Gamelleira, ou no Recife, rua Duque de Caxias n. 61.

NOVO
ESTABELECIMENTO
DE
Calçados estrangeiros
Já se tornava sensivel nesta cidade, a falta de um estabelecimento de calçado, que além de elegante offerecesse os precisos e necessarios commodos para os compradores, a sua vontade se proverem do calçado de que precisarem.
Hoje, porém, essa falta desapparece porque pichosos proprietarios, acabam de abrir á rua do Imperador n. 46 (outr'ora rua do Collegio), uma nova loja com as melhores proporções para bem satisfazer aos freguezes e com especialidade as Exmas. Sras., que acharão gabinete reservado para a seu commodo proverem-se de calçado para seu uso.
Da elegancia, asseio e bom gosto do estabelecimento nada se precisa dizer porque está á vista dos apreciadores. Encarecer o grande e variado sortimento de que se acha elle provido, tambem parece desnecessario, porque se torne de facil comprehensão que um estabelecimento em tão boas condições, seus proprietarios caprichariam em apresentar completamente sortido, o que de facto assim acontece. Alli, será regra infalivel, observar, respeitar e tratar bem a todos, prestar-se com promptidão e sem enfado, para bem servir aos freguezes. Assim, pois, os proprietarios do estabelecimento, pedem e esperam merecer á preferencia dos bons consumidores e do respeitavel publico, a quem igualmente se dirige.
Accresce ainda que por serem suas facturas recebidas directamente por suas proprias encommendas, podem elles fazer um abate de 5 0/0 a favor do comprador, em qualquer quantia que este comprar.

Carroça.
Na rua do Imperador n. 28, compra-se uma carroça usada.

Ama de leite.
Precisa-se de uma na rua Nova n. 28.

COMPRAS.
— Compra-se uma escrava que seja sadia, que saiba bem engommar, cozinhar e lavar: a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 11, armazem.

Compra-se
A pessoa que tiver e quizer vender o 2º tomo do diccionario de Roquette, FRANÇAIS-PORTUGAIS, dirija-se ao 1º andar desta typographia, a fallar com o administrador.

VENDAS.
Vende-se
NA
Pharmacia e drogaria
DE
BATHLOMEU & C.
N. 34.—Rua larga do Rosario.—N. 34.

Nova remessa
DE
Argalias e sondas Olivaes.
A' PHARMACIA E DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
N. 34.—Rua larga do Rosario—N. 34.
Para esta pharmacia, acaba de chegar novo sortimento dessas argalias e sondas usadas com preferencia nos padecimentos da bexiga.

S. JOÃO
Para os divertimentos da noite de S. João, vendem Amaral, Nabuco & C.
Sortes de papel já bem conhecidas no seu estabelecimento, contendo cada uma um jogo de phantazia para crianças, senhoras e homens.
Bandejas de diversos tamanho e formato para os presentes desse dia.
Insignia maçonica para os Srs. maçons que quizerem assistir a grande festa que ao seu padroeiro celebra esta distincta corporação.

POLVORA SUPERIOR
A 17:000
Vende-se na rua do Vigario n. 31.

Fogos de todas as qualidades
Nacionaes e chinezes.
Para as noites de festejos de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, na loja do Souza, rua do Barão da Victoria n. 61, antiga rua Nova n. 61, junto á ponte.
Tem uma variado e completo sortimento de pistolas de todos os tamanhos, brancas e de côres, rodinhas, buscapéis, fogos do ar, balões, fogos de bengala, estrellinhas, traques chinezes e outros muitos fogos; tudo por preços commodos, tanto em porção como em retalho; assim como, avisa aos Srs. fogueteiros que tem salitre, fio, enxofre, breu, limalha de agulha, de aço, de ferro, tudo por preço barato e de primeira qualidade.

Fogões economicos
Vende-se na rua do Bom Jesus n. 4.

Agora sim?!! agrada mais?!!
NA
Rua do Crespo n. 20, loja das tres portas.
Os proprietarios deste antigo estabelecimento tendo resolvido diminuir o deposito de fazendas existentes no mesmo estabelecimento, participam ás Exmas. familias e ao publico, que as vende por preço 30 0/0 menos do que em outra qualquer parte, como sejam:
Chitas escuras e claras a 200, 240 e 280 rs. o covado, ditas percalinas com florzinhas pretas e de côres a 320 rs., cambraia preta com flores brancas a 160 rs. o covado, popelinas com listras de seda, modernas, a 800 rs., para acabar, ditas muito modernas a 900 rs, com listras, padrões inteiramente novos, alpacas de côres a 280, 400 e 500 rs. o covado, pechincha; camisas francezas muito boas a 21$ a duzia, ditas de linho muito superiores a 30$ e 36$, ditas de 50$, aproveitem; baptistes modernas a 320 rs. o covado, ditas com barra, finas, a 360 rs., é barato; chales de casemira, escuros e claros, com listras e de quadros a 6$500, são de 10$; sargelim côr de rosa e encarnado, proprio para sombra, a 280 rs. o covado, dito trançado, azul e de todas as côres, a 320 rs. o covado, chitas de quadros pretos a 280 rs. o covado, peças de linho com um pequeno toque, proprio para lenções, a 500 rs. a vara, é pechincha; brim de Angola a 500 e 600 rs. o covado, ditos pardos a 360 e 400 rs., lencinhos de bramante a 2$, toalhas de gaoga a 3$ e 3$500.

Exposição de córtes de cambraia
Tem para vender uma grande quantidade de córtes de cambraia, brancos e de côres, com muita cambraia para o vestido, e ainda mais babados, riquififes, rendas, etc., para o enfeite do mesmo vestido, e por preços que admira; meias escuros e claros e de quadros a 320 rs., guardanapos para mesa a 3$500 a duzia, cambraia transparente, fina, a 3$ e 3$, ditas russinas com 10 jardas a 6$, combraias victoria a 3$000 e 4$, ditas a 20 e 22 a 5$500 e 5$, gaudenaple preto a 2$ e 2$800 o covado, gorgurão preto para collete a 2$ um córte, córtes de casemira de côres, claras e escuras, a 5$ o córte. Um grande sortimento de brim branco de linho, alcochoado e com listras, pardos e de côres, casemiras de côres e pretas em completo sortimento, e tambem fazem roupas de encommenda, toda e qualquer obra.
Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

Farinha de mandioca
Lages & Filho vendem farinha de mandioca superior a de Muribeca, e mais barato que em outra qualquer parte, no seu estabelecimento á rua D. Maria Cesar ns 28 e 30, outr'ora Senzala-Nova.

A' LOJA D'AMERICA
Vende-se por 5$000
Peças de madapolão francez, superior.
Bournus de lã, gosto escocez, a 5$000
Fazenda superior e de valor de 20$, vendem por 5$ por terem um pequeno defeito. E' baratissimo.
Toalhas de familia
Duzia 4$000, para acabar.
Na loja da America, rua do Cabugá n. 10.

De Lubim.
Amaral, Nabuco & C. vendem as seguintes perfumarias do bem conhecido Lubim:
Essencia para lenço.
Cosmeticos.
Oleo antique.
Pó dentrifice de coral.
Pó refrigerante para toilete.
Pó de arroz.
Sabonetes.
Agua de Cologne.
Agua athenienne.
Brilhantina.
Col cream.
Agoa de violeta para toilete.
Creme cosmetico d'ambroize.
Banha.
Pó de candor.
No Bazar da Victoria—Rua do Barão da Victoria n. 2.

Archotes de Esparto.
Rua do Amorim n. 37.

ATTENÇÃO
A' rua Primeiro de Março n. 1, vende-se as seguintes fazendas por barato preço.
A saber:
Camisas de cretone de lindos padrões e bôa fazenda duzia 25$ e 30$ e uma 2$200 e 2$500.
Camisas brancas com peito de linho de diversas qualidades e por preço muito barato, para liquidar.
Ceroulas francezas de algodão, e de linho para 15$ e 30$ a duzia.
Colarinhos, sortimento completo das ultimas modas e por barato preço.
Gravatas de seda preta de differentes feitios e que se vendem barato
Lenços brancos abainhados para 1$600, 1$800 e 2$000 a duzia.
Ditos de linho, uma duzia com bonita caixinha pelo barato preço de 3$500 a 4$000.
Meias cruas, de bôa qualidade, para homem, duzia 3$500.
Eguião de linho e algodão pelo barato preço de 3$200 a peça
Lenços escuros, proprios para quem usa de rapé, duzia 4$000 E outros muitos artigos que se vendem barato para acabar

Chegaram
as bôas redes de Tapecarãna, de côres e brancas, que se vendem por barato preço.

São os unicos barateiros
Rua Primeiro de Março n. 1
Confronte ao arco de Santo Antonio
Sortimento permanente de fazendas inglezas, francezas e allemães, que vendem por preços reduzidos, como sejam:
Chitas de diversas qualidades, para 240, 260, 280, 300 e 320 o covado.
Chitas de padrão escocez a 320 o covado.
Metins, escuros e claros, bom panno, pelo barato preço de 320 e 340 o covado.
Cretones, padrões claros e escuros, muito lindos e superior panno, que vendemos por barato preço.
Popelinas, de seda e linho, de linho com listras de seda e só de linho e algodão, sortimento completo e por preços reduzidos.
Cambraia branca, crochet, bordada, fazenda muito linda, por 4$000 a vara.
Lanzinhas escocezas para 180 o covado.
Baptistas, bom panno e de lindos padrões, para 300 rs. o covado.
Botinas enfeitadas e com fivellas, para senhoras, pelo barato preço de 4$500 o par.
Cambraia branca, transparente, bôa fazenda, para 3$500 e 4$ a peça.
Madapolão francez, bôa fazenda, para 5$000 a peça.
Panno francez, de quadros, proprio para cobrir mesas, pianos etc., covado 1$800.
Bramante de linho superior, fazenda com 10 palmos e meio de largura, pelo barato preço de 2$400 a vara.
Atoalhado adamascado com lindos desenhos, para 1$400 a vara.
1—Rua Primeiro de Março—1
Confronte ao arco de Santo Antonio
LOJA DE
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

— Cimento Portlande verdadeiro.
Alvaiade de zinco.
Limalha de ferro.
Zarcão de boa qualidade.
Vende-se na rua da Cruz n. 4.

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS NA LOJA DO PAVÃO

A' rua da Imperatriz n. 60 DE Felix Pereira da Silva.

Neste estabelecimento vende-se um grande sortimento de fazendas, tanto de linho como de lã, algodão e seda, por preços baratissimos, só com o fim de apurar dinheiro: de todas as fazendas se dão amostras com penhor ou mandam-se levar em casa dos freguezes para escolherem.

GANGA ENCARNADA A 200 RS. O COVADO

Na loja do Pavão vende-se ganga encarnada a 200 rs. o covado, é finissima; cambraias transparentes com 4 palmos de largura, tendo cada peça 8 1/2 varas, pelo barato preço de 3,600 rs. a peça, por estar um pouco trigueira, é pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

BOURNOUX A 4$500

O Pavão recebeu um bonito sortimento de bournouxs escocezes, sendo os mais modernos que tem vindo ao mercado e vende pelo barato preço de 4,500 rs. cada um: á rua da Imperatriz n. 60.

CHALES ESCOCEZES A 2$000

O Pavão vende bonitos chales escocezes com bonitas listras e quadros, pelo barato preço de 2,000 rs. cada um; assim como um bonito sortimento de chales de merinó de todas as qualidades, que se vendem por preços muito em conta.

PANNO DE CROCHET OU GUARDA BANHA

Na loja do Pavão vende-se um bonito sortimento de pannos de crochet, sendo compridos e quadrados, e redondos proprios para cobrir salvas ou pratos, por preços muito commodos: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

POPELINAS MODERNAS

Chegaram para a loja do Pavão as mais modernas popelinas de seda, com as mais lindas cores, sendo com listras assetinadas, que se vendem por preços muito em conta: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CAMBRAIAS BORDADAS PARA VESTIDOS

Chegaram para a loja do Pavão as mais finas cambraias brancas, transparentes, bordadas, proprias para vestidos, que se vendem por preços muito razoaveis: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

GRANADINAS A 500 RS., ALTA NOVIDADE!

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento das mais bonitas e modernas granadinas com listras de seda, sendo fazenda de muita phantasia, tendo de todas as cores e até propria para luto, e vende-se pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

BAETISTAS A 360 RS. O COVADO

Chegou para a loja do Pavão um bonito sortimento das mais modernos baptistas de cores, proprias para vestidos e roupas de meninos, que se vendem a 350 rs. o covado; assim como um delicado sortimento de percales com quadrinhos, pretos e brancos, sendo as mais finas que tem vindo ao mercado, e que se vendem a 500 rs. o covado; é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CHITAS DE 240 A 300 RS. O COVADO

Acaba de chegar um grande sortimento de chitas, tanto claras como escuras, sendo todas de cores muito fixas, que se vendem pelos baratos preços de doze vintens até uma pataca.

CASSAS FRANCEZAS, COVADO A 300 RS.

A loja do Pavão acaba de receber o mais elegante sortimento das mais bonitas cassas francezas, tendo de todas as cores, que vende pelo baratissimo preço de 360 rs. o covado ou 500 rs. a vara; assim como um saldo de ditas mais inferiores que liquida a 240 rs. o covado para acabar: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Siva.

LÃS PARA VESTIDOS A 240 RS. O COVADO

Vendem-se bonitas lãs de quadrinhos, de todas as cores e entre ellas algumas que servem para luto, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado; é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CORTINADOS PARA CAMAS E JANELLAS A 7$000 O PAR

Vendem se cortinados bordados proprios para camas e janellas, sendo fazenda que sempre se vendeu a 9 e 10,000 rs. o par, e liquida se pelo barato preço de 7,000 cada par; assim como as melhores colchas brancas, de crochet e ditas de damasco de lã á imitação de seda, proprias para camas de noivos, que se vendem muito em conta: na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60.

FAZENDAS PARA LUTO

Na loja do Pavão vende-se um completo sortimento de fazendas pretas para luto, como sejam: lãzinhas pretas lisas ou cassas de lã, pelos preços de 400, 440 e 560 rs.; chitas pretas lisas e de salpicos, lãzinhas com lavores brancos, cassas francezas pretas e de salpicos, bombasinas, cantões, merinós e todos os artigos proprios para luto, por preços muito em conta: á rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

BRINS DE ANGOLA A 2$500 O CORTE

Na loja do Pavão vende-se brins de Angola verdadeiros, de duas faces, pelo baratissimo preço de 2,500 rs. o corte, é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira do Silva

Bramantes a 1$600 e 1$800

O Pavão vende superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, que apenas precisa de uma vara e uma quarta para fazer um lençol, pelo barato preço de 1,600 e 1,800 réis a vara; assim como dito de linho com a mesma largura, sendo fazenda muito superior pelo barato preço de 2,500 2,800 e 3,000; assim como tambem tem Hamburgos e pannos de linho proprios para lençóes e seroulas, que se vendem por commodos preços: á rua da Imperatriz n. 60.

Atoalhados

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento de atoalhados adamascados proprios para mesa de jantar, tanto de linho como de algodão sendo oito palmos de largura, e vendem-se por preços muito commodos: á rua da Imperatriz n. 60.

Camisas bordadas a 36$000 a duzia

O Pavão vende um completo sortimento de camisas com peito de linho, bordados, que vende pelo baratissimo preço de 36,000 rs. a duzia para acabar: á rua da Imperatriz n. 60.

Casemiras escuras a 4$000 o covado

O Pavão recebeu um grande sortimento de casemiras encorpadas e lavradas com cores claras e escuras, sendo proprias para calças paletots e colletes, assim como para roupas de meninos, e vende pelo baratissimo preço de 4,000 rs. o covado, para acabar depressa: á rua da Imperatriz n. 60.

Roupa feita

O Pavão vende um grande sortimento de roupas feitas para homem, sendo calças de casemira preta e de cores de de 5 até 14,000; paletots fraks, saccos e sobrecasacos de panno fino preto, por preços mui razoaveis; assim como um completo sortimento de ceroulas e camisas francesas, tanto de linho, como de algodão, que vende mais barato do que em outra qualquer parte para liquidar; á rua da Imperatriz n. 60.

MANGUITOS COM GOLINHAS

Vende-se um bonito sortimento de manguitos brancos com gollinhas bordadas, pelo baratissimo preço de 1,000 rs. o par; isto é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

Cobertas de chita para cama de 2$500 a 4$500

O Pavão vende cobertas de chita muito encorpadas e cores fixas, pelos baratos preços, de 2,000 e 2,500 réis; ditas de cretone, fazenda muito superior a 3,000; ditas de ganga adamascada e forrada de madapolão a 4,500; e ditas de fustão muito encorpadas a 4,000 réis.

Madapolões a 3$000

O Pavão vende peças de madapolão francez infestado com 12 jardas, pelo barato preço de 3,000 a peça; assim como ditos francezes e inglezes de 20 e 24 jardas cada peça por preços que admiram, isto com o fim de apurar dinheiro: á ru das Imperatriz n.o 9

GURGEL DO AMARAL & C.

Rua 1° de Março, antiga do Crespo, n. 20 A, esquina.

Continuarão a ter em seu estabelecimento um completo sortimento de fazendas, que estão resolvidos a vender por preços mais razoaveis possiveis, algumas das quaes passam a mencionar:

Camisas de linho, inglezas sem collarinhos muito finas a 35$000 a duzia.
Ditas de cretone de côres muito finas a 30$000 a duzia.
Bramante de linho muito fino para lençóes, com 10 palmos de largura a 2$000, 2$200 e 2$500 a vara.
Dito de algodão muito superior, com 9 palmos de largura a 1$500 e 1$600 a vara.
Pannos de casemira de côr, para cobrir mesa a 5$000 e 6$000.
Colchas de fustão brancas para cama, muito grandes a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Lenços de linho muitos finos e abainhados a 3$000.
Ditos em caixinhas de metal e madeira a 4$000, 5$000 e 6$000.
Grosdenaples pretos superiores de 1$800, 2$000 e 2$500 até 6$000.
Cambraias de linho, parda, para vestido, fazendas esta muito apropriada ao nosso clima a 320 e 360 rs. o covado.
Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3$000 e 4$000: sendo estes muito grandes.
Ricos cortes de cambraia bordada, brancos e de côres, de 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000.
Superiores meias cruas para homem a 6$000 a duzia.
Ditas para senhoras a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Saias de madapolão francez, superior, enfeitadas com pregas a 2$100.
Ditas com pregas bordadas a 4$000 e 5$000.
Completo sortimento de bolsas e malas para viagens.
A verdadeira esteira da India para forro de salas só se encontrará neste estabelecimento denominado:

Loja dos Arcos á rua 1.° de Março n. 20 A.

A boa pitada

Vende se o superior fumo de Garanhuns, no becco da Carvalha n. 1, esquina da rua da Assumpção. A elle, antes que se acabe.

Liquidação de contas

vendem por barato preço

SALSA-PARRILHA DO PARA'

34—RUA LARGA DO ROSARIO—34

Massa, massa

No armazem do sal da rua Imperial n. 207, de Valdivino Ribeiro da Silva, vende-se massa de primeira qualidade, para fogo artificial, a 600 rs. a libra, dita de segunda qualidade a 500 rs., dita nerior a 400 rs.

Azeite de peixe

Vende-se por preço commodo, no Forte do Mattos por cima do trapiche Dantas.

VENDE-SE

quatro partes da casa terrea n. 8, á rua da Santa Cruz, partilhada entre cinco herdeiros, com duas salas, tres quartos, 2 ditos no quintal, cacimba e cozinha fóra: a tratar no largo do Terço n. 27, até 8 1/2 da manhã, e a tarde, das 4 as 6 horas.

Aos senhores edificadores e empreteiros de obras.

Por menos que qualquer outro, vende Jorge Tasso em seu armazem á rua do Amorim n. 37, cimento de Portland, verdadeiro, em porções ou a retalho.

Cofres de ferro.
Cofres de ferro.
Cofres de ferro.

Vende-se na rua da Cruz n. 4.

— O proprietario do grande sitio á margem do rio Capibaribe, que comprehende tambem o riacho Parnameirim, pelo lado do norte na extensão de 2,000 palmos, denominado propriedade de Sant'Anna, á freguezia do Pôço da Panella, tendo resolvido retalha-lo á vontade dos compradores, em lotes até de 600 palmos de fundo; sendo livre ao comprador o ficar com a quantidade de frente que lhe convier, vem pelo presente convidar a aquellas pessoas que quizerem fazer uma excellente acquisição a não perderem occasião tão opportuna, já attendendo que é aquelle arrabalde um dos escolhidos pela medicina para mudança de ares aos enfermos, já pela sua localidade e facil meio de conducção, como pela modicidade de preço segundo a escolha do comprador, a quem será apresentada a planta do referido sitio para escolha do local. As pessoas que pretenderem comprar, podem dirigir-se á dita propriedade de Sant'Anna, que acharão com quem tratar e saberão quaes as condições da venda.

BAZAR DAS FAMILIAS

Rua Duque de Caxias n. 60 A

PECHINCHA!

Reis e Silva & Guimarães resolveram liquidar certas fazendas, e por isto fizeram uma grande reducção nos preços das mercadorias existentes; pelo que convidam a seus freguezes e amigos a prover-se do que ha de melhor, oriundo do centro da *moda*—a celebre Paris,—e para que não venham ás cegas, lhes apresentam a seguinte relação:

Chapéos e chapelinas para senhoras e meninas.
Ditos de setim, enfeitados, para baptisados.
Ditos de sol, de seda, com cabos de marfim, prateados e com lettras.
Leques de phantasia, prateados e dourados, e com plumas de diversas côres.
Chales de seda, de merinó estampados, de lã e de algodão, com quadros e listras.
Bournus, sahidas de baile, cachinets.
Casaquinhos de gorgorão preto, ricamente enfeitados com vidrilhos e bolotas, objecto do ultimo gosto.
Ditos de lã, de cores, para meninos de 2 a 3 annos.
Vestuarios bordados e enfeitados para meninos e meninas.
Penteadores bordados e enfeitados.
Cintos prateados, dourados com escamas, e de couro.
Cortes de vestidos de cretone, de cassa e baptistas.
Gravatinhas de crochet, seda, setim e gorgorão, com settas para senhoras e meninas.
Manguitos e punhos, collarinhos e golinhas para senhoras.
Mantas, gravatas e gravatinhas de côres e de differentes fazendas para homens.
Toalhas de labyrintho com bico e renda.
Camisas de cachemira de cores para homens.
Setim com flores, fazenda lindissima e inteiramente nova.
Dito de todas as côres.
Chamalote branco, fazenda proprissima para as noivas.
Moirés dos mais finos gostos, fazenda modernissima.
Popelinas de seda e linho.
Alpacas de diversos padrões com listras de seda.
Organdys, cambraia Victoria de diversos numeros.
Cassas brancas com listras assetinadas e flores pretas.
Finos cortes de casemira dos mais raros e delicados padrões.
Casemira preta.
Panno fino.
Alpaca preta de diversas qualidades.
Camisas com punhos e peitos de linho, inglezas, francezas e allemães, lisas e bordadas, com collarinhos e sem elles.
Collarinhos de linho de diversos gostos.
Camisas de meia.
Ceroulas de linho e de algodão.
Chambres de chita fina.
Lenços de esguião já abainhados e em bellissimas caixinhas.
Bolsas de viagem.
Tapetes para sofá, cama e entradas de sala, dos mais agradaveis padrões.
Colchas para cama.
Atoalhados de linho para mesa.
Toalhas de linho e felpudas para rosto.
Cretones, baptistas, percalinas, chitas finas, etc., etc.
Madapolão de differentes marcas e diversos preços.
Algodãozinho de differentes qualidades.
E outros artigos que seria enfadonho descrever.

Popelinas baratas

No Bazar das Familias, á rua Duque de Caxias n. 60 A.

Encontrarão um completo sortimento de popelinas de linho e seda, pelo insignificante preço de 500 rs. o covado; aproveitem, antes que se acabem.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.

Ahi vende se:

TIJOLOS de marmore.
AZULEJOS de diversas cores.
CIMENTO Portland verdadeiro.
FUBA' farinha de milho americana.
MACHINAS de descaroçar algodão.

Grande pechincha, a 24$ a duzia

Camisas com peito de linho, pelo baratissimo preço de 24$ a duzia: na rua Duque de Caxias n. 88 loja de Demetrio Bastos.

— Vende-se a casa que fica em uma das esquinas da rua do Mondego, com seu sitio todo murado, e contendo grande quantidade de arvores fructiferas. A venda desta propriedade, em um dos mais importantes pontos nesta cidade, offerece-se opportuna áquelles que procuram haver bons terrenos para nova edificação: quem pretender dirija-se á rua da Madre de Deus n. 1, onde tambem se trata da venda de uma grande casa com bastante terreno annexo, na povoação de Beberibe, e todo proprio para edificação.

Lyra & Vianna.

Com loja de calçado á rua Nova n. 8, avisam que receberam grande sortimento de calçado inglez para homens, rapazes e meninos: vendem a todo preço barato, a dinheiro a vista. Vendem tambem botinas de pellica para senhora a 6$000, para acabar.

CHARUTOS.

Vende-se charutos em maços de 50 a 6$000 o milheiro: na rua do Bom Jesus n. 28.

— Vende-se barato uma mobilia de amarello, sendo 18 cadeiras de guarnição, 2 de balanço, 2 consoles, 1 sofá e 1 mesa redonda; bem como 2 commodas, 1 guarda roupa, 1 cabide, 1 lavatorio, 2 aparadores, 2 mesas de jantar e 1 marquesa, tudo com uso, e um apparelho de porcellana dourada para chá, sem uso; tudo muito barato por seu dono se retirar para fóra do paiz: na rua do Padre Nobrega n. 78

500 rs. o cento

dos estalos para sortes: na rua Duque de Caxias n. 37, loja.

Industria nacional de João do Amaral Rapozo

com fabrica de vinhos de differentes fructos do paiz e já conhecida, seus productos por serem de superior qualidade e premiados nas exposições nacionaes e estrangeiras, e julgados nos respectivos jurys e especiaes, estabelecida na rua de Vital de Negreiros, outr'ora Cinco Pontas n. 144, tem preparado grande quantidade de vinhos e genebras e licores finos, bitter e outros muitos liquidos o que tem a honra de annunciar o proprietario ao respeitavel publico desta capital, assegurando-lhe que em attenção ao desanimo e á decadencia do commercio no estado actual, tem tomado a resolução de modificar os preços de taes productos para que dessa forma possa chegar ao alcance de todas as classes, a saber:

Uma duzia de garrafas de vinho de cajú de 1.ª qualidade que outr'ora era 16$, hoje vende-se a	12$000
Uma duzia de 2.ª qualidade que era 14$, hoje	10$000
Uma dita de 3.ª qualidade que era 10$, hoje	8$000
Uma pipa de vinho de 4.ª qualidade que era 280$, hoje	240$000
Um barril de 5.ª da mesma qualidade que era 60$, hoje	50$000
Uma pipa de vinho de abacaxi que era 700$, hoje	500$000
Uma duzia de garrafas do dito vinho que era 20$, hoje	16$000
Uma dita de vinho medicinal de jenipapo tem de 14$ e	18$000
Uma de frascos de genebra de laranja de 1.ª qualidade	7$500
Uma dita de 2.ª dita dita	6$000
Uma canada ou 5 1/2 litros de 3.ª qualidade	2$000
5 1/2 litros de genebra de Hollanda 1.ª qualidade	2$000
5 1/2 litros de dita 2.ª	1$800
Uma duzia de garrafas de bitter	14$000
Uma de licor finos	10$000
Uma canada de vinho de cajú de 4.ª qualidade	4$000

E mais uma grande quantidade de castanhas de cajú que se vende para expertação e confeitaria pelo barato preço de 120 rs. o kilogramma.

Cadeiras de junco

Vende se avulsas cadeiras de junco: na rua do Marquez de Olinda n. 23.

KELLER & C.

N. 34—Rua do Bom Jesus N.—34.

Teem para vender

Agua mineral de Selters,
Vinho de champagne de diversas qualidades.

— Vende se a taverna da rua Duque de Caxias (outr'ora das Cruzes,) n. 22, e tambem admitte sociedade a qualquer pessoa que quizer, entrando com capital: a tratar no 1° andar.

O BARATEIRO DA N. 72, — Rua da Imperatriz — N. 72 DE Mendes Guimarães & Irmãos.

Lãsinhas a 200 rs.
Vende-se lãsinhas de listras, para vestidos de senhora, a 200, 320 e 400 rs. o covado.
Chitas finas a 240 rs.
Vende se chitas francesas a 240, 280 e 320 rs. o covado.
Chales a 640.
Vende-se chales de lã a 640 rs. cada um.
Chales de merinó estampados a 1$600.
Ditos de casemiras de cores a 2$000.
Popelina a 800 rs.
Vende se popelina de listras, para vestidos de senhora, a 800 rs. o covado.
Granadinas a 500 rs.
Vende-se granadina preta, com listras brancas, para vestidos, a 500 rs. o covado.
Cambraia a 3$.
Vende-se peça de cambraia transparente a 3$ e 3$500. Peça de dita Victoria a 3$500 e 4$.
Cortinados a 6$.
Vende-se cortinados bordados, para janellas e camas a 6$ e 7$ o par.
Chapéos de sol a 1$600.
Vende-se chapéos de sol de panno a 1$600. Ditos de alpaca a 3$ e 3$500. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda a 6$. Ditos para senhoras e meninos 3$ e 4$.
Agua de colonia a 300 rs.
Vende-se frascos com agua de colonia a 300 rs., ditos de extractos de diversas qualidades a 320 e 400 rs., pomada em frascos e latas a 160, 200 e 320 rs. cada um frasco, para liquidar.
Brim de côr a 320 rs. o covado.
Vende-se brim de côr para calças e paletots de homem a 320 rs. o covado.
Cortes de casemira a 5$000.
Vende se cortes de casemira de côres para calça a 5$000, 5$500 e 6$000.
Tapetes a 4$000.
Vende-se tapetes para salas, de diversos tamanhos, a 4$000, 5$000 e 6$000.
Cortes de brim de côr a 1$120.
Vende se cortes de brim de côr, para calça a 1$120 o corte. Para liquidar.
Chitas para coberta a 280 rs.
Vende-se chitas para coberta a 280 rs o covado.
Algodão a 3$500.
Vende se peças de algodãozinho a 3$500, 4$000, 4$500, 5$000 e 6$ a peça.
Cobertas de chita a 1$800.
Vende-se cobertas de chita a 1$800, 2$000 e 2$500, cada uma.
Lenços brancos a 2$500.
Vende-se lenços brancos com barra de côres, a 2$500 a duzia.
Bramante a 1$600.
Vende-se bramante a 1$600 o metro, dito mais fino a 2$100 o dito.
Roupa feita, para liquidar.
Vende se calças de brim de Angola a 1$600 e 2$, ditas de brim de côres 1$600, 1$800 e 2$. Colletes brancos a 2$500, ditos de casemira de côres a 2$000, 2$500 e 3$000. Paletot de alpaca de côres a 2$000, ditos pretos, finos a 3$500, 4$000 e 4$500. Ceroulas de algodão a 1$000, ditas de metim, branco a 1$500. Camisas de cores finas a 2$000, 2$500 e 3$000, ditas brancas finas a 2$, 2$500, de linho finas a 3$000 e 3$500; e outras muitas fazendas, como seja: merinós pretos, alpacas pretas e de côres, casemiras de côres e pretas, pannos finos, brim branco e de cores, cassas de cores, toalhas para rosto, meias para homem e senhora, peitos bordados para camisas, e outras muitas fazendas que se vende muito barato para acabar, na loja da rua da Imperatriz n. 72.
Madapolão a 3$500.
Vende-se peça de madapolão francez, enfestado a 3$500 Peças de dito inglez a 4$, 4$500, 5$, 5$500, 6$, 6$500 e 7$.
Bolsas a 3$000.
Vende se bolsas para viagem a 3$500, 5$ e 6$.
Damasco a 560 rs.
Vende se damasco de lã para coberta a 560 rs o covado.
Ganga amarella a 360 rs.
Vende se ganga amarella para roupa de meninos a 360 rs. o covado, e outras diversas qualidades de fazendas que se vende muito barato para acabar: á rua da Imperatriz n. 72.

VENDE-SE

um terreno no principio da Estrada Nova do lado direito, com cerca de 400 palmos de frente e 100 de fundo.

Um dito no principio da estrada do Remedio com 500 palmos de frente e 1.200 de fundo: quem pretender estes terrenos póde dirigir-se á rua do Vigario n. 31, que se dirá com quem se deve tratar.

O Cincoenta e Nove

Neste numero acaba de se abrir uma loja de fazendas, sita á rua Duque de Caxias, antiga do Queimado, e os proprietarios estão resolvidos á vista da crise actual, vender as suas mercadorias pela metade de seu valor, como o respeitavel publico abaixo apreciará.

Chapéos de sol.

Chapéos de sol inglêzes, sêda trançada a 6$000 e 6$500, fazenda de 12$, só se vendo.

Ceroulas de linho puro.

Ceroulas de linho, fazenda superior a 25$000 a duzia ou 2$200 cada uma, é fazenda de 38$000 a duzia.

CAMBRAIAS TRANSPARENTES.

Cambraias transparentes finas a 2$500 a peça com 8 1/2 varas, é grande pechincha, só se vendo.

Lãsinhas, popelinas e granadinas.

Lãsinhas modernas a 200 e 280 rs. o covado, dão-se amostras.
Popelinas de linho e sêda a 900 réis a covado, dão se amostras.
Granadinas com listra de sêda a 600 rs. o covado, dão se amostras.

Chitas e cretone.

Chitas claras, boa fazenda a 220 e 240 rs. o covado, dão se amostras.
Idem escuras, francezas a 300 rs. o covado, dão-se amostras.
Idem roxas, miudas a 280 rs. o covado, dão-se amostras.
Idem pekim, muito finas a 360 rs. o covado, dão-se amostras.

Baptistas.

Baptistas de bonitos padrões, fazenda fina a 280 rs. o covado, dão-se amostras.
Idem com barra, fazenda moderna a 300 rs. o covado, dão se amostras.

VENDE-SE

o sitio contiguo á igreja de S. José do Manguinho; e do mesmo retalha-se 200 palmos com frente para a rua da Amizade, no caso de alguem o pretender antes assim. A localidade não póde ser melhor, e a habitação offerece todos os commodos de gozo e vantagem: a entender-se com o Dr. Witruvio.

ATTENÇÃO. PARA As Exmas. familias lerem.

Gama & Silva, Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, resolveram diminuir o grande deposito de generos alimenticios, que existem em seus armazens, e portanto teem resolvido vender mais barato, como se vê dos preços abaixo especificados:

Manteiga ingleza, muito boa, a 800 e 1$000 a libra.
Dita dita, flôr, a 1$280.
Farinha de matarana, verdadeira, a 800 rs. a libra.
Velas de espermacete, maço de 6 velas, a 520 rs.
Café Moka, superior, a 1$ o kilo.
Vinho da figueira, das mais acreditadas marcas, a 400 e 440 rs. a garrafa.
Dito de Lisbôa a 400 rs. a garrafa.
Chá perola, excellente, a 3$000 a libra.
Dito mindinho a 2$800 a libra.
Dito Hysson a 2$800.
Toucinho de Lisbôa, superior, a 360 rs. a libra.
Bolachinhas de novas marcas e qualidades a 860 rs. a lata de uma libra.
Ditas de duas libras a 1$300.
Vinagre de Lisbôa, puro, a 280 rs. a garrafa.
Geropiga e vinho de maçã a 1$200 a garrafa.
Vinhos do Porto, diversas marcas, de 1$, 1$200, 1$400 e 1$600 a garrafa.
Dito especial, conhecido por Luso Douro, a 2$500 a garrafa.
Frascos grandes com ameixas a 2$800.
Gomma de milho, verdadeira, a 320 rs. o maço.
Palitos para dentes a 280 rs. o maço.
O verdadeiro é especial fumo de Garanhuns, encommenda nossa, a 1$280 a libra.
Lenços de cambraia de linho, proprios para homem e tambem para senhoras a 2$400 a duzia, a elles antes que se acabem. E outros muitos generos proprios para confortar o estomago e que deixamos de mencionar.

LARGO DA SANTA CRUZ NS. 2 E 4.

A loja da America

Vende por 8$000

Peças de cambraia suissa com 20 jardas, fazenda fina, especial para vestidos ou corpinhos de senhora.

Bournus de lã, gosto escocez, a 8$000

São lindos e sem defeito algum, vendem barato por haver grande porção.

Ditos com pequeno defeito a 5$000.

Loja da America, rua do Cabugá n. 10.

Vinho verde de Amarantho.

Este vinho é qualificado, pelos apreciadores como o mais superior que neste genero se póde desejar: vendem a retalho e em ancoretas de decimo, Fôças & C., á rua larga do Rosario n. 9 junto a igreja.

— Vende-se fumo de Garanhuns a 1$000 a vara: na rua do Livramento n. 2.

ORIZALINA

Composição para tingir cabellos instantaneamente, e toda a perfumaria, oriza de Legrand, por menos do que em outra qualquer parte.

Soares Leite Irmãos.

Rua Nova n. 28.

PECHINCHAS.

Só o cincoenta e nove da rua Duque de Caxias.

Granadinas

Granadinas de seda com listras a 600 rs. o covado; dão-se amostras.

Medinas

Medinas, fazenda toda de seda, com lindos padrões, o mais moderno que tem vindo, a 600 rs. o covado; dão-se amostras.

Gazes

Gazes de seda com listras modernas, e que se vende pelo diminuto preço de 700 rs. o covado; dão se amostras.

Lãs com listras de seda

Lãs com listras de seda e lindos padrões a 400 rs. o covado; dão-se amostras.

Fustões

Fustões brancos com bonitos desenhos, proprios para vestidos de senhoras e custumes de meninos e meninas, pelo preço de 320 rs. o covado; dão-se amostras.

Brim de Angola

Brim de Angola com bonitos padrões a 560 rs o covado.

Hollanda

Brim de Hollanda, fazenda muito fina, muito propria para vestidos de senhora a 640 rs. o covado.

Percalinas

Percalinas com lindos padrões, fazenda larga, a 360 rs. o covado, é pechincha; dão-se amostras.

Só o n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Lagedo

Vende-se a preço barato: na rua do Visconde de Itaparica n. 24.

Aos apreciadores do vinho do Porto.

Chegou nova remessa do acreditado e superior vinho do Porto, engarrafado, proprio para presentes e pessoas doentes, denominado — Gravatinha azul.

Vinho Figueira, de superior qualidade, em confeição, para pasto, em barris de quinto e ancoretas.

Vendem e garantem Cunha Irmãos & C.: á rua da Madre de Deus n. 34.

VENDE-SE

a metade do sitio e casa sitos no becco do Espinheiro n. 7, com 600 palmos de frente e mais de 2,000 de fundo, chão proprio, com muitas arvores fructiferas, duas cacimbas de boa agua, baixa para capim, cambôa no fundo: para ver, no mesmo sitio e para tratar, na estrada dos Afflictos n. 16, de Frederico Chaves, ou na praça de Pedro II n. 6, 1° andar, escriptorio.

O mesmo vende o dominio de varios lotes aforados, existentes na rua das Crioulas, freguezia de Nossa Senhora da Graça.

Vende-se

uma casa terrea no largo do Carmo, em frente á Ordem Terceira, com 2 quartos, 2 salas, quintal pequeno, e cozinha mesmo na sala de detraz: quem pretender, dirija-se á rua da Roda n. 20, que achará com quem tratar.

PARA SORTES

Amendoas a 1$000 rs. a libra.
Estalos, a 500 rs. o cento.
Versos, gratis.
Massa para bólos, fresca, fina e alvai

NA Confeitaria DO

CAMPOS

N. 24—Rua do Imperador—N. 24

BAZAR UNIVERSAL

O novo proprietario do Bazar Universal tem resolvido vender muito barato para vender muito; é no Bazar Universal, que se encontra sempre um grande sortimento de machinas para costura, dos melhores fabricantes; esteira para sala, espelhos de todos os tamanhos, vidros para espelhos, cadeiras de vime com braço e de balanço, cadeiras altas para menino, tapetes para sofá, cama e entrada de porta, cama de ferro para casal, solteiro e menino, capachos, berços para menino, cadeiras de extensão para viagem, malas para viagem, transparentes para janella, ricas mesas de ferro com ramagem, deposito para toilet, ratoeiras magicas, grande sortimento de perfumarias, assim como coques, tranças, cintos e bolsas: no Bazar Universal, rua do Barão da Victoria n. 22.

Guia do processo de infracção de posturas municipaes.

Esta pequena obra, muito necessaria a quem interessa, acaba de ser publicada e acha-se á venda na Livraria Universal, rua do Imperador n. 54, pelo diminuto preço de 200 rs.

Sal do Assú

Vende se a bordo do palhabote *Joven Arthur* á tratar com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, a rua do Bom Jesus n. 57.

Novo Barateiro.

Rua do Duque de Caxias n. 61.

Antiga do Q[illegible]ado.

Grande reducção de pre[illegible] novo barateiro á rua do Duque de Caxias n. 61. Popelinas de linho, fazenda inteiramente nova a 440 rs. o covado. Lãzinhas escocezas trançadas e de cores fixas a 240 rs. o covado. Colchas adamascadas muito superiores a 8$. Panno preto fino, de 2$300 a 3$. Casemiras pretas, de 1$800 2$ e 4$ o covado. Panno cor de garrafa muito fino a 5$000, dito azul a 4,000 e 4,500. Casemiras de cores em cortes, ditas em peças de 1,800, 2,500 e 3,000 o covado, casinetas de côres cinzentas, proprias para costumes, tanto de homem como de meninos, a 700 rs. o covado. Brins de Angola de varios preços. Atoalhado de linho e de algodão a 1,600 e 1,800 a vara. Bramante de linho e de algodão de 8 a 9 palmos de largura a 1,000 e 2,300 a vara. Toalhas alcochoadas e felpudas de 5,600, 7,000 e 8,000 a duzia. Setins de cores para enfeites de vestidos a 1,000 e 1,200 o covado. Alpacas pretas de 400 a 1,000 o covado.

Camisas francezas de varios preços. Chitas de 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado. Chales manta, gosto inteiramente novo a 8,500. Roupas grossas para trabalho, como sejam: calças de brins pardos e de cores de 1,000 e 1,800, e camisas de algodão branco e azul e de chita de 1,000 a 1,800.

E muitas outras fazendas e roupas feitas que seria enfadonho mencionar, e que o novo barateiro queima por todo preço.

PECHINCHA AO 65

Rua Duque de Caxias

CORTINADOS bordados para cama e janella a 6$ o par.
CAMBRAIAS bordadas, novos gostos, a 7$, com 10 jardas.
POPELINAS de linho, lindos padrões, a 400 rs. o covado!
BAPTISTAS matisadas a 360 rs. o covado.
Chitas escuras a 240 rs. o covado.
MADAPOLÃO francez a 5$.
DAMASCO de linho com duas larguras para toalhas a 1$500 rs. o covado.
Dão-se amostras com penhor.

— BANDEJAS ovaes, quadradas e redondas.
CHPEOS para senhoras, recentemente enfeitados
LUVAS DE PELLICA, frescas.
RAPE' FRANCEZ, empacotado em abril: vendem-se estes artigos no Bazar Victoria, e garante se a boa qualidade e elegancia: na rua do Barão da Victoria n. 2.

Aos Srs. academicos

Vende se por preços baratos as seguintes obras de direito de litteratura:

Montesquieu—Espirito das leis.
Watel—Direito das gentes.
Ferreira Borges—Economia politica.
Pardessus—Direito commercial.
Rogron—Codigo commercial.
Villiammé—Historia da revolução franceza.
Luiz Blanc—Historia dos dez annos.

A tratar no escriptorio deste *Diario*, onde estão as obras

Papel pintado de forro e guarnição

No armazem da travessa da Madre de Deos n. 21 vende-se por menos do que em outra qualquer parte, para fechar contas, papel de forro pintado e de guarnição.

— Vende-se 2 burros, a tratar na rua de Duque de Caxias n. 86, loja de Monteiro & C., successores de Monteiro Guerreiro & C.

— Vende-se um escravo optimo carreiro: na rua da Cruz n. 4, 3° andar.

Attenção

Vende-se um piano em perfeito estado, proprio para aprendiz: quem pretender, dirija se á rua de Marcilio Dias n. 28, 1° andar.

Aproveitem que o tempo é proprio.

Vende-se um sitio na Torre, no melhor lugar, muito fresco, e muito boa casa com grande commodo para grande familia, por ter 3 salas, 4 quartos, despensa, cacimba e muito boa agua de beber, tudo coberto de diversas arvores de fructo; tem mais sala e quarto para hospedes, quarto para criado, dito para escravo e gallinheiro murado: a tratar no porto do Lacerre, na Capunga n. 32.

CIMENTO

Portland cement novo, vende João Rodrigues de Faria, rua do Amorim n. 33, mais barato que qualquer armazem de material. Vende-se até uma barrica.

— Vende-se o estabelecimento de molhados, sito á rua de Marcilio Dias n. 99, com casa muito commoda para familia, por ser separada a moradia e seu dono se querer retirar por incommodo de saúde: o pretendente dirija se á mesma.

Bazar Universal

Machinas de costura a dinheiro e fiado

Vende-se machinas de costura, de todos os fabricantes, tanto a dinheiro como fiado, e por preço muito commodo, afim de dar extracção ao grande deposito que tem o

Bazar Universal

22—Rua do Barão da Victoria—22

Chegaram

Chegaram as boas rêdes de Tapoarana, de côres e brancas, que se vendem por barato preço. Rua 1° de Março n. 1, confronte ao arco de Santo Antonio.

OS Unicos barateiros

Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Attenção.

Vende se diversas obras do escriptor inglez, assim como a obra em tres volumes de Shakespeare: á rua do Livramento n. 5, loja de calçado.

Aos Srs. fogueteiros.

Limalha d'aço.
Limalha d'aço d'agulha.
Limalha de cobre.
Limalha de ferro.
Limalha de zinco.
Enxofre em cylindro.
Barbante.
Salitre refinado.

Em geral todos os artigos para os preparos dos fogos usados nas noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

Cimento

Vende se do mais novo e verdadeiro de Portland: no armazem de João Ross, á travessa da Madre de Deus n. 8.

MUTILADO

JRISPUDENCIA

PROCESSO CRIMINAL.

JURAMENTO DO SOBRINHO.

Pode o sobrinho jurar, como testemunha, no processo criminal?

...4° volume da *Gazeta Juridica* á pag. ...emos um artigo, em que se responde ...ativamente á proposição contida na ...phe supra; e como não podemos ...rever uma s... ...nte doutrina, ten...os o desejo de aqui, em ligeiros tra... consignarmos os fundamentos de nossa convicção contraria que, entretanto, su...mos á censura dos doutos.

Em materia que diz respeito a juramento de testemunhas, os gráos de parentesco ...o contados segundo o direito canonico, como formalmente preceitúa a Ord. liv. 3°, tit. 58, § 9, que se inscreve:

« E póde isso mesmo ser impugnado por contradita por razão de parentesco que tenha com a parte, que o dá por testemunha até o 4° gráo inclusive, *contando segundo direito canonico.* »

Esta Ord, tanto dispoz para os juramentos de testemunhas em materia civil, como em materia crime, com a unica differença de que, para as causas civeis o legislador reputou por suspeitos os depoimentos dos parentes até o 4° gráo, ao passo que, nos processos criminaes, prohibio formalmente o depoimento jurado dos parentes até o 2° gráo, como se vê do art. 89 do Cod. do Proc. criminal; mas em ambos os casos a computação dos gráos de parentesco regula-se pelo direito canonico, conforme preceitúa a Ord. supracitada, cuja doutrina não sómente se acha confirmada pela Ord. liv. 3°, tit. 21, § 10, nas palavras...

« Porém poderá vir com suspeição, sendo o parentesco por linha direita ascendente, ou descendente, ou sendo transversal dentro do 2° gráo *contado por direito canonico.* »

. . . .

mas tambem pela nossa legislação commercial, como se póde ver do Regul. n. 737 de 25 de novembro de 1850 no art. 177 que dispõe o que se segue:

« Não podem ser testemunhas o ascendente, descendente, marido, mulher, parente consanguineo ou afim, *por direito canonico*, até o segundo gráo. »

Ora, o sobrinho está para com o tio no 2° gráo de parentesco, na linha collateral desigual, ou no 3° gráo por direito civil; e os gráos de parentesco, em materia de testemunhas, são contados por direito canonico em vista das disposições citadas; logo o sobrinho não póde jurar como testemunha nos processos criminaes, em que seja seu tio autor ou réo, visto achar-se para com este em gráo prohibido pelo mencionado art 89 do Cod. do Proc. Crim. que deve ser entendido de combinação com a mesma Ord. L. 3°, tit. 58, § 9; e d'aqui surge logo a razão, porque o legislador no alludido art. do Cod do Proc. não precisava declarar que os gráos de parentesco, nos depoimentos criminaes fossem calculados segundo direito canonico.

E esta interpretação que aqui damos ás citadas disposições, encontra apoio em alguns civilistas, a quem consultamos a respeito, occorrendo-nos neste momento o nome do eximio B. Carneiro, citado aliás, pelo autor do artigo, a que nos referimos.

Em seu Direito Civil. tomo 2°, L. 1°, tit. 18, § 165, n. 19, tratando dos effeitos juridicos do parentesco em *materias criminaes*, doutrina o grande jurisconsulto o seguinte:

« Os outros parentes até o 4° gráo *canonico* são admissiveis, não sendo interessados na causa; mas seus ditos suspeitos e de pouco credito segundo as circumstancias. »

E cita em seu favor as mesmas Ords. de que nos temos soccorrido.

Entretanto, a proposito deste assumpto, seria para desejar que o nosso futuro Codigo Civil adoptasse um systema uniforme na computação dos gráos de parentesco em todas as relações civis; abolindo, destarte, essa divergencia sem motivo plausivel, que separa o direito canonico do civil no computo dos gráos de parentesco, mas tão sómente quando se trata de consanguineos na linha collateral; pois um e outro Direito observa a mesma regra quanto aos parentes da linha recta, sendo mais de notar que o Direito Canonico durante alguns seculos só mandava contar os gráos de parentesco conforme o Direito Civil.

E. P. Lobão Cedro.

ASSEMBLEA GERAL

REFORMA ELEITORAL.

Redacção para a 3ª discussão do projecto n. 345 de 30 de abril de 1873, sob parecer da commissão especial n. 493 de 4 de agosto do mesmo anno.

(Continuação.)

IV. Manter a ordem no interior do edificio, onde nenhuma autoridade poderá intervir sob qualquer pretexto, sem requisição sua, feita por escripto ou verbalmente, se não fôr por aquelle modo.

§ 8.° Installada a mesa parochial, começará a chamada dos votantes, cada um dos quaes depositará na urna uma cedula fechada por todos os lados, contendo tantos nomes de cidadãos elegiveis, quantos corresponderem a dous terços dos eleitores que a parochia deve dar.

Se o numero de eleitores da parochia exceder o multiplo de tres, nas cedulas o votante addicionará o excedente aos dous terços.

§ 9.° Os trabalhos da assembléa parochial continuarão todos os dias, começando ás 10 horas da manhã e suspendendo-se ás 4 horas da tarde, salvo se a esta hora se estiver fazendo a chamada dos cidadãos qualificados de um quarteirão, a qual deverá ficar terminada.

§ 10. A' hora em que cessarem os trabalhos de cada dia se lavrará uma acta, na qual se declarem as occurrencias do dia e o estado do processo eleitoral, com expressa menção do numero de cedulas recebidas ou apuradas, dispensadas assim as actas especiaes da formação da mesa e da apuração dos votos de que tratam os arts. 43 e 49 da lei de 19 de agosto de 1846.

Na mesma occasião dirigirá a mesa parochial um officio ao juiz de direito da comarca communicando-lhe o estado do processo eleitoral. Se o juiz de direito residir em outro lugar, de modo que não possa receber no mesmo dia o officio, será este depositado na agencia do correio, da qual se cobrará recibo.

A acta de cada dia, depois de lida e assignada será publicada.

§ 11. Servirá de diploma ao eleitor um resumo da votação, datado e assignado pelos membros da mesa, segundo o modelo que fôr estabelecido em regulamento pelo governo. Recebel-o-hão os cidadãos elegiveis que tiverem reunido maioria de votos até ao numero de eleitores que deve eleger a parochia.

§ 12. E' applicavel aos cidadãos elegiveis, que tiverem recebido votos para eleitores, a disposição do § 5.° deste artigo.

§ 13. No acto da eleição não se admittirá protesto ou reclamação que não seja escripta e assignada por cidadão votante da parochia. Admittem-se, porem, observações que, por bem da ordem e regularidade dos trabalhos, queira verbalmente fazer algum votante.

Admittido o protesto, a reclamação ou observações, só aos membros da mesa cabe discutil-os e decidir pelo voto da maioria.

§ 14. Os protestos demasiadamente extensos serão simplesmente mencionados, e não transcriptos nas actas, mas serão integralmente transcriptos no livro das actas, em seguida á ultima, e a transcripção será encerrada com a rubrica de todos os membros da mesa.

Quando extrahirem-se as copias das actas para os fins declarados no art. 121 da lei de 19 de agosto de 1846, serão nellas inseridos os sobreditos protestos, sob pena de responsabilidade de quem sem elles as extrahir.

§ 15. A transposição, erro de nome ou contestação de identidade não poderá servir de pretexto para que deixe de ser admittido a votar um cidadão que acudir á chamada, apresentar o seu titulo de qualificação, cujo numero de ordem coincida com o da lista geral, e escrevendo seu nome perante a mesa, mostrar que a letra é igual á da assignatura do titulo, ou, não sabendo escrever, provar com o testemunho de pessoas fidedignas que é qualificado.

Nos casos de duvida, *ex-officio*, ou a requerimento de tres eleitores ou cidadãos elegiveis, deverá a mesa tomar o voto em separado com todas as declarações necessarias para justificar o seu procedimento.

§ 16. Para deputados á assembléa geral ou para membros das assembléas legislativas provinciaes, cada eleitor votará em tantos nomes quantos corresponderem aos dous terços do numero total marcado para o districto.

Se o numero marcado para membros da assembléa legislativa provincial for superior ao multiplo de tres, o eleitor addicionará aos dous terços um ou dous nomes de cidadãos, conforme o excedente.

§ 17. O numero de deputados á assembléa geral de cada provincia, excepto as do Amazonas, Matto-Grosso e Espirito-Santo, que elegerão tres deputados, e a do Pará que elegerá seis, corresponderá á respectiva população, seguindo o recenseamento na razão de 50,000 habitantes por deputado, comtanto que não exceda ao que actualmente cada uma elege, e mais um terço. A fracção superior a 25,000 habitantes corresponderá a um deputado, quando este esteja dentro do terço do augmento.

§ 18. Nas provincias em que, pelo augmento de deputados, houver necessidade de alterar os actuaes districtos, o governo deverá iguala-los em numero de eleitores quanto fôr possivel, com tanto que as freguezias de um mesmo municipio pertençam integralmente a um só collegio e districto.

§ 19. Nenhum districto dará menos de tres deputados á assembléa geral.

Nas provincias em que o numero de deputados não se prestar á divisão de tres por districtos, haverá districtos de quatro, e os eleitores respectivos votarão em tres cidadãos.

Se a provincia não puder dar mais de cinco deputados, haverá um só districto eleitoral, votando os eleitores em quatro cidadãos.

§ 20. O numero de membros das assembléas legislativas provinciaes terá um augmento proporcional ao dos deputados á assembléa geral.

§ 21. No caso do art. 29 da constituição politica do imperio, basta que o ministro obtenha na reeleição o mesmo numero de votos obtidos na eleição. Nos mais casos de vaga prevalecerá a maioria entre os votados.

§ 22. Se a eleição fôr de um só senador, cada eleitor votará em dous cidadãos; se fôr de dous senadores cada eleitor votará em quatro cidadãos, e assim por diante.

I. A organisação das mesas parochiaes para a eleição dos eleitores especiaes, a ordem dos trabalhos e o modo de proceder á eleição dos eleitores, serão os mesmos estabelecidos no § 4° deste artigo.

II. Proceder-se-ha á eleição primaria, ou á secundaria, se aquella estiver feita, dentro do prazo de tres mezes contados do dia em que os presidentes da provincia houverem recebido a communicação do presidente do senado ou do governo, ou tiverem noticia certa da vaga; devendo ser registrada no correio uma e outra communicação.

§ 23. A eleição de vereadores das camaras municipaes e de juizes de paz se fará no primeiro dia do mez de julho do ultimo anno do quatriennio, observando-se na organisação da mesa parochial e no recebimento e apuração das cedulas dos votantes tudo quanto nesta lei está determinado para a eleição de eleitores.

§ 24. Cada cidadão depositará na urna duas cedulas com os respectivos rotulos, uma contendo o nome de seis cidadãos elegiveis para vereadores, se o municipio der nove vereadores, ou de cinco cidadãos elegiveis, se o municipio der sete vereadores; outra contendo o nome destes cidadãos elegiveis para juizes de paz da parochia em que residir, ou do districto, se a parochia tiver mais de um.

§ 25. Só podem ser vereadores os cidadãos com as qualidades de eleitor, residentes no municipio por mais de dous annos.

§ 26. Só podem ser juizes de paz de uma parochia, ou de um districto, se a parochia tiver mais de um, os cidadãos, que alem dos requisitos de eleitor, residirem na mesma parochia por mais de dous annos.

§ 27. Se o municipio fôr constituido por uma só parochia, a mesa parochial, finda a eleição, expedirá logo os diplomas aos juizes de paz e vereadores eleitos, e fazendo extrahir duas cópias authenticas das actas, remetterá uma á camara municipal, e outra ao juiz de direito da comarca.

§ 28. Se o municipio comprehender mais de uma parochia, as respectivas mesas parochiaes expedirão os diplomas só aos juizes de paz, e, ás duas cópias das actas darão os destinos indicados no paragrapho antecedente.

A camara municipal, 30 dias depois daquelle em que tiver começado a eleição, procederá á apuração geral dos votos para vereadores, e disto lavrará uma acta, da qual remetterá cópia ao juiz de direito da comarca, além das que deve remetter como diplomas aos novos eleitos na forma do art 105 da lei de 19 de agosto de 1846.

§ 29. O juiz de direito é o funccionario competente para conhecer da validade ou nullidade da eleição de juizes de paz e vereadores das camaras municipaes; mas não poderá fazel-o senão por via de reclamação, que deverá ser apresentada dentro do prazo de 30 dias, contados do dia da apuração.

Declarará nulla a eleição, se verificar que deu-se algum dos casos que lhe forem applicaveis do art. 1.° § 27 desta lei, ou que houve fraude plenamente provada, e que prejudique o resultado da eleição: e fará intimar o seu despacho por carta do escrivão do jury não só á camara municipal, como a cada um dos membros da mesa da assembléa parochial, e do edital aos interessados.

Do despacho que approvar a eleição só haverá o recurso voluntario de qualquer cidadão votante do municipio, que o deverá interpôr dentro de 30 dias, contados da publicação do edital do mesmo despacho; do que, porem, annullar a eleição, além do recurso que a qualquer cidadão é licito interpôr, haverá recurso necessario suspensivo para a relação do districto.

§ 30. O juiz de direito deverá proferir o seu despacho no prazo improrogavel de 15 dias, contados da data em que receber as cópias authenticas; e, no caso de recurso, deverá enviar as actas com o seu despacho motivado e com as allegações e documentos do recorrente, no prazo tambem de 15 dias, contados da data da interposição do recurso, á autoridade superior competente, a qual o decidirá definitiva e irrevogavelmente nos termos da ultima parte do § 18 do art. 1.° desta lei.

§ 31. O presidente do tribunal da relação enviará ao presidente da respectiva provincia a cópia do acordão, e immediatamente se procederá á nova eleição, no caso de annullação da primeira.

§ 32. Os vereadores e juizes de paz do quadriennio anterior são obrigados a servir emquanto os novos eleitos não forem empossados.

Art. 3° Não poderão ser votados para membros das assembléas legislativas provinciaes, deputados á assembléa geral ou senadores, nas provincias ou districtos em que exercem autoridade ou jurisdicção:

I. Os presidentes das provincias e seus secretarios;

II. Os bispos, vigarios capitulares, governadores de bispado, vigarios geraes, provisores, vigarios foraneos e parochos;

III. Os commandantes de armas, generaes em chefe de terra ou de mar, chefes de estações navaes, capitães de porto, commandantes militares e dos corpos de policia;

IV. Os inspectores das thesourarias ou repartições da fazenda geral e provincial, os respectivos procuradores fiscaes ou dos feitos, e os inspectores das alfandegas;

V. Os desembargadores, juizes de direito, juizes substitutos, municipaes ou de orphãos, os chefes de policia e seus delegados e subdelegados, os promotores publicos e curadores geraes de orphãos;

VI. Os inspectores ou directores geraes da instrucção publica.

§ 1.° A incompatibilidade eleitoral prevalece:

I. Para os referidos funccionarios e seus substitutos legaes, que tiverem estado no exercicio dos respectivos empregos dentro de seis mezes, anteriores á eleição secundaria;

II. Para os substitutos que exercerem os empregos dentro dos seis mezes, e para os que os precederem na ordem da substituição, e que deviam ou podiam assumir o exercicio;

III. Para os funccionarios effectivos desde a data da aceitação do emprego ou funcção publica até seis mezes depois de o terem deixado em virtude de remoção, accessso, renuncia ou demissão.

§ 2.° O prazo de seis mezes, de que trata o paragrapho antecedente, é reduzido ao de tres mezes no caso de dissolução da camara dos deputados.

§ 3.° Tambem não poderão ser votados para membros das assembléas provinciaes, deputados á assembléa geral ou senadores nas provincias ou districtos em que os respectivos contratos possam exercer influencia e durante o tempo destes, os directores, contratadores, arrematantes ou interessados na arrematação de rendimentos, obras ou fornecimentos publicos.

§ 4.° Serão reputados nullos os votos que para membros das assembléas provinciaes, deputados ou senadores, recahirem nos funccionarios e cidadãos especificados neste artigo; e disto se fará menção motivada nas actas dos collegios ou das camaras apuradoras.

§ 5.° Salva a disposição do art. 34 da constituição do imperio, durante a legislatura e seis mezes depois é incompativel o provimento de deputados em empregos ou commissões retribuidas de nomeação do governo geral ou provincial, e bem assim a concessão de privilegios, contratos, arrematações de rendas, obras ou fornecimentos publicos. Exceptuam se: 1.° os accessos por escala de antiguidade ou por lei; 2.° o cargo de conselheiro de estado; 3.° as presidencias de provincias, missões diplomaticas especiaes e commissões militares; 4.° o cargo de bispo.

Art. 4.° As disposições penaes relativas á eleição continuam em vigor, com as alterações seguintes:

Serão multados:

§ 1.° Pelas juntas parochiaes de qualificação, na quantia de 5$ a 10$, os cidadãos qualificados votantes que no prazo de tres mezes, contado da data do edital da convocação, não se apresentarem sem justa causa para receber seus titulos de qualificação.

§ 2.° Pelas juntas municipaes de qualificação:

I. Na quantia de 50 a 100$ os cidadãos que, sendo chamados por esta lei a concorrer para a formação das juntas parochiaes, deixarem de comparecer ou escusarem-se a esse serviço sem justa e attendivel causa; bem assim os que se ausentarem depois de encetados os trabalhos.

II. Na de 150$ a 500$, repartidamente entre os respectivos membros, as juntas parochiaes que deixarem de reunir-se durante os dias marcados para seus trabalhos ou não cumprirem qualquer das obrigações que por esta lei lhes são impostas.

§ 3.° Pelas mesas das assembléas parochiaes, na quantia de 5$ a 10$, os cidadãos que sem legitimo impedimento deixarem de votar, quer na eleição de vereadores e juizes de paz, quer na eleição primaria.

§ 4.° Pelos juizes de direito das comarcas:

I. Na quantia de 50$ a 100$ os cidadãos que, devendo concorrer para a formação das juntas municipaes, escusarem-se a esse serviço ou delle se ausentarem sem motivo justificado.

II. Na de 250$ a 300$, repartidamente entre os respectivos membros, as juntas municipaes que se não reunirem nos prazos marcados nesta lei, ou deixarem de cumprir qualquer outra de suas obrigações.

III. Na de 100$ a 200$ o presidente da junta municipal ou da assembléa parochial, e bem assim o juiz de paz mais votado, que não communicar por escripto e com a necessaria antecedencia o seu impedimento a quem legalmente o deva substituir, não fizer opportunamente e com a publicidade recommendada na lei a convocação dos cidadãos que devem concorrer aos respectivos actos eleitoraes, ou deixar de cumprir qualquer outra de suas obrigações.

§ 5.° Pelos presidentes das provincias:

I. Na quantia de 100$ a 200$ o juiz de direito que deixar de cumprir ou que cumprir fóra dos prazos, qualquer dos deveres que por esta lei lhe são impostos: alem de incorrer na responsabilidade criminal que no caso couber.

II. Na de 300$ a 600$, repartidamente entre os vereadores, as camaras municipaes que deixarem de cumprir, ou não cumprirem no tempo e modo legal qualquer de suas obrigações com relação a actos eleitoraes.

§ 6.° Pelo ministro do imperio, nas quantias o nos casos do paragrapho antecedente o juiz de direito e a camara municipal da côrte.

§ 7.° Pelo ministro do imperio no municipio da côrte e pelos presidentes nas provincias:

Na quantia de 100$ a 200$ os agentes fiscaes das rendas geraes, provinciaes ou municipaes e todos os outros funccionarios e autoridades administrativas, judiciarias, civis, militares e ecclesiasticas, que deixarem de enviar, ou que enviarem fora dos prazos ou incompletas as informações de que trata o art. 1° § 11, I.

§ 8.° Dos despachos e decisões que impuzerem estas multas, haverá recurso dentro dos prazos que marcar o regulamento do governo; para o juiz municipal ou juiz substituto, quando forem impostas pela junta parochial: para o juiz de direito, quando impostas pela junta municipal ou pela mesa da assembléa parochial; para o presidente da provincia, quando impostas pelo juiz de direito; para o ministro do imperio, quando impostas pelo presidente da provincia; finalmente para o conselho de estado, na forma do respectivo regulamento, quando impostas pelo ministro do imperio.

Esgotados os recursos serão as multas cobradas executivamente pelos agentes fiscaes da fazenda nacional; mas terão a applicação determinada no art. 127 da lei de 19 de agosto de 1846.

§ 9.° Incorrerão:

I. Na pena de 30 a 60 dias de prisão e multa correspondente á metade do tempo não só as pessoas que arrancarem, rasgarem ou obliterarem editaes de convocação dos cidadãos para quesquer funcções e actos eleitoraes, ou as listas dos cidadãos qualificados votantes e elegiveis; mas tambem os cidadãos que votarem duas ou mais vezes na mesma eleição em uma, duas ou mais parochias.

II. Em trinta dias de prisão e multa de 20$ a 40$ as pessoas que votarem usando de nomes suppostos e sendo portadores de titulos de qualificação que lhes não pertençam, ou que votarem não estando qualificados.

III. Nas penas do art. 102 do codigo criminal as pessoas que concorrerem para formação e trabalhos de mesas de assembléas parochiaes, que por lei são declaradas nullas; e os eleitores que se reunirem em collegio sob a presidencia provisoria de pessoa diversa da que por lei é incumbida dessa presidencia e em lugar diverso daquelle que estiver legalmente designado.

IV. Nas penas do art. 129 § 8° do codigo criminal, o secretario da junta parochial ou municipal ou as pessoas legalmente incumbidas de escrever ou trasladar as listas da qualificação dos votantes, que na escripturação, traslado ou editaes que fizerem ou nas certidões que passarem transpozerem, omittirem, acrescentarem ou alterarem os nomes ou os qualificativos e indicações dos cidadãos votantes e elegiveis; e igualmente, o secretario da mesa da assembléa parochial ou o do collegio eleitoral e o da camara municipal, que, escrevendo ou trasladando actas ou editaes eleitoraes, praticarem os actos acima especificados ou alterarem o numero de votos recebidos para quasquer cargos eleitoraes.

§ 10. A suspensão por acto do governo ou a pronuncia, posto que sustentada, em crime de responsabilidade, que os vereadores, juizes municipaes ou substitutos dos juizes de direito, juizes de paz, eleitores, secretarios das camaras municipaes, tabelliães e escrivães, exerçam as funcções eleitoraes que por esta lei e pela demais legislação em vigor lhes são commettidas.

(Continuar-se-ha.)

FOLHETIM

A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA CORTE DE LUIZ V.

POR

FERNANDEZ Y GONZALES

VOLUME III

PRIMEIRA PARTE

As Tres Esperanças

CAPITULO LXXV

A PRIMEIRA CONVERSAÇÃO ENTRE D. ESPERANÇA E SANTIVANEZ.

(Continuação do n. 126)

VI

Demorou-se outro quarto de hora, que pareceu um seculo a Santivanez.

— Ora bem, disse-lhe este, que ha de novo?

— Não pude fazer mais. Arrostei todo o perigo; disse á senhora que tinha a participar-lhe uma cousa muito reservada, e parece-me que só por isto que lhe disse poz a idéa em vós, porque se fez primeiro pallida e depois córada.

— Ah! exclamou Santivanez.

— Asseguro-vos que a senhora vos ama, disse a donzella, não me engano, mas tem muito recato. Quando disse que vós lhe querieis fallar á grade, redarguio-me com muita seriedade:

— Dizei a esse cavalheiro que procedeu com muita leveza em fazer semelhante pedido. Que se tem alguma cousa a dizer-me, que me escreva.

— Disse vos isso?

— Nem mais nem menos.

— Pois bem, volveu Santivanez. Esperae-me aqui, não vos movaes, vou escrever-lhe.

— Aqui espero, senhor.

— Santivanez afastou-se da grade, tomou pela rua fóra, sahio pela Puerta Cerrada, e n'uma pastelaria que havia alli por aquelle tempo, e ainda existe, pedio um pastel para fazer alguma despeza, e ao mesmo tempo papel, penna e tinteiro.

Quando lhe levaram os objectos que tinha pedido, escreveu o seguinte:

« Sois a minha esperança, minha adorada Esperança. Mal sabia eu que a segunda carta que tinha de vos escrever, não havia de ser para vos pedir o vosso amor, mas para vos rogar me protegesseis d'um perigo imminente que a minha vida corre. Acho-me gravemente indisposto com a princeza dos Ursinos, e cousas tão graves me teem succedido, que não são para se confiar d'um papel, mas para dizer a uma senhora tão nobre como vós. Só a desesperada situação em que me acho, me levaria ao atrevimento de vos pedir que venhaes fallar-me á grade. Vosso em corpo e alma, *D. João de Santivanez.*

Fechou esta carta, e pagando a conta, apezar de não ter tocado no pastel que lhe tinham servido, voltou á Puerta de Moros á casa do almirante, e á grade, onde ainda o esperava a donzella.

VII

— Estaes ahi? perguntou Santivanez.

— Estou, respondeu a joven.

— Pois tomae, levae isto a vossa ama, e voltae quanto antes.

Dez minutos depois tornou a abrir-se a grade, e uma voz doce, se bem que um tanto perturbada, disse:

— Cavalheiro!...

Santivanez cheio de sorpresa, tremulo, anhelante, porque reconhecera por aquella voz D. Esperança, approximou-se com vivacidade da grade, e olhou ancioso.

Mas nada vio se não um vulto informe.

A noite estava escura.

— Sois vós, senhora? perguntou o joven com a falla tremula.

— Sim, sou eu, redarguio D. Esperança com voz não menos tremula. A carta que me escrevestes assustou-me.

— Oh! que felicidade, senhora, receiaes por mim!

— Sou caritativa, estaes n'um grande perigo, e attrahistes nada menos do que o odio da princeza dos Ursinos. Isso é muito grave. Recorrestes a mim, quereis fallar-me, e presto-me a ouvir-vos... graças ao perigo que segundo dizeis estaes correndo. Porque supponho que isto não será nenhum artificio de que vos valesseis para me fallar.

— Ah! não, não! por muito que vos ame, embora este amor seja uma adoração, não me atreveria a enganar-vos. O que vos disse na minha carta é verdade, felizmente verdade, porque o que succedeu permittio me romper completamente as relações com a princeza, e originou a necessidade de vos fallar, de outro modo teria de esperar com dolorosa impaciencia uma occasião de vos dizer quanto vos amo e quanto espero de vós.

— Não fallemos de amor, D. João, redarguio D. Esperança, apenas nos conhecemos.

— Ah! senhora! basta olhar para o sol para ficar deslumbrado.

— Oh! uma galanteria não é desculpa sufficiente de fallar do que não se deve.

— Para que haveis de ser tão cruel para comigo, se correspondeis ao meu amor?

— Correspondo ao vosso amor!

— D'um modo acima de todo o apreço, senhora; interessastes-vos por mim a ponto de descerdes a esta grade.

— Não confieis n'isso, redarguio D. Esperança com vivacidade. Repito-vos, isto em mim não é mais do que uma obra de caridade.

— Mas a caridade, senhora, é na mulher o principio do amor.

— Sois demasiadamente confiado, e quasi temerario; porque fallando-me assim, empenhaes o meu amor proprio, e arriscaes-vos a perder mais do que a ganhar.

— Quer dizer que já tenho alguma cousa, visto que posso perder.

— Oh! apenas tendes o não ser-me antipathico, mas nada mais. Não tenhaes illusões. Não vos amo, não posso amar-vos, nem vos convém que vos ame de repente uma senhora que não pode ouvir o vosso amor, senão juntamente com um pedido de casamento.

— Estou prompto, senhora, a casar comvosco agora mesmo.

— Devagar, devagar, D. João, replicou D. Esperança. Sabeis por acaso quem eu sou?

— Tal como sois enlouquecestes-me; d'um olhar vos abrangi e comprehendi toda formosura e a alma.

— Pois tendes muito boa vista.

— Não, não, senhora, tenho um bom coração, que não me engana. Estou certo que nunca amastes.

— Pois estaes enganado, D. João, por qu eame muito profundamente.

— E a quem, senhora, a quem?

— Primeiramente ao marquez de Leganés, depois a Mr. Horacio Prevaux de la Chaumière, morto antes de hontem por minha causa. Em seguida estive a ponto de amar nada menos que o senhor rei D. Felippe V, com quem a senhora princeza dos Ursinos teve a bondade de me encerrar.

— Ah! hontem no Bom Retiro!

— Sim, hontem no Bom Retiro.

— E como é que a princeza vos trouxe a vossa casa pondo-vos sob a protecção de vosso irmão?

— Eventualidades, D. João, eventualidades; mas já vêdes se amei ou não.

— Vós, senhora, não amastes nunca; tendes o olhar completamente diaphano, completamente puro.

— O ter eu guardado a minha honra, não quer dizer que não amasse.

— Tendes a alma completamente virgem, senhora, e bem sei que em nada arrisco a minha honra, querendo-vos para minha esposa.

— Obrigada, D. João, redarguio a joven, fazeis-me justiça; mas porque m'a fazeis, não quer dizer que vos ame de improviso. Não fallemos mais n'isto, porque vos asseguro que me enfada. Voltemos ao vosso perigo, vejamos se meu irmão pode salvar-vos. O que succedeu?

VIII

— Atravessei-me no caminho da princeza dos Ursinos. Obtive provas contra ella, que de certo lhe hão de arrebatar o favor d'el-rei; porém ao obter essas provas, puz-me por acaso frente a frente com o cigano, confidente, escravo, amante, tudo a um tempo da princeza, tivemos um duello, matei-o, ou pelo menos feri-o muito gravemente. O rigor das pragmaticas, o poder da princeza dos Ursinos, obrigam-me por agora a occultar-me. E como hei de occultar-me se não me favorecer um senhor poderoso como vosso irmão o almirante?

— Dizei, D. João, esse cigano de quem fallaes, foi o que me conduzio de Taracena a Madrid? o que me entregou á princeza dos Ursinos, a qual pretendeu valer-se de mim para uma infamia, de que só me livrou a minha firmeza e o cavalheirismo de sua magestade?

— Ah! ao encerrar-vos com el-rei, senhora, valendo-se para isso d'um artificio, a princeza contava com o vosso deslumbramento.

— Como se eu fosse semelhante á princeza! Pois sabei, sabei que me alegro de haverdes castigado esse velhaco, tendes porém razão, é necessario proteger-vos. Proteger-vos-ha meu irmão, vou mostrar-lhe a vossa carta, fingindo que não fallei comvosco, porque não o devia ter feito. A mesma donzella a quem déstes essa carta, descerá a avisar-vos. Adeus.

— Um momento, senhora, um momento. Autorisaes-me a pedir a vossa mão ao almirante?

— Não, isso seria dizer-vos, amo-vos, e mentiria. Não gosto de mentir; a mentira que vou dizer a meu irmão por vossa causa, isto é, que não desci a fallar comvosco, é já bastante.

— Mas bem, senhora, se peço a vossa mão ao almirante, se m'a concede...

— Não vo-la concederá, estae certo d'isso, sem contar comigo; mais ainda, tenho a certeza de que meu irmão vos dirá: — Não me intrometto n'esse assumpto.

— Isso seria uma negativa.

— Mas uma negativa cortez, D. João; e por outro lado merecida, porque tendes muito má reputação.

— Loucuras de mancebo, senhora, que não occasionaram nenhuma victima.

— Sim, sim, bem se vê que estaes costumado ao trato de mulheres faceis, e julgaes que todas o são.

— Ah! uma censura immerecida! uma censura que me desespera!

— Mas justa, muito justa. Que quereis vos diga, quando a primeira occasião tivestes de corromper uma criada, na estalagem de Alcalá, me assaltastes de amor á ligeira, como se faz a uma mulher a quem não se tem em grande respeito? Verdade é que me encontrastes por esses campos de Deus como dama andante do livro de cavallaria; porém vistes-me a cara, e creio que ella revela bastante pureza, bastante dignidade, para que obrasseis com toda a reserva.

— Ah! infeliz de mim! Vejo que estaes muito offendida por uma acção que interpretastes guiada pelas apparencias.

— Offendida com razão; porque vós por apparencias, tinheis-vos atrevido demasiado.

— Mas n'esse caso, senhora, se estaes offendida, porque me alegrastes com uma esperança?

— Porque precisava animar-vos para que me julgasseis facil conquista, e eu podesse depois castigar-vos á minha vontade.

— Ah! mas isso é ter máo coração.

— Tambem não suppunha o vosso muito bom.

— Já vêdes que vos enganastes, que estou namorado, cego; que por vossa causa acabei as minhas relações com a princeza, que vós sois o unico ente que para mim existe no mundo, que me pareceis um anjo de Deus, o anjo da minha felicidade, e querendo vós, comvosco casaria, não sendo, como sois, irmãa do almirante de Castella, mas,—perdoae estas palavras, — filha d'um ladrão, ou d'um verdugo. Se não me amaes, se não sois minha esposa, morro. Aprisionastes-me a alma no primeiro momento em que vos vi, n'aquelle momento de assombro, de alegria, porque achei em vós realisados todos os meus desejos; amei-vos como nunca amei. Não sabia o que era amor, em quanto não vos vi. O amor que vos tenho é o meu primeiro amor, senhora, transformastes-me n'um outro homem.

— Pois bem, repito-vos o que da minha parte vos disse a criada da estalagem de Alcalá. Esperae e alcançae merecimentos.

— Vêde que a impaciencia me vae matar.

— Ah! pois enchei-vos de paciencia, D. João, e adeus. Não me repliqueis, não me obrigueis a deixar-vos com a palavra na bocca. Esperae que a donzella desça a avisar-vos do que se houver passado.

— Ide, ide, senhora, volveu D. João; obedeço-vos, não teimo, ainda que tinha boa vontade de estar fallando comvosco uma eternidade.

D. Esperança fechou a grade.

— Oh! sim, ama-me, ama-me como eu amo a ella. Ferimo-nos mutuamente, havemos nascido um para o outro. Assim é melhor. A vida que eu levava era diabolica, e começava a cansar-se.

Entretanto D. Esperança murmurava atravessando os aposentos inferiores da casa:

— Oh! sim, ama-me! falla com sinceridade, está louco por mim, e creio que eu o amo tambem.

IX

Algum tempo depois, D. Esperança entrava no quarto do almirante, que ainda não se recolhera. *(Continuar-se-ha.)*

TYP. — RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 42

MUTILADO